



# Anuário Jurídico

Mato Grosso



**TJ de Mato Grosso celebra 150 anos**

**Conheça julgamentos históricos**

**Protagonistas do Direito analisam teses de repercussão**

**Agro Jurídico MT nesta edição especial de 5 anos**



**Mestre Medeiros**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## **AUTORIDADE QUE INSPIRA CONFIANÇA. EXCELÊNCIA QUE GERA RESULTADOS.**

No cenário dinâmico e competitivo do mundo empresarial, contar com uma assessoria jurídica sólida e especializada é fundamental para o sucesso. Com atuação nacional e sedes estratégicas em São Paulo, Cuiabá e Campo Grande, o escritório Mestre Medeiros Advogados Associados se destaca pela excelência e ética em todas as suas relações.

Nossa expertise abrange desde concessionárias de serviço público até mineradoras, Fundos de investimento, construtoras, transportadoras, redes de supermercados, entre outros segmentos.

Somos a escolha certa para empresas que buscam não apenas soluções jurídicas, mas parceiros que entendem a complexidade do mercado e estão preparados para enfrentar seus desafios.

Com uma equipe multidisciplinar e uma visão estratégica, o Mestre Medeiros oferece soluções personalizadas para pequenas, médias e grandes empresas, consolidando-se como referência em Direito Empresarial.

Nossa missão é clara: fornecer o suporte necessário para que nossos clientes prosperem, contribuindo para o desenvolvimento do Brasil.

Para mais informações, acesse [mestremedeiros.com.br](http://mestremedeiros.com.br)



**Cuiabá**

R. Hélio Ribeiro, 525, sl. 1010 à 1014 – Ed. Dual Helbor Business  
78048-250 - Alvorada, Cuiabá – MT  
[contato@mestremedeiros.com.br](mailto:contato@mestremedeiros.com.br) - (65) 3027-4685

**Campo Grande**

R. Alagoas, 396 – sl. 1308 – Ed. Atrium – 79020-120  
Jardim dos Estados, Campo Grande – MS  
[contato@mestremedeiros.com.br](mailto:contato@mestremedeiros.com.br) - (67) 3211-2220

**São Paulo**

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.550, 19º Andar – Cj. 1.915 – 04583-110  
Vila São Francisco, São Paulo – SP  
[contato@mestremedeiros.com.br](mailto:contato@mestremedeiros.com.br) - (11) 3586-1110





EDITORIAL

## Anuário Jurídico completa 5 anos com Especial Agro Jurídico MT

O Anuário Jurídico MT completa 5 anos em 2024. Desde a primeira edição, lançada virtualmente em plena pandemia da Covid 19, em 2020, a busca pelo avanço para entregar uma revista de qualidade aos leitores tem sido constante nesta publicação voltada para o mundo jurídico e empresarial. Este ano é especial na nossa história e na do Judiciário de Mato Grosso. O Tribunal de Justiça completou 150 anos. A presidente do TJ-MT, desembargadora Clarice Claudino da Silva, comenta a data especial em seu artigo na página 10 assim como faz um balanço de como foi a sua gestão que termina no fim deste ano.

Para celebrar os 150 anos do Judiciário, selecionamos em nossas páginas alguns dos julgamentos históricos nesse período. Uns mostram o triste retrato de como a mulher era tratada em tempos passados. É claro que houve uma evolução social com o passar dos anos, mas ainda há muito a avançar quando se trata dos direitos das mulheres na sociedade.

Além disso, é com grande alegria que temos nesta edição o Especial Agro Jurídico MT com um panorama geral sobre o setor que movimenta a economia do Estado. O agronegócio brasileiro tem enfrentado de-

safios crescentes, o que provocou o setor a recorrer ao processo recuperacional. O estado é um dos que lideram com maior quantidade de produtores rurais em crise, desde 2021. Até março de 2024, 16 recuperações judiciais já haviam sido requeridas. Rotineiramente, um novo caso chega na Justiça Estadual. Com base neste cenário, ouvimos especialistas que entendem do assunto para analisar o momento vivido no agro.

Além disso, o Anuário Jurídico MT mostra, em suas páginas: dados, estatísticas, decisões jurídicas mais relevantes no último ano, e histórias que geraram teses analisadas por advogados especialistas de diversas áreas do Direito. A publicação mostra, ainda, como foi a atuação da advocacia privada e pública, do Ministério Público, da Defensoria, além do papel do Tribunal de Contas do Estado. Esperamos que os leitores se debruçam sobre esta edição especial feita com a dedicação de sempre!

Boa leitura e até 2025!

*\*Débora Pinho e Antonielle Costa  
Jornalistas, advogadas e diretoras do  
Anuário Jurídico MT*



**Desde 2007**

**CARDOSO RODRIGUES**

ADVOCACIA ESTRATÉGICA  
OAB/MT 674



[www.cardosorodrigues.com.br](http://www.cardosorodrigues.com.br)



(48) 99166-3969



(65) 99600-5958

**ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO**

OAB/MT 11.393 - OAB/SC 71.330

**CUIABA/MT - FLORIANÓPOLIS/SC**



# ÍNDICE

10 - Artigo

12/14 - Judiciário em Destaque

16 - Vice-presidência

18 - Corregedoria-Geral de Justiça

20 - Órgão Especial

22/23 - Turma de Câmaras e Seções

## 26/27

Câmaras Cíveis Reunidas  
de Direito Privado

28/30 - Câmaras Criminais Reunidas

32/33 - Câmaras de Direito  
Público e Coletivo

64/65 - Primeira Instância



## 66

### Juizados Especiais

68 - Turma Recursal

70 - Justiça Eleitoral

72 - Justiça Trabalhista

## 74/75

OAB-MT

76/77 - Agronegócio

## CAPA

Capa:

**Páginas da história:  
150 anos do Poder  
Judiciário de MT**

Arte cedida pelo TJ-MT



## ESPECIAL 5 ANOS: AGRO JURÍDICO

78/81 - Ambiental

82 - Tributário



Agência Brasil

## 84

### Consumidor

85/89 - Empresarial

90/91 - Penal

92 - Saúde

94 - Família

95 - Administrativo

96 - Eleitoral

97 - Trabalhista

98/99 - Ministério Público do Estado

100/101 - Defensoria Pública do Estado

102/103 - Tribunal de Contas do Estado

104/105 - Procuradoria-Geral do Estado

106/107 - Procuradoria-Geral do Poder  
Legislativo do Estado

108 - Procuradoria-Geral  
do Município de Cuiabá

109 - Procuradoria-Geral do  
Município de Várzea Grande



## TJ-MT - Teses em foco

- 36 • Orlando de Almeida Perri
- 37 • Rubens de Oliveira Santos Filho e Paulo da Cunha
- 38 • Juvenal Pereira da Silva e Sebastião de Moraes Filho
- 39 • Márcio Vidal
- 40 • Rui Ramos Ribeiro e Guiomar Borges
- 41 • Carlos Alberto Alves da Rocha
- 42 • Maria Helena Gargaglione Póvoas e Luiz Ferreira da Silva
- 43 • Clarice Claudino da Silva
- 44 • Marcos Henrique Machado e Dirceu dos Santos
- 45 • Maria Erotides Kneip
- 48 • João Ferreira Filho
- 49 • Pedro Sakamoto
- 50 • Marilsen Andrade Addario e Rondon Bassil Dower Filho
- 51 • Maria Aparecida Ribeiro
- 52 • José Zuquim Nogueira e Serly Marcondes Alves
- 53 • Gilberto Giraldelli
- 54 • Sebastião Barbosa Farias e Nilza Maria Pôssas de Carvalho
- 55 • Antônia Siqueira Gonçalves
- 56 • Helena Maria Bezerra Ramos e Mário Roberto Kono de Oliveira
- 57 • Maria Aparecida Ferreira Fago
- 58 • Sebastião de Arruda Almeida e Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
- 59 • Jorge Luiz Tadeu Rodrigues e Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
- 62 • José Luiz Leite Lindote e Rodrigo Roberto Curvo
- 63 • Lídio Modesto da Silva Filho
- 64 • Marcos Regenold Fernandes e Hélio Nishiyama
- 65 • Anglizey Solivan de Oliveira



**ASSESSORIA E CONSULTORIA  
JURÍDICA EM DIREITO  
MINERÁRIO E AMBIENTAL**

Equilibrar desenvolvimento minerário e sustentabilidade ambiental é um desafio. Nossa Consultoria Jurídica, pioneira no ramo, especializada em Direito Minerário e Ambiental, oferece soluções que garantem a conformidade legal e a preservação do meio ambiente. Lembre-se: um Escritório de Advocacia Especializado, deve ser procurado em primeiro lugar, para proteger seu investimento na mineração.

Aqui, **inovação e responsabilidade** caminham juntas.



FERREIRA ALEGRIA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 65 3023-5748

# 1994

# 30

anos



análise  
ADVOCACIA  
**500**

MAIS  
ADMIRADO  
2015

análise  
ADVOCACIA  
**500**

ADVOCADO  
MAIS  
ADMIRADO  
2019

análise  
ADVOCACIA  
**2020**

ESCRITÓRIO  
MAIS  
ADMIRADO

análise  
ADVOCACIA  
ESCRITÓRIO  
MAIS ADMIRADO  
2023/2024



Alegria e paixão em 3(três) décadas de história, com sobriedade e dedicação. João Celestino Corrêa da Costa Neto, nosso principal sócio e fundador, lidera o escritório desde então. Nosso compromisso: manter a advocacia no degrau mais elevado das profissões. Tradição, ética e originalidade fazem parte de nosso cotidiano.



**CORRÊA  
DA COSTA**  
ADVOGADOS



**GEOLAW**

GLOBAL INSTITUTE  
OF BUSINESS  
LAW FIRMS

[www.costa.com.br](http://www.costa.com.br)

  [correadacostaadvogados](https://www.instagram.com/correadacostaadvogados)



# Passos em direção à paz social

POR CLARICE CLAUDINO DA SILVA\*

Conduzir uma instituição sesquicentenária como o Poder Judiciário de Mato Grosso, com 150 anos de história construída ladeada ao desenvolvimento da própria sociedade mato-grossense, acompanhando o transcorrer dos tempos e da evolução humana, é um desafio imensamente árduo e belo.

Assumi a responsabilidade e o compromisso de encarar o maior desafio da minha vida profissional no dia 1º de janeiro de 2023. Acredito que a história me trouxe até aqui e me conduziu na busca por fazer o melhor para a Justiça, que é a última tábua de esperança a que a sociedade se agarra para proteger seus direitos em meio à tempestade de incertezas em que vivemos.

É necessário um trabalho conjunto para restabelecermos a confiança no Judiciário, em um esforço uníssono para humanizar e pacificar as relações sociais, de forma a reverberar na sociedade o sentimento de justiça e proteção. É nesse sentido que trabalhamos diuturnamente e é nisso que acreditamos.

Nosso lema na gestão é “Semear a Paz. Fortalecer a Justiça”. Tenho certeza que essa missão vem sendo alcançada. Todos os pilares da administração foram construídos com esse viés, de cuidar das pessoas, incentivar o diálogo, por meio da Justiça Restaurativa, que tem a proposta de estruturar um diálogo qualificado e pacificador, ensinando todos nós a conviver com as diferenças.

Nesse período, buscamos fortalecer as bases do Poder Judiciário, investindo recursos financeiros e materiais direcionados às pessoas, desde aquelas que estão conosco nesta missão quanto o cidadão ou a cidadã que vive na comunidade mais distante e inacessível do nosso estado continental.

Milhares de pessoas foram impactadas pela Justiça Restaurativa, com palestras, capacitações, treinamentos e círculos de construção de paz, realizados em escolas, órgãos públicos e instituições em que estabelecemos parceria para difundir essa metodologia.

Tivemos avanços no Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos servidores e das servidoras, com uma reestruturação que facilita a progressão, além do ajuste de benefícios e ganho real. Também fizemos todos os encaminhamentos para termos um novo concurso para servidores o mais breve possível.

Pensando nos servidores e servidoras aposentados, implementamos a Aposentadoria Humanizada, que tor-

na esse momento de despedida mais próximo, especial, além de incluir os servidores aposentados em diversas atividades da instituição.

Convocamos todos os candidatos e candidatas do último concurso da magistratura, provendo todas as comarcas com juízes e juízas próprias. Também já estamos com o processo em andamento para a realização de um novo concurso que irá trazer mais magistrados ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

Aumentamos de 30 para 39 o número de desembargadores e desembargadoras do Tribunal de Justiça, visando a celeridade e eficiência no segundo grau de jurisdição.

Em termos de eficiência, conquistamos o Selo Ouro no Prêmio CNJ de Qualidade pelo quarto ano consecutivo, demonstrando que estamos no caminho certo de uma justiça célere, eficiente e focada no cidadão, com destaque para os eixos de governança e tecnologia.

Realizamos serviços de manutenção e conservação predial em mais de 30 fóruns do interior do estado que estavam com grandes problemas estruturais. Inauguramos um novo fórum em Água Boa e também a sede do primeiro Complexo dos Juizados Especiais do país, em Cuiabá.

Instalamos mais de 40 Pontos de Inclusão Digital (PIDs), que são postos de atendimento localizados em cidades onde não há comarca instaladas, muitas delas distantes centenas de quilômetros dos fóruns, para que a população desses municípios tenha acesso aos serviços da Justiça, com computador para consultar processos, participar de audiências ou entrar em contato com os servidores do Poder Judiciário.

Na missão de cuidar das pessoas, expandimos os horizontes do projeto Ribeirinho Cidadão e da Expedição Araguaia Xingu, incluindo municípios que nunca haviam sido contemplados pelo projeto, levando serviços de saúde, justiça e cidadania a várias regiões do Estado.

Olhando para o retrovisor, podemos notar uma jornada intensa e muito satisfatória que ainda não terminou. Temos muita gratidão pela oportunidade de conduzir o Tribunal de Justiça rumo à pacificação social e rogamos as bênçãos e a proteção divina para que nos ampare nesses meses finais desta importante missão que assumimos perante a sociedade mato-grossense.

*\*Clarice Claudino da Silva é desembargadora e presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no biênio 2023/2024.*



Assessoria TJ-MT



COMPROMISSO E EXCELÊNCIA  
COM DEDICAÇÃO TOTAL.

AGRÁRIO AMBIENTAL MINERÁRIO CIVIL  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL



ADVOGADOS ASSOCIADOS



# TJ de Mato Grosso celebra 150 anos com casos históricos julgados

\* LUCIELLY MELO

Há 150 anos, a Corte de Justiça mato-grossense iniciava suas atividades com a instalação da primeira sede, em 1º de maio de 1874. Nomeado como Tribunal de Relação da Província de Mato Grosso, o órgão foi criado pelo decreto de 6 de agosto de 1873, assinado por Dom Pedro II.

O Tribunal de Relação contava apenas com quatro desembargadores, que eram oriundos de outros estados da federação. O primeiro desembargador mato-grossense foi o poconeano Luís da Costa Ribeiro, que permaneceu no cargo até 1905.

Hoje, o TJ-MT é composto por 39 desembargadores e 12 câmaras.

A nomenclatura de Tribunal de Justiça de Mato Grosso surgiu após mudanças no sistema político, tendo sido reinstalado em 10 de outubro de 1891. A primeira sede foi na antiga Rua 11 de Julho (hoje Rua Pedro Celestino), em um casarão situado no Centro Histórico de Cuiabá. Em 1928, a Corte foi transferida para um imóvel construído na Rua Barão de Melgaço, onde hoje abriga a Caixa Econômica Federal. Em 1943, o Tribunal era em um edifício na Avenida Getúlio Vargas e lá ficou até que o Palácio da Justiça “Ernani Vieira de Souza” fosse para o complexo do Centro Político Administrativo em 1976.

As primeiras comarcas foram instaladas em Cuiabá, Corumbá, Santana do Paranaíba, Vila Maria (Cáceres) e Alto Paraguai-Diamantino, conforme divisão criada em 1835, pela Assembleia Legislativa Provincial. Após a divisão do Estado, novas comarcas foram criadas para atender à crescente demanda. Hoje, Mato Grosso conta com 79 comarcas.

Para propiciar a ampliação da Justiça, surgiram os Juizados Especiais de Causas Pequenas, através da Lei nº 7.244/1984, que eram conduzidos pela figura do “pretor”, que

atuava como um conciliador. Após a Constituição de 1988, os Juizados passaram a ser providos por juízes togados e leigos. Anos depois, em 1995, as unidades foram nomeadas como Juizados Especiais Cíveis e Criminais. O primeiro Juizado Especial a ser implantado foi o Volante Ambiental (Juvam), em 14 de março de 1996, com competência cível e criminal. Logo depois veio o Serviço de Atendimento Imediato (SAI), criado em maio de 1996, para atuar nos acidentes de trânsito sem vítimas. Posteriormente, foram instalados o Juizado Especial Itinerante (JEI), o Juizado Especial do Consumidor (JEC), Juizado Especial da Microempresa (JEM).

## Cultura da pacificação

A partir da necessidade de aplicar métodos alternativos para resolução de conflitos, surgiu os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) através da Resolução nº 012/2011. Os Cejuscs realizam sessões de conciliação e mediação em diversos tipos de causas: cível, família, previdenciária e das competências dos Juizados Especiais. Na segunda instância, o Cejusc é conduzido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec).

## Humanização da Justiça

Instituída em 2003, a Justiça Comunitária leva orientações jurídicas ao realizar visitas domiciliares. Projetos como “Ribeirinho Cidadão” e “Expedição Araguaia-Xingu” levam serviços judiciais e promovem o direito à saúde e cidadania às populações que vivem em locais de difícil acesso.

Para reduzir a reincidência e garantir a ressocialização de egressos do sistema prisional, o TJ-MT possui o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF-MT).

O Judiciário também promove a Campanha “Pai Presente” para o reconhecimento da paternidade,

de forma espontânea ou por intervenção judicial.

Como ação de combate à violência doméstica foi criada a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher) em 2012, que atuou na criação do aplicativo SOS Mulher, um botão do pânico que é disponibilizado às vítimas que possuem medidas protetivas contra seus agressores.

## Presença feminina

Shelma Lombardi de Kato foi a primeira juíza de Direito em 1969, se tornou desembargadora e foi a primeira mulher a presidir o TJ-MT, de 1991 a 1993. Depois de Shelma, mulheres só voltaram a ocupar cargos de direção no TJ-MT a partir de 2015, quando as desembargadoras Clarice Claudino e Maria Erotides Kneip foram, respectivamente, vice-presidente e corregedora-geral de Justiça. Agora no biênio 2023-2024, Claudino voltou à direção, assumindo a presidência do órgão. Atualmente, das 39 cadeiras do Pleno, 12 são ocupadas por mulheres.

## Informatização no Poder Judiciário

A informatização no Poder Judiciário iniciou-se em 1984, mas só em 1995 que foram criados os sistemas Apolo e Proteus, responsáveis por gerenciar os processos judiciais. O Projudi foi um marco histórico para início dos processos virtuais, entre 2007 e 2009, e antecipou o Processo Judicial Eletrônico (PJE), que chegou em 2011. Até então, os processos tramitavam de forma híbrida (físico ou digital). Após a migração de todos os processos para o PJe, os outros sistemas foram extintos e, em 2022, o Judiciário deu adeus ao uso do papel.

## Inteligência artificial

Recentemente, o TJ-MT passou a utilizar Inteligência Artificial com o lançamento de três robôs: Verdictus, Illustris\_IA e o #TáPago. O Verdictus propicia a intimação automática sobre acórdãos no PJe. Por sua vez, o Illustris\_IA automatiza a baixa dos processos. E o #TáPago certifica a realização de depósitos judiciais e expede alvarás de levantamento de valores nos processos.





## ÁREAS DE ATUAÇÃO

Planejamento Financeiro (Wealth Management)  
e Sucessório Familiar

Família e Sucessões | Títulos de crédito

Agroambiental | Administrativo

Licitações e Contratos | Eleitoral





## Conheça casos históricos julgados nos 150 anos do Poder Judiciário

<b>1868</b> Inventário	Miguel Ângelo de Oliveira Pinto acionou a Justiça para conseguir ser declarado inventariante e herdeiro dos bens deixados para a esposa dele, Francisca Rosa de Oliveira Pinto. Ela era filha legitimada do padre Miguel Dias de Oliveira, que morreu e deixou alguns bens móveis e semoventes (animais), mas sem testamento.	Ele teve que fazer um juramento com a mão direita levantada sobre a Bíblia e prometeu que, se não declarasse todos os bens, perderia o direito a eles e pagaria o dobro de sua valia. Além disso, incorreria no crime de perjúrio.
<b>1886</b> Escravidão	Uma negra de nome Maria, liberta desde 1869, teve que recorrer à Justiça para conseguir sair da casa de seu antigo senhor. Com a morte dele, a família a manteve em cárcere até que conseguiu apoio de um advogado que acionou o Judiciário.	O habeas corpus foi concedido pelo presidente interino do Tribunal de Relação Luiz Alves da Silva Carvalho.
<b>1900</b> Falsificação	O Tribunal de Exceção recebeu um processo que tratava da falsificação de várias notas de 500 mil Reis. O comerciante desconfiou e chamou a Polícia.	Elas foram periciadas e constatou-se a falsificação por detalhes em sua pintura.
<b>1941</b> Anulação de casamento	Um marido exigia a anulação do casamento e devolvia a esposa à família alegando ter sido enganado, pois a noiva teria ocultado "tão grave falta – a mácula de sua desonra". A mulher precisou apresentar em juízo o lençol manchado de sangue comprovando sua virgindade e ainda se sujeitou a dois exames.	Pedro, o marido, apresentou uma petição desistindo da ação, "por ter verificado a improcedência da referida ação, cujo laudo pericial junto aos respectivos autos bem demonstra o equívoco do suplicante".
<b>1969</b> Trabalho Infantil	A Justiça mato-grossense julgou um pedido de um pai que pedia autorização para que o filho, de 11 anos, trabalhasse em uma jornada de oito horas diárias, das 13h às 20h.	À época, o magistrado indeferiu o pedido com base no artigo 158, nº X, da Constituição Federal vigente, que tratava a proibição do trabalho dos menores de 12 anos.
<b>1972</b> Estupro	Um homem foi detido e levado para a Cadeia Pública de Poxoréu, por estuprar e engravidar a filha de 15 anos, à época.	Ele foi condenado a 7 anos de prisão e cumpriu a pena na Penitenciária Agrícola de Palmeiras.
<b>1989</b> Bigamia	Um homem acusou sua esposa de ter contraído dois casamentos e buscava se eximir do pagamento da pensão aos filhos.	O juiz Elon Carvalho declarou nulo o casamento e exonerou o autor da prestação alimentícia devida, ante a maioria dos filhos na data sentença.
<b>2001</b> Homossexualidade	Jovens são retirados da fila de entrada de uma boate por funcionários que alegaram não ser permitida a entrada de homossexuais no local.	A boate de Cuiabá foi condenada a pagar danos morais aos dois jovens.
<b>2017</b> Uso do WhatsApp como prova	Um homem acusado de homicídio em Rondonópolis tentou invalidar prova adquirida por meio de WhatsApp – interceptadas durante apreensão do telefone do acusado em flagrante.	O habeas corpus foi negado pelo TJ-MT.
<b>2017</b> 1º Tribunal do Júri realizado por videoconferência	No banco dos réus, Sandro da Silva Rabelo, conhecido como 'Sandro Louco', conhecido por integrar uma organização criminosa. Detido na Penitenciária Federal de Segurança Máxima de Catanduvas (PR), ele participou de todo o julgamento por vídeo.	Ele foi absolvido da acusação de tentativa de homicídio de um agente de segurança, em 10 junho de 1996, dentro da Penitenciária Central do Estado (PCE).



## MARTINS VARGAS ADVOGADOS

O escritório **Martins Vargas Advogados** é referência em advocacia, combinando a vasta **experiência de mais de 30 anos** dos nossos advogados com uma abordagem inovadora e moderna.

Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados e constantemente atualizados, que se destacam nas áreas de **Agronegócio; Contratos; Gestão Patrimonial, Família e Sucessões;**

**Negócios Imobiliários; Direito Público; Trabalhista; Tributário; Direito Ambiental; Direito Penal Econômico.** Nosso compromisso é garantir excelentes resultados em todos os casos, independente da sua complexidade.

**Reconhecidos por nossa competência em litígios, atuamos no contencioso judicial e administrativo, em todas as instâncias do Poder Judiciário e da Administração Pública, bem como desenvolvendo assessoria jurídica preventiva.**


Nosso objetivo é proporcionar aos nossos clientes **soluções jurídicas eficazes**, baseadas em um profundo conhecimento das leis e uma **aplicação estratégica de processos modernos e tecnologia de ponta.**

Nosso diferencial reside em três pilares fundamentais: **objetividade, excelência e resultado.** Com uma abordagem prática e direta, buscamos sempre as melhores soluções para nossos clientes, garantindo que cada caso seja tratado com profissionalismo e dedicação.

A dedicação e o empenho de nossos advogados são refletidos na **qualidade dos nossos serviços**, garantindo a **confiança** e a **satisfação** dos nossos clientes.



 (65) 2129-4222  @martinsvargasadvogados

 Rua China, nº 85, Santa Rosa, Cuiabá - MT - 78.040-070



## AGILIDADE NOS PROCESSOS

# Vice-presidência estreita diálogo com STJ e primeiro grau

principais atribuições da vice-presidência é realizar o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça. E essas decisões têm ocorrido com maior celeridade ao longo do período em que ocupa o cargo.

“Desde que assumimos a Vice-Presidência podemos destacar a integração do TJ/MT e o STJ, para fins de remessa dos processos para julgamento”, frisa a magistrada, que destaca também a relação com o primeiro grau de jurisdição.

“Aprimoramos a comunicação com o primeiro grau, além do treinamento para fins de operacionalização do sistema de precedentes, visando assegurar segurança jurídica e qualidade dos dados estatísticos”, assinala.

A meta é seguir aprimorando em qualidade e quantidade os processos que chegam à vice-presidência.

## Processos sobrestados

Hoje, o Poder Judiciário conta com mais de 15 mil processos sobrestados (suspensos). São 1.548 na vice-presidência e 13.909 em todo Estado.

Os precedentes que mais geram sobrestamentos são: Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS, que está em debate no Superior Tribunal de Justiça; a discussão relativa ao pagamento de honorários à Defensoria Pública, em litígio com ente público ao qual é vinculado, que está

em pauta no Supremo Tribunal Federal (STF); e a Validade da correção monetária e dos juros moratórios incidentes sobre as condenações impostas à Fazenda Pública, conforme previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, também no STF.

## Laços estreitados

Após 16 anos de inatividade, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso promoveu a reaproximação e o reavivamento da união entre os vice-presidentes de Tribunais de Justiça do país. Sob a organização da desembargadora Maria Erotides Kneip, magistrados representantes de 20 tribunais dialogaram a respeito do sistema judicial de precedentes, trabalhado especificamente pelas vice-presidências da maioria dos tribunais estaduais e elo que liga os TJs aos tribunais superiores.

Com o encontro, foi reativado o Colégio Permanente dos Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça, criado em 2008 no Tribunal de Justiça de Pernambuco e que teve alguns encontros, mas depois não houve continuidade.

A vice-presidente do TJMT foi eleita presidente do colégio. O desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira, vice-presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi eleito vice-presidente do colégio. A desembargadora Joeci Machado Camargo, 1ª vice-presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, foi eleita secretária-geral do colegiado. Todos foram eleitos por aclamação.

## \*GILSON NASSER

À frente da vice-presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a desembargadora Maria Erotides Kneip, destaca as 10.613 decisões proferidas de janeiro a julho deste ano, além dos 513 despachos. Esses casos são relacionados apenas ao segundo posto mais importante na estrutura do Judiciário, pois, ela ainda compõe, por forma do Regimento Interno, o Conselho da Magistratura e o Órgão Especial.

Os dados de sete meses de 2024 já indicam a alta produtividade da vice-presidência. Em todo ano de 2023, foram 17.635 decisões e a tendência é de que este número seja superado.

Erotides ressalta que uma das





# Plano de Realização de Ativos acelera processo falencial

\***ALINE BARINI NESPOLI**

\***LUIZ ALEXANDRE CRISTALDO**

O Plano de Realização de Ativos está disciplinado pelo §3º, do art. 99, da Lei 11.101, inovação inserida pela entrada em vigor da Lei 14.112/20. O Plano de Realização de Ativos buscou imprimir maior celeridade ao processo falencial, visto sua natureza de organização de etapas, com a designação de prazo para o cumprimento de cada uma delas.

Caberá ao auxiliar do juízo, em qualquer das hipóteses do art. 142, da LRF, a apresentação de plano de realização de ativo detalhado, com identificação da forma expropriatória que melhor aprouver aos interesses da massa falida e que faculte a maximização do ativo.

Nos termos do artigo 75, da LRF, o princípio da maximização de ativos é intrínseco ao princípio da celeridade processual, da função social, dos meios de produção, e da preservação da atividade empresarial.

Entretantes, pondera-se que o princípio da celeridade processual se sobrepõe ao da maximização de ativos. Apesar da possibilidade de redução do produto da venda a fa-

zer frente ao ativo, posicionou-se o legislador pelo afastamento do preço vil, na medida em que a demora na liquidação do ativo implica em demasiada despesa à massa falida e prolongamento do feito falencial.

A depender da modalidade de alienação, será garantido ao arrematante a não sucessão de qualquer obrigação do falido (art. 141, II, LRF), bem como os bens arrematados estarão livres de ônus, restrições e do passivo do devedor, ante a natureza jurídica de aquisição originária.

Outro ponto importante na matéria de alienação de ativos é a prática do *stalkinghorsebidder*, figura não positivada em nosso ordenamento jurídico, porém, sua aplicação nos procedimentos falenciais está em franco crescimento. Diante desse cenário, a administração judicial deverá avaliar a utilidade da medida ao caso concreto, realizando um juízo de conveniência acerca de ofertas recepcionadas bem como elaborando o instrumento que regerá o *stalkinghorse*.

Conclui-se que, na busca da harmonia entre os princípios basilares que regem o processo falencial moderno, cumpre ao administrador judicial, defensor dos interesses da massa falida, e uma das principais peças da engrenagem processual, envidar esforços em busca de soluções jurídicas que atendam aos interesses dos credores sem retardamento do processo.

\***Aline Barini Nespoli** – Advogada, administradora judicial, especialista em Processo Civil pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de MT, especialista em Direito Empresarial com ênfase em Recuperação Judicial pela Universidade Cândido Mendes (RJ) e sócia da Zapaz Administração Judicial.

\***Luiz Alexandre Cristaldo** – Economista, bacharel em Direito, especialista em direito empresarial com ênfase em Recuperação Judicial pela Universidade Cândido Mendes, MBA pela FGV/RJ e sócio da Zapaz Administração Judicial.

**ZAPAZ**



## MARCO HISTÓRICO

# Atuação da CGJ faz Judiciário atingir meta 4 do CNJ pela primeira vez

\*GILSON NASSER

O julgamento de processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais garantiu à primeira instância do Judiciário mato-grossense o cumprimento da Meta 4, do Conselho Nacional de Justiça, e uma premiação à Corregedoria-Geral de Justiça, responsável por planejar e acompanhar os trabalhos dos juízes de 1º grau. O feito, logo em seu primeiro ano à frente da Corregedoria, é comemorado pelo **desembargador Juvenal Pereira da Silva**.

“Quando assumimos, em 2023, fizemos um planejamento estratégico, de gestão, um plano de trabalho. Conseguimos cumprir todas as metas do CNJ, sendo esse um marco histórico porque até então nunca se tinha cumprido todas as metas”, destaca.

Para alcançar a meta 4, era necessário que ao menos 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31 de dezembro de 2019, em especial corrupção ativa e passiva, peculato e concussão, fossem julgadas. Em Mato Grosso, o 1º e 2º graus somaram 2.128 processos referentes à meta 4. Destas, 1.458 ações foram julgadas, atingindo um percentual geral de 105,41% da meta.

Juvenal dividiu a conquista com servidores e magistrados que atuam no 1º grau de jurisdição. Ele disse que ainda devem ocorrer avanços. Isso porque está previsto para 2025 a realização de concurso para juízes e servidores para atuarem justamente no 1º grau. “As dificuldades que temos hoje é a falta de recursos humanos: ausência de magistrados e servidores. Mas este ano a presidência já estartou edital para concurso tanto para magistrados quanto para servidores do 1º grau. Creio que no ano de 2025, realizando o concurso, vai melhorar e muito a prestação de tutela jurisdicional no 1º grau”, avalia.

Atenta às tecnologias, a Corregedoria-Geral de Justiça também tem aderido à inteligência artificial para melhorar a prestação jurisdicional. “Na Corregedoria, já temos alguns daquilo que chamamos de robosinhos implementados, que auxiliam quanto aos mapas estatísticos. Tem melhorado bastante e corrigido alguns dados que muitas vezes têm alguma intercorrência e ele (robozinho) tem nos auxiliado”, explica.

Juvenal também destaca a atuação da Corregedoria no foro extrajudicial. Segundo ele, houve resultados expressivos aos cofres do Judiciário e do Estado. “Esse é um trabalho desenvolvido na fiscalização e tem sido eficiente, na parceria que temos com a Anoreg e outras associações cartorárias. É um trabalho que temos feito consensualmente e isso ajudou muito na arrecadação. Houve um sensível aumento para o Funajuris que é possível até a aplicação desse recurso em prol da sociedade, numa prestação de melhores serviços com eficiência e com qualidade”, afirma.

## Causas sociais

A Corregedoria-Geral de Justiça também tem apoiado causas sociais. Uma das principais é no auxílio às mulheres vítimas de violência doméstica, com o projeto denominado “Cartório inclusivo” em parceria com os cartórios do Estado.

“Quando os cartórios tiverem necessidade de mão de obra, 10% serão para mulheres vítimas de violência. Isso ataca dois problemas, que é quebrar o ciclo da violência com oportunidade para as mulheres e essa parceria com os cartórios para que recebam essa mão de obra. Eles terão que capacitar essas mulheres”, explica o corregedor. Se a vítima de violência tiver familiares em outro município e abrir vaga naquela cidade, poderá ser dada prioridade para a mulher agredida ficar longe do agressor.

Outras ações sociais desenvolvidas pela Corregedoria, atendendo determinação do CNJ, são de regularização fundiária e de registro civil, tirando as pessoas que não têm nenhum documento do “anonimato”.

## Demais ações

Ainda dentro do leque de atuação da Corregedoria destaca-se: Projeto Corregedoria Participativa; Correições Presenciais (248 correições até a edição da reportagem); Mutirão DPVAT (realização em 14 comarcas com 800 perícias realizadas); Programa Mais Júri (mais de 250 juris com casos que chegaram a 640 anos de prisão).

No Eixo Justiça 4.0 tem-se o Núcleo de Afastamentos e Substituições Legais (NAS) e a Ferramenta Saref (a Justiça de Mato Grosso foi a primeira no Brasil a testar a ferramenta alternativa de comprovação de comparecimento em juízo).

Além disso, tem-se os Pontos de Inclusão Digital (PIDs). Em 2023, foram oito unidades que funcionam como extensão do Fórum em municípios sem comarca e, em 2024, o número chegou a 23 PIDs instalados; Audiências Públicas; Autocomposição como forma de resolução de conflitos nos Juizados Especiais e Semanas Nacionais.



Assessoria CGJ/MT



**BENEFÍCIOS, VANTAGENS,  
EVENTOS E SOCIAL**

**Tudo na palma  
da sua mão.**

Fale com a Cát pelo

**Caixa Zap:**

**(65) 99914-2408**





# Dispensa automática de licenciamento a atividades de baixo risco é inconstitucional

\* LUCIELLY MELO

A dispensa automática de licenciamento para atividades ou empreendimentos classificados como de baixo risco de impacto ambiental é inconstitucional. O entendimento é do Órgão Especial do TJ-MT que, por maioria, anulou a Lei Complementar nº 688/2021. A lei alterou o Código Estadual do Meio Ambiente.

O assunto foi alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1003412-36.2023.8.11.0000, de autoria da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MT), que apontou vício na norma por violar competência da União de legislar sobre matéria de nível nacional.

“A competência concorrente para legislar sobre matéria relacionada ao meio ambiente outorga à União a definição de normas gerais, que serão suplementadas pelos Estados conforme as peculiaridades regionais, sendo vedada a subversão da lógica sistêmica para permitir ao Estado que dispense a exigência de licenciamento para atividades potencialmente poluidoras”, diz trecho do acórdão.

Relatora, a desembargadora **Maria Erotides Kneip**, frisou que tanto a avaliação de impactos ambientais quanto o licenciamento e a revisão de

atividades efetiva ou potencialmente poluidoras são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas normas e critérios são estabelecidos pelo CONAMA, mediante proposta do IBAMA, cabendo aos Estados apenas a concessão das licenças. Assim, considerou a inconstitucionalidade da lei.

Citando entendimento da Corte Suprema, a relatora lembrou que a dispensa de licenciamento de atividades, independentemente de seu potencial de degradação, implica em proteção deficiente ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Ela destacou, ainda, que “nos termos do art. 225 da Constituição Federal e do art. 263 da Constituição do Estado de Mato Grosso, incumbe ao Poder Público, a fim de assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, realizar estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente”.

“Portanto, resta indene de dúvida que a garantia ao livre exercício da atividade econômica, mediante o desenvolvimento de atividade econômica de baixo risco, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica,

deve observar as normas de proteção ao meio ambiente”, pontuou.

“Importante enfatizar que pensamento contrário criaria a possibilidade de retrocesso na proteção ambiental, o que é absolutamente vedado pelo sistema constitucional pátrio, que elevou o meio ambiente equilibrado à condição de direito fundamental, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, concluiu.

O entendimento da magistrada foi acompanhado pelos desembargadores Serly Marcondes Alves, Antônia Siqueira Gonçalves, Juvenal Pereira da Silva, Márcio Vidal, Rubens de Oliveira Santos Filho, Rui Ramos Ribeiro e Clarice Claudino da Silva (presidente).

Ficaram vencidos os desembargadores Orlando de Almeida Perri, João Ferreira Filho, Paulo da Cunha e Guiomar Teodoro Borges.

## Órgão Especial

O Órgão Especial é composto pelos desembargadores Clarice Claudino da Silva (presidente), Maria Erotides Kneip (vice-presidente), Juvenal Pereira da Silva (corregedor-geral), Orlando de Almeida Perri, Rubens de Oliveira Santos Filho, Paulo da Cunha, Márcio Vidal, Rui Ramos Ribeiro, Guiomar Teodoro Borges, Carlos Alberto Alves da Rocha, João Ferreira Filho, Serly Marcondes Alves e Antônia Siqueira Gonçalves.

As sessões no Plenário ocorrem toda 2ª quinta-feira do mês para matéria judicial e na 4ª quinta-feira do mês para assuntos administrativos. Já o Plenário Virtual ocorre na 3ª quinta-feira de cada mês.

Os julgamentos iniciam às 14h e são transmitidos pelo canal oficial do TJ-MT no YouTube.

Segundo o TJ-MT, até julho de 2024, tramitavam 618 processos no Órgão Especial. Destes, 352 estavam distribuídos, 187 julgados, 68 pendentes e 11 sobrestados.

A maioria das causas julgadas pelo colegiado envolve efeitos de declaração de inconstitucionalidade, processo legislativo e competência de abuso de poder.

## CONTATOS

Departamento do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Diretora: Maria Correa

(65) 3617-3477/3472/3471/ 3209

maria.correa@tjmt.jus.br; tribunal.pleno@tjmt.jus.br

## MOVIMENTO PROCESSUAL

Distribuídos	352
Julgados	187
Pendentes	68
Sobrestados	11

Dados TJ-MT

# Tradição aliada à inovação jurídica.

Há mais de 14 anos, os sócios do Gargaglione Costa Advogados se firmaram como referência no Direito Tributário, guiando empresas e contribuintes através de desafios complexos com segurança e expertise. Nossa atuação com foco expressivo para o setor do Agronegócio e atualmente com atuação nos Tribunais Superiores é reconhecida pela profundidade técnica e pelo compromisso com soluções que fazem a diferença.

**Entendemos cada caso como único.** A personalização das estratégias reflete nosso respeito pelas nuances de cada situação e nosso empenho em alcançar resultados justos e duradouros. Com uma equipe formada por especialistas e mestres, mantemos nossa prática alinhada às melhores tradições do Direito, sem perder de vista a necessidade de aprimoramento e inovação constante.

Valorizamos a participação nos diálogos que moldam o futuro do Direito, por essa razão marcamos presença nos congressos nacionais e internacionais que possuem relevância direta com temas de grande impacto no Brasil.



**Dra. Lorena Gargaglione**  
Sócia Fundadora



Valorizamos a participação nos diálogos que moldam o futuro do Direito, por essa razão marcamos presença nos congressos nacionais e internacionais que possuem relevância direta com temas de grande impacto no Brasil.

No ano de 2023 expandimos nossa atuação para os Tribunais Superiores, e também nos dedicamos a participar da construção de mecanismos voltados à consensualidade no Direito Público, sendo mais um passo na consolidação de nossa presença, sempre com os olhos voltados para o que realmente importa: a integridade do sistema jurídico e o sucesso de nossos clientes.

**Fazer a diferença é o que nos move.** Em cada ação, em cada decisão, mantemos o compromisso de honrar a confiança depositada em nós, com discrição, profissionalismo e ética.



**GARGAGLIONE  
COSTA** ADVOGADOS

☎ 65 3052 4322

✉ [juridico@gargaglione costa.com.br](mailto:juridico@gargaglione costa.com.br)

🌐 [www.gargaglione costa.com.br](http://www.gargaglione costa.com.br)

📷 [gargaglione costa](#)

📍 Av. São Sebastião, no 3125  
Ed. Amazon Business Center  
1º andar Sala 103 D Bairro Quilombo  
CEP: 78.045-305 - Cuiabá/MT



## MEDIDA EXCEPCIONAL

# Ação rescisória é admitida quando há violação à norma jurídica ou erro de fato

\* LUCIELLY MELO

A Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do TJ-MT decidiu que a ação rescisória é medida excepcional e procedente apenas quando violação à norma jurídica ou erro de fato.

Sob a relatoria do desembargador **Mário Roberto Kono de Oliveira**, o colegiado fixou a tese ao manter um ex-prefeito já falecido e o irmão dele condenados por ato de improbidade administrativa.

Acusados de fraudes em licitação por meio de empresa “fantasma”, os réus alegaram na Ação Rescisória nº 1012321-43.2018.8.11.0000 que a condenação foi fundamentada em fato inexistente, diante da ausência de prova de que cometeram ato ímprobo.

O desembargador Mário Kono explicou que o erro de fato ocorre quando a decisão questionada admitir fato inexistente, sendo indispensável que o caso não represente ponto controvertido sobre o qual o juiz deveria ter sido pronunciado.

Mas, no referido processo, ele não encontrou violação à norma jurídica que pudesse causar a nulidade da condenação. É que os próprios elementos de provas produzidos nos autos afastam a alegada ausência de prova e que, de fato, a fraude foi comprovada.

“Assim, demonstrado às escancaras, a violação aos princípios da Administração Pública, tais como a legalidade, moralidade e impessoalidade, escorreita a aplicação de sanções pela prática de ato de improbidade administrativa”, pontuou.

“Posto isso, não se vislumbra, que a sentença tenha admitido fato inexistente ou considerado inexistente fato ocorrido, a evidenciar a existência de erro de fato, especial-

mente diante da alegação de fato (fraude à licitação, enriquecimento indevido, dano ao erário) que representa ponto controvertido sobre o qual o juiz deveria ter se pronunciado, conforme ressaltado anteriormente”, completou.

O relator ainda frisou que a ação rescisória não pode ser utilizada como sucedâneo recursal, para fins de rediscussão da matéria, “devendo prevalecer os preceitos constitucionais da segurança jurídica e o respeito à coisa julgada”.

## Turmas de Câmaras

O TJ-MT possui duas Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, uma Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e uma Turma de Câmaras Criminais Reunidas.

A Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado tem como membros os desembargadores Sebastião de Moraes Filho (presidente), Maria Helena Gargaglione Póvoas, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addário, Sebastião Barbosa Farias e Nilza Maria Póssas de Carvalho. As sessões ocorrem toda 1ª quinta-feira do mês, às 14h, no Plenário 1.

Já a Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado conta com os desembargadores Rubens de Oliveira Santos Filho (presidente), Márcio Vidal, Guiomar Teodoro Borges, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, Serly Marcondes Alves, Antônia Siqueira Gonçalves, Sebastião de Arruda Almeida e Marcos Regenold Fernandes. Eles se reúnem toda 1ª quinta-feira de cada mês, às 8h30, no Plenário 3.

Tramitavam nas duas Turmas até julho de 2024, 2.909 processos. Lideram o ranking de julgamento temas envolvendo competência, indenização por dano moral, contratos bancários, liminar e competência da

Justiça Estadual.

Os desembargadores Maria Aparecida Ribeiro (presidente), Helena Maria Bezerra Ramos, Mário Roberto Kono de Oliveira, Maria Aparecida Ferreira Fago, Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro, Rodrigo Roberto Curvo e José Luiz Leite Lindote formam a Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo. As reuniões na 1ª quinta-feira do mês, às 14h, no Plenário 4. O Plenário Virtual também acontece toda 1ª quinta-feira mensal, mas às 8h.

Os processos somavam 2.273 mil até julho de 2024. Os casos mais julgados envolvem competência, classificação ou preterição, liminar, adicional por tempo de serviço e abuso de poder.

A Turma de Câmaras Criminais Reunidas é formada pelos desembargadores Orlando de Almeida Perri (presidente), Paulo da Cunha,

## MOVIMENTO PROCESSUAL

Turma de Câmara Cíveis Reunidas de Direito Privado	
Distribuídos	2.122
Julgados	636
Pendentes	147
Sobrestados	4
Turma de Câmara de Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo	
Distribuídos	1.240
Julgados	787
Pendentes	242
Sobrestados	4
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	
Distribuídos	1.228
Julgados	631
Pendentes	276
Sobrestados	4
Seção de Direito Público e Coletivo	
Distribuídos	424
Julgados	62
Pendentes	27
Sobrestados	0
Seção de Direito Privado	
Distribuídos	131
Julgados	62
Pendentes	44
Sobrestados	0

Dados TJ-MT



## CONTATOS

**Secretaria das Câmaras Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado**

Diretora: Carla Pacheco

☎ (65) 3617-3475

✉ carla.pacheco@tjmt.jus.br /  
civeisreunidas.privado@tjmt.jus.br /  
secao.direitoprivado@tjmt.jus.br**Secretaria das Câmaras Reunidas de Direito Público e Seção de Direito Público**

Diretora: Sheila Modesto

☎ (65) 3617-3744

✉ sheila.modesto@tjmt.jus.br /  
civeisreunidas.publico@tjmt.jus.br /  
secao.direitopublico@tjmt.jus.br**Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas**

Diretora: Monica Dias

☎ 65 3617-3225

✉ monica.souza@tjmt.jus.br /  
criminaisreunidas@tjmt.jus.br

Rui Ramos Ribeiro, Luiz Ferreira da Silva, Marcos Machado, Pedro Sakamoto, Rondon Bassil Dower Filho, José Zuquim Nogueira, Gilberto Giraldelelli, Jorge Luiz Tadeu Rodrigues,

Lídio Modesto da Silva Filho e Hélio Nishiyama. As sessões são realizadas por videoconferência toda 3ª quinta-feira do mês, às 14h. Já o Plenário Virtual é feito na 1ª quinta-feira mensal, a partir das 14h.

No último ano, a referida câmara julgadora registrou 2.139 mil processos. Os temas mais julgados são homicídio qualificado, tráfico de drogas, associação para o tráfico, roubo majorado e competência da Justiça Estadual.

**Seções**

A segunda instância do Poder Judiciário de Mato Grosso também possui duas Seções, sendo uma de Direito Público e Coletivo e outra de Direito Privado.

A Seção de Direito Público e Coletivo tem entre os membros os desembargadores Maria Aparecida Ribeiro (presidente), Helena Maria Bezerra Ramos, Mário Roberto Kono de Oliveira, Maria Aparecida Ferreira Fago, Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro, Rodrigo Roberto

Curvo e José Luiz Leite Lindote. As sessões do Plenário 4 ocorrem na 3ª quinta-feira de cada mês, a partir das 9h. O Plenário Virtual é realizado na 3ª quinta-feira do mês, às 8h.

Até julho de 2024 havia 513 processos. Direito de greve, liminar, obrigação de fazer/não fazer, prescrição e decadência e anulação estão entre as matérias mais demandadas.

Por sua vez, a Seção de Direito Privado é formada pelos desembargadores Rubens de Oliveira Santos Filho (presidente), Sebastião de Moraes Filho, Márcio Vidal, Guiomar Teodoro Borges, Maria Helena Gargaglione Póvoas, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addário, Serly Marcondes Alves, Sebastião Barbosa Farias, Nilza Maria Póssas de Carvalho, Antônia Siqueira Gonçalves, Sebastião de Arruda Almeida e Marcos Regenold Fernandes. Os julgamentos ocorrem toda 3ª quinta-feira do mês, às 14h, no Plenário 2.

Havia até julho de 2024, 237 processos.

**Duílio Piato**

&amp; Advogados Associados

OAB/MT 271

**ADVOCACIA DE EXCELÊNCIA  
RONDONÓPOLIS | CUIABÁ | MT**

ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIO E AGRÁRIO. SITUADO EM RONDONÓPOLIS E CUIABÁ ESTADO DO MATO GROSSO



Rondonópolis/MT

Rua Otavio Pitaluga, 1700 - Bairro La Salle  
Cep 78.710-092 - Rondonópolis - MT  
Telefones: (66) 3439-7500

Cuiabá/MT

Av. Rubens de Mendonça n° 1894, sala n° 406,  
Bairro Jd. Aclimação (Av. do CPA)  
Telefones: (65) 3642 7603





# A SOLUÇÃO TÁ NA MESA



COM AS MESAS TÉCNICAS,  
O TCE APONTOU CAMINHOS  
LEGAIS PARA CONSTRUÇÃO  
DE CASAS POPULARES.

tce  
mt





## DEMANDA PREDATÓRIA

# Idosa é condenada por abuso do direito de litigar

\* LUCIELLY MELO

O ajuizamento de várias ações, com a mesma causa de pedir, caracteriza abuso do direito de demandar. Assim entendeu a Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao constatar a intenção de uma idosa de se enriquecer ilícitamente após processar reiteradamente uma instituição bancária.

O caso chegou na segunda instância através da Apelação Cível nº 1029559-44.2021.8.11.0041, na qual a idosa contestou multa por litigância de má-fé imposta pela Justiça. No juízo de origem, ela havia ingressado com ação contra um

banco, reclamando de descontos reatizados em sua aposentadoria por conta de um cartão consignado, o qual alegou não ter contratado. Por isso, pediu para ser indenizada. O pedido foi julgado improcedente.

O recurso no TJ-MT não prosperou. Elementos de provas apresentados pelo banco, como a biometria facial, colocaram em xeque a alegação de que a idosa foi vítima de alguma fraude. Foi confirmado, de fato, que ela contratou o serviço, conforme destacou a relatora, **desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves**.

Ao confirmar a demanda predatória, a relatora citou que fez uma consulta ao PJe e certificou que a idosa é autora de outras cinco demandas idênticas contra o mesmo banco, além de ter processado, por duas vezes, outra instituição bancária, demonstrando a intenção de obter possível indenização indevida.

“Como cediço, o fracionamento de ações como a do presente caso, por certo consiste em um verdadeiro abuso do direito de demandar, na medida em que a autora ajuizou diversas ações contra a mesma parte e pedido de declaração de inexigibilidade de débito, prejudicando a celeridade processual e causando danos à sociedade que paga por esses processos, todos beneficiados pela assistência judiciária”, pontuou.

Para a relatora, “o Judiciário deve coibir condutas temerárias que não respeitam a boa-fé processual”.

“Por conseguinte, não se pode ignorar que a conduta desleal é prejudicial a todo o sistema jurisdicional, delongando a apreciação de outras inúmeras causas, razão pela qual deve ser mantida a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, uma vez verificada a intenção da parte autora em obter vantagem indevida, conforme artigos 80, III e 81, ambos do Código de Processo Civil”, concluiu a relatora,

que foi acompanhada pelos desembargadores Carlos Alberto Alves da Rocha e Dirceu dos Santos.

## Primeira Câmara de Direito Privado

A Primeira Câmara de Direito Privado é formada pelos desembargadores João Ferreira Filho (presidente), Sebastião Barbosa Farias e Nilza Maria Pôssas de Carvalho. Eles se reúnem nas terças-feiras, às 14h, no Plenário 4. O Plenário Virtual acontece nas terças às quintas-feiras, entre às 8h e 19h.

No último ano, a Primeira Câmara de Direito Privado registrou 18.960 mil processos, sendo 7.180 distribuídos, 8.934 julgados, 2.707 pendentes e 139 sobrestados. Os temas mais julgados são: indenização por dano moral, contratos bancários, indenização por dano material, liminar e empréstimo consignado.

## Segunda Câmara de Direito Privado

A Segunda Câmara de Direito Privado é composta pelos desembargadores Sebastião de Moraes Filho (presidente), Maria Helena Gargaglione Póvoas e Marilsen Andrade Addário. As sessões ocorrem toda quarta-feira, às 8h30, no Plenário 2. Já o Plenário Virtual é realizado nas quartas às sextas-feiras, às 8h30.

Havia 26.333 mil tramitando na 2ª Câmara de Direito Privado, divididos entre 7.412 distribuídos, 8.382 julgados, 2.816 pendentes e 168 sobrestados. Os assuntos mais julgados são: indenização por dano moral e material, contratos bancários e liminar.

## Terceira Câmara de Direito Privado

Por sua vez, a Terceira Câmara de Direito Privado tem como membros os desembargadores Carlos Alberto Alves da Rocha (presidente), Dirceu dos Santos e Antônia Siqueira Gonçalves. As sessões são realizadas por videoconferência nas quartas-feiras, às 14h. O Plenário Virtual tem sessões nas quartas-feiras, às 8h.

Na Terceira Câmara de Direito Privado, corriam 18.995 mil proces-

### MOVIMENTO PROCESSUAL

#### 1ª Câmara de Direito Privado

Distribuídos	7.180
Julgados	8.934
Pendentes	2.707
Sobrestados	139

#### 2ª Câmara de Direito Privado

Distribuídos	7.412
Julgados	8.382
Pendentes	2.816
Sobrestados	168

#### 3ª Câmara de Direito Privado

Distribuídos	7.389
Julgados	9.048
Pendentes	2.413
Sobrestados	145

#### 4ª Câmara de Direito Privado

Distribuídos	7.153
Julgados	8.384
Pendentes	1.995
Sobrestados	171

#### 5ª Câmara de Direito Privado

Distribuídos	3.622
Julgados	1.452
Pendentes	2.034
Sobrestados	6

Dados TJ-MT



CONTATOS

**Secretaria da 1ª Câmara de Direito Privado**

Diretora: Michele Assaóka

☎ (65) 3617-3296

✉ michele.assaoka@tjmt.jus.br / primeira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

**Secretaria da 2ª Câmara de Direito Privado**

Diretora: Thayná Barbosa

☎ 65 3617-3087 e 65 9 9675-6604

✉ thayna.silva@tjmt.jus.br e segunda.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

**Secretaria da 3ª Câmara de Direito Privado**

Diretora: Daniella Pereira

☎ (65) 3617-3618

✉ daniella.pereira@tjmt.jus.br / terceira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

**Secretaria da 4ª Câmara de Direito Privado**

Diretora: Randis Mayre

☎ (65) 3617-3470

✉ randis.mayre@tjmt.jus.br quarta.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br

**Secretaria da 5ª Câmara de Direito Privado**

Diretora: Carla Pacheco

☎ 65 3617-3475

✉ quinta.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br carla.pacheco@tjmt.jus.br

sos, sendo 7.389 distribuídos, 9.048 julgados, 2.413 pendentes e 145 sobrestados. As causas mais julgadas são indenização por dano moral, contratos bancários, indenização por dano material, liminar e empréstimo consignado.

**Quarta Câmara de Direito Privado**

Os desembargadores Rubens de Oliveira Santos Filho (presidente), Guiomar Teodoro Borges e Serly Marcondes Alves formam a Quarta Câmara de Direito Privado. As reuniões acontecem nas quartas-feiras, às 8h30, no Plenário 3. No Plenário Virtual, ocorrem nas quartas-feiras, às 8h.

O acervo da Quarta Câmara de Direito Privado somava 17.703 mil processos. Do total, 7.153 estão classificados como distribuídos, 8.384 julgados, 1.995 pendentes e outros 171 sobrestados. Indenização por dano moral e material, contratos bancários e empréstimos consignados lideram os assuntos mais demandados.

**Quinta Câmara de Direito Privado**

Integram a Quinta Câmara de Direito Privado os desembargadores Márcio Vidal (presidente), Sebastião de Arruda Almeida e Marcos Regenold Fernandes. As sessões no Plenário 3 são realizadas nas terças-feiras, a partir das 8h30.

Recém-criada, a Quinta Câmara de Direito Privado já contava com 7.114 mil processos. Do total, 3.622 distribuídos, 1.452 julgados, 2.034 pendentes e 6 sobrestados. Temas como indenização por dano moral e material, contratos bancários e empréstimos consignados também são os mais analisados por este colegiado.

# TRADIÇÃO JURÍDICA

Advocacia para empresas, famílias e pessoas.  
Com mais de 20 anos de experiência e atuação!



  
DIREITO  
IMOBILIÁRIO E  
CONDOMINIAL

  
DIREITO DIGITAL

  
AGRONEGÓCIO  
E AGRÁRIO

  
DIREITO DO  
CONSUMIDOR

  
DIREITO  
EMPRESARIAL

  
COMPLIANCE

“**INOVADOR,  
ESTRATÉGICO e  
100% DIGITAL**”

☎ (66) 3423-1032    📞 (11) 91177-1032

🌐 [www.igfadvoogados.com.br](http://www.igfadvoogados.com.br)

📧 @igfadvoogados    ✉ [contato@igfadvoogados.com.br](mailto:contato@igfadvoogados.com.br)

📍 R. Rio Branco, 883 - Centro Rondonópolis, MT, 78700-180





# INCERTEZA de autoria de crime leva caso de homicídios a Júri

\* LUCIELLY MELO

**E**m caso de incerteza da autoria do crime, a dúvida deve ser submetida ao julgamento pelo júri popular, que é o juiz natural. A tese foi formada pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) ao anular a absolvição sumária de uma motorista pela prática dos crimes de homicídios simples e uma tentativa de homicídio.

Em primeira instância, a ré foi inocentada após o juízo reconhecer que as vítimas tiveram culpa exclusiva pelo atropelamento fatal. Contra essa sentença, o Ministério Público do Estado (MPE-MT) propôs o Recurso de Apelação nº 0005596-89.2019.8.11.0042.

Durante a análise do recurso, o **desembargador Rui Ramos Ribeiro**, relator do processo, destacou que a absolvição sumária só é possível se demonstrada, de forma inequívoca, a atipicidade da conduta, a manifesta existência de causa excludente de ilicitude ou das outras hipóteses previstas no art. 397 do Código de Processo Penal.

“Como de sabença elementar, só a culpa exclusiva da vítima tem a virtude de excluir o nexo de causalidade, isto é, só se pode falar de culpa exclusiva quando esta for a única causadora do evento. E a sentença não foi capaz de apontar, de um lado, que as próprias vítimas produziram o atropelamento e, de outro lado, que a acusada não concorreu, de qualquer modo, para o atropelamento”, pontuou.

Os autos, porém, apontam indícios de que a acusada possa ter assumido o risco de matar, por ter ingerido bebida alcoólica e estar acima da velocidade permitida, o que torna o caso de competência do Tribunal do Júri.

“Logo, não havendo cristalina certeza quanto à ocorrência de crime que não seja doloso contra a vida, não é possível a absolvição sumária ou a desclassificação para delito estranho à competência do Tribunal do Júri”, considerou.

“Nesse cenário, havendo nos autos elementos antagônicos e conflitantes a respeito de circunstâncias relevantes que envolvem o fato delituoso, a controvérsia acerca do elemento subjetivo da agente deve ser levada à apreciação do Tribunal Popular, sob pena de se subtrair, indevidamente, a competência que lhe foi assegurada pela Carta Constitucional. Por ora, para a pronúncia da recorrida, basta que o conjunto probatório indique, com razoabilidade, a possibilidade de os fatos terem ocorrido na forma narrada na peça acusatória. Destarte, diante do contexto fático apresentado, é inarredável a submissão da acusada ao Tribunal do Júri, uma vez que incumbe ao corpo de jurados a valoração aprofundada das provas e a decisão final a respeito da inocência ou culpa dos réus, elegendo entre as versões defensiva e acusatória aquela que melhor se amolda ao caso”, concluiu.

O entendimento de Rui Ramos foi acompanhado pelos desembargadores Jorge Luiz Tadeu Rodrigues e Pedro Sakamoto.




# ESPÓSITO

## ADVOCACIA

O escritório Espósito Advocacia, com mais de três décadas de experiência, compreende a realidade dinâmica do nosso mundo jurídico, se dedicando ao aperfeiçoamento contínuo e ao exercício da verdadeira advocacia de vanguarda.

A equipe é composta por profissionais altamente competentes, que unem a vasta experiência teórica e prática dos sócios fundadores ao dinamismo impulsionado pelos jovens integrantes do escritório.

Essa fusão entre tradição e inovação faz com que a Espósito Advocacia tenha como marca a utilização de abordagens estratégicas e personalizadas, alinhadas com os objetivos específicos de cada cliente, o que lhe confere padrão de excelência na prestação dos serviços.

 [www.espositoadvocacia.com.br](http://www.espositoadvocacia.com.br)

Rua Des. Ferreira Mendes, n. 233, Ed. Master Center,  
Salas 71 e 72, Centro-Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-200



### Primeira Câmara Criminal

A Primeira Câmara Criminal é formada pelos desembargadores Orlando de Almeida Perri (presidente), Paulo da Cunha e Marcos Machado. As reuniões ocorrem por videoconferência na 2ª e última terças-feiras do mês, a partir das 14h. Já o Plenário Virtual é realizado na 1ª e 3ª terças-feiras, às 9h.

A Câmara registrou 10.197 mil processos no último ano. Destes, 3.847 estavam distribuídos, 5.000 mil julgados, 1.346 pendentes e 4 sobrestados. A maioria das causas discutia tráfico de drogas, homicídio qualificado, habeas corpus, ameaça e roubo majorado.

### Segunda Câmara Criminal

Preside a Segunda Câmara Criminal o desembargador Rui Ramos Ribeiro, que conta com o apoio dos desembargadores José Zuquim Nogueira e Jorge Luiz Tadeu Rodrigues. As sessões são nas quartas-feiras, no Plenário 4, às 8h30. O Plenário Virtual também é realizado nas quartas-feiras, às 14h.

Até julho de 2024, corriam 10.397 mil processos, sendo 3.867 distribuídos, 4.301 julgados, 2.075 pendentes e 154 sobrestados. Tráfico de drogas, habeas corpus, homicídio qualificado, ameaça e roubo majorado também estão entre os assuntos mais analisados pelo colegiado.

### Terceira Câmara Criminal

Por sua vez, a Terceira Câmara Criminal é composta pelos desembargadores Luiz Ferreira da Silva (presidente), Rondon Bassil Dower Filho e Gilberto Giraldelelli. Os julgamentos são feitos nas 2ª e última quartas-feiras de todo mês, no Plenário 3, às 14h. O Plenário Virtual acontece todas as quartas-feiras, às 14h.

O acervo da Terceira Câmara Criminal contava com 10.308 mil processos. Do total, 3.796 estavam distribuídos, 4.881 julgados, 1.630 pendentes e 1 sobrestado. Os assuntos envolvendo tráfico de drogas, homicídio qualificado, habeas corpus, ameaça e roubo majorado também se repetem nessa câmara julgadora.

### Quarta Câmara Criminal

Compõem a Quarta Câmara Criminal os desembargadores Pedro Sakamoto (presidente), Lídio Modesto da Silva Filho e Hélio Nishiyama. Eles se reúnem na 3ª quarta-feira de todo mês, às 14h, no Plenário 3. O Plenário Virtual é realizado nas terças-feiras, às 14h.

Novata, a Quarta Câmara Criminal somou 3.309 mil processos até julho de 2024, sendo 1.642 distribuídos, 678 julgados e 989 pendentes, sem registro de sobrestados. As matérias mais julgadas são habeas corpus, tráfico de drogas e condutas afins, ameaça, homicídio qualificado e crimes do sistema nacional de armas.

MOVIMENTO PROCESSUAL	
<b>1ª Câmara Criminal</b>	
Distribuídos	3.847
Julgados	5.000
Pendentes	1.346
Sobrestados	4
<b>2ª Câmara Criminal</b>	
Distribuídos	3.867
Julgados	4.301
Pendentes	2.075
Sobrestados	154
<b>3ª Câmara Criminal</b>	
Distribuídos	3.796
Julgados	4.881
Pendentes	1.630
Sobrestados	1
<b>4ª Câmara Criminal</b>	
Distribuídos	1.642
Julgados	678
Pendentes	989
Sobrestados	0

Dados TJ-MT

### CONTATOS

#### Secretaria da 1ª Câmara Criminal

Diretora: Talyta Souza  
☎ (65) 3617-3223 / 3617-3224  
✉ talyta.souza@tjmt.jus.br  
primeira.secretariacriminal@tjmt.jus.br

#### Secretaria da 2ª Câmara Criminal

Diretor: Eduardo Campos  
☎ (65) 3617-3223 / 3617-3224  
✉ eduardo.campos@tjmt.jus.br  
segunda.secretariacriminal@tjmt.jus.br

#### Secretaria da 3ª Câmara Criminal

Diretora: Cibele Felipin  
☎ (65) 3617-3223 / 3617-3224  
✉ cibeled.pereira@tjmt.jus.br  
terceira.secretariacriminal@tjmt.jus.br

#### Secretaria da 4ª Câmara Criminal

Diretora: Mônica Dias  
☎ (65) 3617-3550/3617-3225  
✉ quarta.secretariacriminal@tjmt.jus.br  
monica.souza@tjmt.jus.br

Sob a liderança da advogada e jornalista, Antonielle Costa, o site **Ponto na Curva** é referência em jornalismo sobre **Justiça e Direito**.

Com foco na informação de qualidade tem como diferencial a publicação de manifestações, pareceres e decisões judiciais na íntegra, permitindo que nossos leitores tenham acesso direto aos conteúdos relevantes.

*Junte-se a nós na missão de promover a justiça e a informação clara e acessível!*

**(65)99930-1535**

 @pontonacurva



**pontonacurva.com.br**

  
**PONTONACURVA**  
A REFERÊNCIA QUE VIROU NOTÍCIA



## LES  O AO ER  RIO

# Particular comete IMPROBIDADE se houver m   gest  o de verba p  blica

\* LUCIELLY MELO

**P**articular comete improbidade administrativa quando h   m   gest  o de recursos p  blicos. O entendimento    da C  mara Tempor  ria de Direito P  blico e Coletivo do TJ-MT, que manteve a condena  o de um acusado de causar les  o ao er  rio.

Por meio dos Embargos de Declara  o C  vel n   0004058-81.2016.8.11.0041, o r   defendeu que conduta do terceiro deve estar vinculada    pr  tica do ato   probo cometido por agente p  blico. E como um ex-secret  rio estadual foi inocentado nos autos, n  o deveria a condena  o ter sido mantida contra ele, por figurar como particular e ser apenas representante da entidade privada envolvida no caso.

As alega  es n  o foram aceitas pelo colegiado, que, por unanimidade, acompanhou o voto do

relator, **juiz convocado Gilberto Lopes Bussiki**.

A tese de defesa caiu por terra quando o magistrado citou trechos da Lei de Improbidade Administrativa, que preveem puni  o   s entidades privadas que cometam atos   citos envolvendo verba p  blica.

“A entidade n  o existe para a satisfa  o dos interesses, de qualquer ordem. Qualquer desvio de uma a  o nesse sentido ir   caracterizar desvio de finalidade, m   gest  o, e ser   pass  vel decapitula  o, com base na LIA, como foi, no caso”, pontuou.

Para o relator, embora o embargante alegue ocorr  ncia de omiss  o e contradi  o, a inten  o foi de rediscutir a mat  ria, tendo em vista que a tese da defesa n  o foi acolhida no julgamento do caso – o que n  o    permitido atrav  s dos embargos.

“Verifica-se, pois, que ainda que se admitisse a retomada da discuss  o, raz  o n  o assistiria ao embargante, eis que o gestor deve gerir a entidade com o m  ximo de transpar  ncia, com o m  ximo de zelo, tanto administrativo, quanto financeiro”, concluiu o relator.

A desembargadora Maria Aparecida Ribeiro e o juiz convocado Edson Dias Reis acompanharam o relator.

## Primeira C  mara de Direito P  blico e Coletivo

A Primeira C  mara de Direito P  blico e Coletivo    formada pelos desembargadores Helena Maria Bezerra Ramos (presidente), Rodrigo Roberto Curvo e Jos   Luiz Leite Lindote. As sess  es s  o realizadas nas quartas-feiras,   s 14h, no Plen  rio 4. O Plen  rio Virtual ocorre tamb  m nas quartas-feiras, a partir das 8h.

De acordo com o TJ-MT, a C  mara registrou 25.629 mil processos, at   julho de 2024. Do total, 8.139 estavam distribu  dos, 11.349 julgados, 4.216 pendentes e 1.925 sobrestados. Mat  rias como Imposto sobre Circula  o de Mercadorias e Servi  os (ICMS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), obriga  o de fazer/n  o fazer,

## MOVIMENTO PROCESSUAL

1� C��mara de Direito P��blico e Coletivo	
Distribu��dos	8.139
Julgados	11.349
Pendentes	4.216
Sobrestados	1.925
2� C��mara de Direito P��blico e Coletivo	
Distribu��dos	8.300
Julgados	11.297
Pendentes	3.871
Sobrestados	2.159
3� C��mara de Direito P��blico e Coletivo	
Distribu��dos	3.674
Julgados	2.316
Pendentes	2.308
Sobrestados	87

Dados TJ-MT





liminar e multas de demais sanções lideram o ranking dos mais julgados pelo colegiado.

### Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

A Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo é composta pelos desembargadores Mário Roberto Kono de Oliveira (presidente) e Maria Aparecida Ferreira Fago. Eles se reúnem todas as terças-feiras, às 14h, no Plenário 3. O Plenário Virtual também é feito nas terças-feiras, às 14h.

Até julho de 2024, havia 25.627 processos, sendo 8.300 distribuídos, 11.297 julgados, 3.871 pendentes e outros 2.159 sobrestados. ICMS, IPTU, obrigação de fazer/não fazer, liminar e multas de demais sanções também estão entre os cinco temas mais julgados.

### Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo

Já a Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo conta com os desembargadores Maria Aparecida Ribeiro (presidente), Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo e Luiz Octavio Oliveira Saboia Ribeiro. As sessões são realizadas nas quartas-feiras, às 8h30, no Plenário 1.

Criada em 2024, a Câmara somava 8.425, sendo que 3.674 eram distribuídos, 2.316 julgados, 2.308 pendentes e 87 sobrestados. Os assuntos mais demandados são IPTU, ICMS, taxa de licenciamento de estabelecimento, Imposto Sobre Serviço (ISS) e questões municipais.

### CONTATOS

#### Secretaria da 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Diretora: Silbene Almeida

☎ (65) 3617-3156

✉ silbene.almeida@tjmt.jus.br

primeira.secretariadireitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

#### Secretaria da 2ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Diretora: Marta Maria Rezende

☎ (65) 3617-3460

✉ marta.rezende@tjmt.jus.br

segunda.secretariadireitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

#### Secretaria da 3ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Diretora: Sheila Modesto

☎ 65 3617-3744

✉ terceira.secretariadireitopublicoecoletivo@tjmt.jus.br

sheila.modesto@tjmt.jus.br

# TRADIÇÃO JURÍDICA NO ESTADO DE MATO GROSSO



Referência em:

- » Direito Agrário
  - » Direito Tributário
  - » Direito Empresarial
  - » Direito Empresarial
- Aplicado ao Agronegócio

ANTONIO LUIZ FERREIRA  
Advogados Associados

📍 Rua A, n. 50, Araés - Cuiabá/MT  
☎ 65 3624 - 7133  
📧 @alferreiraadv



# LEGISLAR

# É o que a gente faz.



Acesse os canais de comunicação para conhecer e participar do trabalho da ALMT.





Na ALMT, os parlamentares criam leis para garantir os seus direitos. Elas nascem como projetos, que podem ser propostos pelos deputados e deputada, pelo governador, por representantes de outros poderes e instituições, e por você também!

Cada projeto é discutido pelas comissões, de acordo com o tema. Depois, é votado em plenário e, se aprovado pelo Poder Executivo, torna-se uma lei, um instrumento da democracia.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Perto de você para a mudança acontecer.



## Orlando Perri

TJ-MT



**Nome:** Orlando de Almeida Perri

**Nascimento:** 08/08/1956 em Cuiabá/MT

**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

**☎** (65) 3617-3045/3046/3452/3445/3446

**✉** gab.orlandoperri@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 09/1996

**Aposentadoria:** 08/08/2031

**Origem:** Magistratura (desde 1983)

## PACOTE ANTICRIME

# Vítima deve manifestar interesse em ação sobre estelionato

\* LUCIELLY MELO

“**S**e não há nos autos informação de que a vítima tenha sido expressamente intimada sobre a necessidade de sua representação, deve ser ela notificada para manifestar seu interesse no prosseguimento da ação penal, no prazo de 30 dias”.

O entendimento é do **desembargador Orlando de Almeida Perri**, membro da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT). Ele analisou

um caso que apurou estelionato contra idoso, envolvendo o nome da vítima na compra de uma fazenda.

Ao analisar o Habeas Corpus nº 1015984-24.2023.8.11.0000, o desembargador afastou a hipótese de trancamento da ação penal por haver indícios da prática criminosa. No entanto, com base no Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2009), Perri afirmou que precisa restar evidenciada a manifestação de vontade da vítima quanto ao seu interesse na persecução criminal.



## CONFIANÇA E PARCERIA RECONHECIDOS

Huendel Rolim, Adv é novamente reconhecido como um dos escritórios mais admirados do Brasil, refletindo nossa constante busca pela excelência e a sólida relação construída com clientes e parceiros.

Cada desafio se transforma em aprendizado, e a confiança que nos é depositada nos motiva a inovar e aprimorar continuamente.

Pensando no bem-estar de nossos clientes, hoje contamos com estrutura em Cuiabá, São Paulo e Brasília.

A todos, o nosso sincero agradecimento



HUENDEL ROLIM, ADV

[www.huendelrolim.com.br](http://www.huendelrolim.com.br)

BRASÍLIA  
CUIABÁ  
SÃO PAULO



## Rubens de Oliveira

TJ-MT



**Nome:** Rubens de Oliveira Santos Filho  
**Nascimento:** 06/01/1955 em Cuiabá/MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3050/3140/3545/3805/3049  
 ✉ gab.rubensoliveira@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 10/1998  
**Aposentadoria:** 06/01/2030  
**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil

## LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO

# Suspender CNH de devedor viola dignidade humana

\* LUCIELLY MELO

O desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho possui entendimento de que a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para obrigar o devedor a quitar dívida, viola o princípio da dignidade humana.

A tese do magistrado foi utilizada pela Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT, que deu provimento ao Agravo de Instrumento nº 1002347-69.2024.8.11.0000 para afastar a restrição de direitos

imposta a um professor.

Para o desembargador, que relatou o processo, as medidas atípicas adotadas para promover o pagamento do débito, devem atender as regras do ordenamento jurídico e da Constituição Federal. Além disso, ele acredita que a restrição tem função mais punitiva do que de ação que poderia levar o devedor à quitar a dívida.

“A suspensão da CNH afronta direito fundamental do devedor à liberdade de locomoção e ao trabalho, além de violar o princípio da dignidade humana”.

## Paulo da Cunha

TJ-MT



**Nome:** Paulo da Cunha  
**Nascimento:** 31/08/1949 em Mendonça/SP  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3522 / 3523 / 3012 / 3524 / 3521 / 3011 / 3525 / 3526 / 3441  
 ✉ gab.paulodacunha@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 11/2002  
**Aposentou:** 30/08/2024  
**Origem:** Quinto Constitucional vaga destinada ao Ministério Público Estadual

## INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

# É ilegal compartilhamento de dados sigilosos pelo Coaf judicial

\* LUCIELLY MELO

A Primeira Câmara Criminal do TJ-MT firmou entendimento de que é ilegal a requisição de dados bancários sigilosos de investigados ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), sem autorização judicial.

A tese foi fixada a partir do voto do relator, desembargador Paulo da Cunha, que considerou ilegítima a diligência feita pela autoridade policial para fins de persecução penal.

Ele considerou que o caso retratado no Recurso em Sentido Estrito nº 1011864-51.2022.8.11.0006 se difere da hipótese prevista no Tema 990, do Supremo Tribunal Federal (STF), que

permite o compartilhamento de dados pelo Coaf a autoridades policiais, sem o prévio controle judicial.

“Embora seja aceitável e compreensível que a Receita Federal e a Unidade de Inteligência Financeira (UIF/COAF), no desempenho de suas atividades típicas, tenham o dever legal e, portanto, a obrigação de comunicar aos órgãos de persecução penal eventual operação financeira ou fiscal suspeitas, não se pode admitir como válida a recíproca, de modo a autorizar que os órgãos de persecução penal, sem prévio controle judicial, possam acessar informações pessoais protegidas pelo sigilo que esses órgãos administrativos detêm”.

**Juvenal Pereira**

TJ-MT



**Nome:** Juvenal Pereira da Silva  
**Nascimento:** 16/07/1951 em Poxoréu (MT)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3024/3348/3023/3385  
 📧 gab.juvenalpereira@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2006 com efeito retroativo a 01/2004  
**Aposentadoria:** 16/07/2026  
**Origem:** Magistratura (desde 1984)

**Sebastião de Moraes**

TJ-MT



**Nome:** Sebastião de Moraes Filho  
**Nascimento:** 27/11/1950 em Nossa Senhora do Livramento/MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3356/3662/3560/3561  
 📧 gab.sebastiao filho@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 01/2005  
**Aposentadoria:** 27/11/2025  
**Origem:** Magistratura (desde 1985)

**TRÁFICO DE DROGAS**

# Fenômeno da serendipidade afasta “interceptação de prospecção”

\* LUCIELLY MELO

Sob a relatoria do **desembargador Juvenal Pereira da Silva**, a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) descartou a hipótese da “interceptação de prospecção” num caso envolvendo tráfico de drogas, ante a ocorrência do fenômeno da serendipidade – quando há a descoberta inesperada de crime que a princípio não estava sendo investigado

“Não há a alegada “interceptação de prospecção”, nem mesmo interceptação telefônica de ramal não abrangido por decisão judicial,

mas da ocorrência do fenômeno da serendipidade das investigações deflagradas por meio do procedimento de interceptação, tendo por base a ocorrência de conversas telefônicas de alvos incluídos na decisão que decretou a medida, as quais culminaram na descoberta fortuita de fatos constitutivos de crimes não abrangidos na investigação inicial”.

O entendimento do relator foi aplicado no Recurso de Apelação nº 0045594-35.2017.8.11.0042, quando o colegiado também rejeitou a tese de ausência de provas, mantendo o grupo condenado por associação para o tráfico de drogas.

**DÍVIDA A HONRAR**

# Ex-namorada deve pagar empréstimo feito durante relacionamento

\* LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT decidiu, sob a relatoria do **desembargador Sebastião de Moraes Filho**, que o empréstimo de dinheiro feito entre namorados, mesmo que tomado por pacto verbal, deve ser honrado.

Por meio da Apelação Cível nº 1004746-21.2022.8.11.0007, uma mulher tentou desconstituir a sentença que a condenou a pagar a dívida tomada com o ex-companheiro. Ela alegou que os valores foram doados pelo então namorado de ma-

neira livre e consciente. Mas após o término do relacionamento, ele passou a cobrá-la.

O desembargador viu boa-fé na negociação e explicou que a recorrente não conseguiu comprovar a alegada doação.

“Desta forma, de se considerar válido o pacto verbal demonstrado por meio das provas colacionadas nos autos, preservando-se a boa-fé, sendo incontroverso que os litigantes tiveram relacionamento amoroso e com base na relação de confiança houve empréstimo de dinheiro para a ex-namorada (requerida/apelante), dívida esta que deve ser honrada”.



## Márcio Vidal

TJ-MT



**Nome:** Márcio Vidal

**Nascimento:** 20/11/1957 em Cuiabá/MT

**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

**☎** (65) 3617-3605/3604/3282/3611

**📧** gab.marciovidal@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 01/2005

**Aposentadoria:** 20/11/2032

**Origem:** Magistratura (desde 1984)

SEM ICMS

# Fethab não incide em transporte de rebanho para fins de engorda

\* LUCIELLY MELO

O desembargador Márcio Vidal defendeu que não cabe a cobrança do Fethab no transporte de rebanho entre estabelecimentos do mesmo contribuinte para fins de engorda, ainda que para outros estados, justamente por não haver incidência de ICMS.

O entendimento do magistrado foi acolhido por unanimidade na Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT no Recurso de Apelação nº 1000698-62.2022.8.11.0025, no qual o Estado de Mato Grosso cobrava a contribui-

ção de um produtor rural.

Vidal explicou que o Fundo Estadual de Transporte e Habitação (Fethab) é destinado aos contribuintes que optam pela fruição do benefício do diferimento do ICMS. No caso concreto, porém, não há circulação econômica da mercadoria e, consequentemente, não há incidência do tributo que pudesse gerar a cobrança da taxa.

“O FETHAB incide apenas sobre o gado vendido para abate, ou seja, nas demais operações alusivas à pecuária, tais como, engorda e confinamento, não há incidência do ICMS e nem do FETHAB”, ponderou.

## Rafaela Souza Haddad

Advocacia e Gestão de Conflitos

Foco na gestão humanizada do conflito.

Viabilizando negócios e resolvendo disputas com foco humanizado na gestão de conflitos.

Especialista em Direito das Famílias e sucessões, Civil, Contratual, Tributário e Empresarial com ênfase em Recuperação Judicial

**Soluções construídas**



**RSH**

RAFAELA SOUZA HADDAD

ADVOGADA

SOLUÇÕES CONSTRUÍDAS



Telefone  
65. 98111-6113



Site  
www.rafaelasouzahaddad.adv.br



contato@  
rafaelasouzahaddad.adv.br

**Rui Ramos**

TJ-MT



**Nome:** Rui Ramos Ribeiro  
**Nascimento:** 25/08/1958 em Bauru (SP)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 3617-3589/3596/3551/3552/3597  
✉ gab.ruiramos@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 01/2005  
**Aposentadoria:** 25/08/2033  
**Origem:** Magistratura (desde 1986)

**INDÍCIOS DE AUTORIA**

## Sentença de pronúncia não precisa individualizar conduta de ré

\* LUCIELLY MELO

**D**escabe a arguição de nulidade da sentença de pronúncia por ausência de individualização de conduta. Assim decidiu o **desembargador Rui Ramos Ribeiro**, membro da Segunda Câmara Criminal do TJ-MT.

Ao relatar o Recurso em Sentido Estrito nº 0001514-33.2019.8.11.0036, o desembargador validou a decisão de pronúncia, que foi fundamentada em termos contidos e suficientes, ain-

da que tenha delineado a conduta da acusada, pelo crime de homicídio qualificado, de modo sucinto.

“A pronúncia encerra simples juízo de admissibilidade da acusação, exigindo o ordenamento jurídico somente o exame da ocorrência do crime e de indícios de sua autoria, não se demandando aqueles requisitos de certeza necessários à prolação da sentença condenatória, sendo que as dúvidas, nessa fase processual, resolvem-se no tribunal do júri”, diz trecho do acórdão.

**FALHA NA ENTREGA**

## Consumidor que não recebe produto comprado na internet deve ser indenizado

\* LUCIELLY MELO

**P**ara o **desembargador Guiomar Teodoro Borges** cabe indenização por danos materiais e morais quando o produto comprado pela internet não é entregue.

“Não demonstrada prova da entrega do produto adquirido pela internet, nem a devolução do valor pago, é cabível a reparação por danos materiais e morais”, diz trecho do acórdão.

Com esse entendimento, a Quarta Câmara de Direito Privado do TJ-MT manteve a sentença de primeiro grau, que condenou uma plataforma virtual de vendas a reparar os prejuízos causados a

um consumidor, afastando a tese de ilegitimidade passiva por ela suscitada.

“Embora a empresa alegue que a parte autora tenha negociado o produto, o contrato e a forma de entrega de maneira prévia e fora da plataforma, têm-se que a compra fora concluída e paga pelo site das requeridas. Assim, a ausência de entrega do produto, evidentemente pago pelo consumidor, caracteriza falha na prestação do serviço, de modo, que inexistem justificativas a afastar a responsabilidade das apelantes”, afirmou o desembargador ao relatar a Apelação Cível nº 1000748-63.2019.8.11.0035. O voto do relator foi acompanhado por unanimidade.

**Guiomar Borges**

TJ-MT



**Nome:** Guiomar Teodoro Borges  
**Nascimento:** 05/04/1950 em Alto Garças/MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 3617-3037/3373/3372/3375/3037  
✉ gab.guiomarborges@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 01/2005  
**Aposentadoria:** 05/04/2025  
**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual





**Carlos Alberto**

TJ-MT



**Nome:** Carlos Alberto Alves da Rocha  
**Nascimento:** 02/05/1955 em São Paulo (SP)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3585/3558/3473/3138  
 ✉ gab.carlosalberto@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2008  
**Aposentadoria:** 02/05/2030  
**Origem:** Magistratura (desde 1985)

**ACIDENTE DE TRÂNSITO**

## Teoria do “corpo neutro” afasta responsabilidade de motorista

\* **LUCIELLY MELO**

**M**embro da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, o **desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha** aplicou a teoria do “corpo neutro” para afastar a responsabilidade de um motorista envolvido em acidente de trânsito causado por terceiro.

O entendimento consta no acórdão que desproveu a Apelação Cível nº 1008103-75.2020.8.11.0040, que buscava a condenação de uma transportadora, cujo motorista

acabou envolvido num acidente.

De acordo com o magistrado, não há como imputar a responsabilidade ao motorista, já que não foi ele quem deu causa às colisões sucessivas.

“O condutor do veículo que é atingido por terceiro e projetado contra outro não pode ser responsabilizado pelo acidente automobilístico. In casu, apesar de ter diretamente causado o dano, não teve domínio sobre o fato, atuando na condição de corpo neutro, motivo pelo qual há exclusão do nexo de causalidade por configurar fato de terceiro”, explicou.



**PÉRSIO LANDIM**  
 AGROADVOCACIA



📷 @persio\_landim

📧 @EscritorioPersioLandim

☎ (65) 99605-6657

✉ persiolandim\_adv@hotmail.com

**Maria Helena**

TJ-MT

**Nome:** Maria Helena Gargaglione Póvoas**Nascimento:** 12/02/1957 em Cuiabá/MT**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617- 3429/3427/3430/3426/3428

✉ gab.mariapovoas@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 02/2005**Aposentadoria:** 12/02/2032**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil**Luiz Ferreira**

TJ-MT

**Nome:** Luiz Ferreira da Silva**Nascimento:** 15/06/1950

em Serra Verde-RN

**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617- 3381/3314/3316 /3317/3318/3139/3163/3517

✉ gab.luizferreira@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 10/2008**Aposentadoria:** 15/06/2025**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil**MORTE DE GENITOR**

# É facultativa inclusão de outros parentes em ação de alimentos

**\* LUCIELLY MELO**

**E**m caso de falecimento do genitor é facultativa a inclusão de outros parentes na ação de alimentos. O entendimento é da **desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas**, integrante da Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT.

A tese da magistrada foi fixada pela câmara julgadora no Agravo de Instrumento nº 1023094-

74.2023.8.11.0000, que deu provimento ao recurso para que apenas a avó paterna continue no polo passivo da demanda.

“Trata-se, portanto, de facultade da parte demandante, e não de obrigatoriedade de arrolar todos os parentes no polo passivo da lide, vez que se trata de uma possibilidade conferida pela legislação civil”, afirmou a desembargadora com base no art. 1.698 do Código Civil.

**MENSAGENS DE WHATSAPP**

# São válidas provas obtidas em celular se dono fornece senha

**\* LUCIELLY MELO**

“Não há que se falar em nulidade do processo em razão da apreensão do aparelho celular do agente e posterior exame do conteúdo de dados e mensagens constantes do aplicativo WhatsApp se o acesso aos dados foi dado pelo proprietário do aparelho que forneceu a sua senha”.

Assim decidiu a Terceira Câmara Criminal do TJ-MT, sob a relatoria do **desembargador Luiz Ferreira da Silva**.

A defesa de um réu por roubo majorado propôs o Habeas Corpus nº 1017353-53.2023.8.11.0000, na tentativa de dar fim ao processo penal, sob a alegação de que as provas obtidas a partir do material colhido do celular do acusado seriam ilícitas.

O desembargador concluiu que, além de o réu ter consentido o aces-

so ao celular, o aparelho foi periciado sob autorização da Justiça.

“Com efeito, não se verifica a nulidade aventada pelo impetrante no acesso autorizado ao aparelho celular do paciente, uma vez que houve autorização para tanto, a qual foi dada em 30 de maio de 2023, nos autos de Prisão em Flagrante. [...] Ademais disso, por ser instrumento que representava interesse à elucidação dos fatos, o celular após ser apreendido, foi encaminhado para realização de perícia – a qual, repita-se, foi autorizada judicialmente”, destacou.

O relator frisou, ainda, que “para a declaração de nulidade de ato processual é imprescindível a demonstração de prejuízo ocasionado ao réu, em estrita observância ao princípio do pas de nullité sans grief, nos termos do artigo 563 do Código de Processo Penal, o que não ficou demonstrado na espécie”.



## Clarice Claudino

TJ-MT



**Nome:** Clarice Claudino da Silva

**Nascimento:** 09/03/1956 em Alto Garças/MT

**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3277/3279/3374/3278

✉ gab.clariceclaudino@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 03/2009

**Aposentadoria:** 09/03/2031

**Origem:** Magistratura (desde 1988)

## EM RECUPERAÇÃO

# Juízo da Execução pode decretar penhora sobre bens de empresa

\* **LUCIELLY MELO**

**P**residente do TJ-MT, a **desembargadora Clarice Claudino da Silva** entende que o juízo da ação executiva pode, sim, ordenar a penhora de bens de empresa em recuperação judicial para satisfazer o crédito extraconcursal.

A tese consta num julgado da Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT nos autos dos Embargos de Declaração nº 1012100-55.2021.8.11.0000, cujo processo foi relatado por Claudino.

Nos autos, a empresa, que comercializa grãos de arroz, pretendia derubar a ordem de penhora sobre três imóveis, que abrigam sua sede, sob a alegação de que o caso deveria ser re-

metido ao Juízo Recuperacional para exame da referida constrição.

Clarice Claudino destacou que a regra é comunicar o Juízo Recuperacional para avaliar se o bem objeto de penhora é considerado essencial ou não para o soerguimento da empresa – o que foi feito pelo Juízo da Execução.

“Assim, ante a manifesta intenção da Embargante em suspender a penhora sub judice e, de outro lado, a escorreita providência adotada pelo Juiz a quo em comunicar o Juiz Recuperacional sobre os atos constritivos praticados na Ação de Execução, incumbe à parte provocar o Juiz Universal, pois a ele incumbe decidir sobre a essencialidade ou não dos bens que a Embargante”, concluiu a magistrada.



Estratégia jurídica  
alinhada aos seus objetivos  
empresariais.

Transforme desafios em oportunidades com nossa expertise em Administração Judicial, Intermediação de Ativos e Advocacia Empresarial.



Escaneie o QR code  
e seja direcionado  
para nossa equipe.

Instagram @mlorga.adv Website www.mlorga.com.br



**Marcos Machado**

TJ-MT



**Nome:** Marcos Henrique Machado  
**Nascimento:** 06/10/1969 em Bauru-SP  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 3617-3243/3598/3016  
✉ gab.marcosmachado@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 05/2011  
**Aposentadoria:** 06/10/2044  
**Origem:** Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual

**Dirceu dos Santos**

TJ-MT



**Nome:** Dirceu dos Santos  
**Nascimento:** 04/07/1959 em Ortigueira/PR  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 3617-3557/3347/3646  
✉ gab.dirceusantos@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 08/2011  
**Aposentadoria:** 04/07/2034  
**Origem:** Magistratura (desde 1990)

**FUNDO ESTADUAL**

## Entidades que recebem verba pública devem prestar contas

\* LUCIELLY MELO

Em atuação no Órgão Especial do TJ-MT, o **desembargador Marcos Machado** defendeu que as entidades privadas do agronegócio devem prestar contas do dinheiro público recebido através do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (Fethab).

O entendimento foi acompanhado pela maioria dos membros do Órgão Especial, que declarou inconstitucional a Lei Estadual nº 7.263/2000 que beneficiava cinco institutos em Mato Grosso.

Em 2023, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 1000857-80.2022.8.11.0000), o TJ-MT anulou o repasse, ante a ausência de prestação de contas.

“Saliente-se que inexistente qualquer controle sobre a efetivação ou resultado prático de implementação/implementação de políticas públicas que justificariam a contribuição parafiscal,

ao considerar a ausência total de fiscalização por órgão do Ministério Público com atribuição sobre o Terceiro Setor, seja por previsão legal, seja por instrumento contratual de gestão ou termo parceria público-privada. Em outras palavras, não existe instrumento legal ou contratual que legitime a deferência do Estado para com entidades associativas, em condicionar valor certo por conta de diferimento de operações tributárias de ICMS”, explicou.

Em 2024, ao julgar os Embargos Declaratórios, o desembargador manteve seu posicionamento, mas certificou que a alteração na legislação, através da Lei Estadual nº 12.505/2024, afastou os vícios reconhecidos pelo TJ-MT, já que passou a exigir a prestação de contas e que os recursos sejam destinados a ações sociais. Assim, embora tenha votado para manter a declaração de inconstitucionalidade da lei anterior, ele lembrou que o acórdão não surtirá efeitos na prática.

**FRAUDE NO NEGÓCIO**

## É nula escritura de compra e venda de imóvel já alienado a outro comprador

\* LUCIELLY MELO

O **desembargador Dirceu dos Santos** conduziu o julgamento da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, que anulou a escritura de venda e compra e, conseqüentemente, o registro público de uma fazenda registrada no Município de Diamantino.

É que o colegiado identificou fraude no último negócio envolvendo o imóvel, após restar comprovada a falsidade do instrumento público de compra e venda, implicando em nulidade do referido documento e dos atos deles decorrentes, como a matrícula.

O entendimento consta no acórdão da Apelação Cível nº 0001822-

36.2017.8.11.0005.

O relator, ao analisar o caso, constatou que a área já havia sido vendida e alienada a outro comprador.

“Ao exame do conjunto probatório é contundente a demonstração do fato constitutivo da pretensão do autor, ora apelante, de modo que restou comprovada a falsidade do instrumento público de compra e venda descrito, implicando em nulidade do referido documento e dos atos deles decorrentes, como a matrícula do imóvel. Não há que se falar em nulidade relativa ou anulabilidade, mas, sim em nulidade absoluta, cujo negócio jurídico não produzirá efeito por ofender princípios de ordem pública ante a existência de vícios essenciais para sua validade”, concluiu.



## Maria Erotides

TJ-MT



**Nome:** Maria Erotides Kneip  
**Nascimento:** 04/06/1951 em Juiz de Fora/MG  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3313/3795  
 ✉ gab.mariaerotides@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 04/2011  
**Aposentadoria:** 04/06/2026  
**Origem:** Magistratura (desde 1985)

## IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

# MP não pode usar cautelar de protesto para evitar prescrição

\* **LUCIELLY MELO**

O Ministério Público não pode usar ação cautelar de protesto para interromper a prescrição em ação de improbidade administrativa. O entendimento é da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT e foi formado sob o voto da **desembargadora Maria Erotides Kneip**.

A Apelação Cível nº 1001900-19.2017.8.11.0003 foi movida pelo MP-MT para assegurar a continuidade das investigações contra um prefeito por possíveis irregularidades, até que a demanda de impro-

bidade administrativa pudesse ser ajuizada, sem que incorresse em prescrição.

Todavia, segundo a desembargadora, “o término da investigação administrativa por supostos atos de improbidade em tempo hábil, de modo a permitir o ajuizamento da respectiva ação no devido tempo, constitui ônus da autoridade que detém a atribuição legal da investigação, não podendo ser ampliado pelo pedido de protesto, mesmo porque a Lei 8.429/1992, ao prever o prazo de 5 (cinco) anos para a prescrição, não prevê causa interruptiva, menos ainda pelo protesto”.

## RN | ADVOCACIA

RONIMARCIO NAVES | OAB/MT 6.228

DINOEL AVANCINI | OAB/MT 32.190

RAQUEL DIAS | OAB/MT 31.697

ISABELA BORGES | OAB/MT 32.464

RAPHAEL CAMPOS | OAB/MT 32.202

O Direito sem efetividade  
é apenas processo!

[www.rnaves.adv.br](http://www.rnaves.adv.br)





**A PGE-MT  
É UM MODELO  
DE AGILIDADE  
E EFICIÊNCIA**

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (PGE-MT) É RECONHECIDA PELA **EFICIÊNCIA E AGILIDADE, COM INOVAÇÕES EM GESTÃO E UMA ESTRUTURA DESCENTRALIZADA.**

POR MEIO DA CÂMARA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CONSENSO/MT), ECONOMIZOU **R\$ 179 MILHÕES** AO REALIZAR **485 CONCILIAÇÕES EM 855 PROCESSOS.**

A PGE-MT TAMBÉM FOI ESSENCIAL NA **NEGOCIAÇÃO DA VENDA DE ITENS DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT) E NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL,** DEMONSTRANDO COMPROMISSO COM UMA GESTÃO PÚBLICA EFICAZ E TRANSPARENTE.

PGE  
Procuradoria  
Geral do Estado



Governo de  
**Mato  
Grosso**

**João Ferreira**

TJ-MT



**Nome:** João Ferreira Filho  
**Nascimento:** 16/06/1960 em Presidente Dutra (MA)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3616/3895/3480/3022  
 ✉ gab.joaofilho@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 08/2011  
**Aposentadoria:** 16/06/2035  
**Origem:** Magistratura (desde 1989)

**DEVER DE FISCALIZAR**

# Administrador judicial pode exigir extratos bancários de empresa

\* LUCIELLY MELO

Com base no voto do desembargador João Ferreira Filho, a Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT decidiu que o administrador judicial, por ordem do Juízo Recuperacional, pode exigir a apresentação de extratos bancários de empresa devedora.

Consta no Agravo de Instrumento nº 1001463-74.2023.8.11.0000 que as devedoras reclamaram da decisão que havia determinado a apresentação dos extratos, após cre-

dores terem apontado possível fraude no processo recuperacional. Mas a obrigação não deve ser afastada, segundo o desembargador.

“Compete ao Juízo recuperacional, auxiliado pelo Administrador Judicial, fiscalizar o fiel cumprimento da lei e a estrita lealdade que deve permear a condução do processo de recuperação judicial, sendo providência inerente à atividade de fiscalização do Administrador Judicial exigir a apresentação de movimentações financeiras, demonstrações contábeis e situação patrimonial das devedoras”.

**Pedro Sakamoto**

TJ-MT



**Nome:** Pedro Sakamoto  
**Nascimento:** 03/11/1949 em Vera Cruz (SP)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3306/3529/3538/3074/3036  
 ✉ gab.pedrosakamoto@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 08/2011  
**Aposentadoria:** 03/11/2024  
**Origem:** Magistratura (desde 1985)

**INQUÉRITO POLICIAL**

# Excesso de prazo para conclusão de investigação causa constrangimento ilegal

\* LUCIELLY MELO

Excesso de prazo para conclusão de investigações, principalmente diante da ausência de justa causa para a continuidade do inquérito policial, gera constrangimento ilegal.

Assim decidiu o desembargador Pedro Sakamoto ao relatar o Habeas Corpus nº 1021324-46.2023.8.11.0000 na Segunda Câmara Criminal do TJ-MT.

Com base no entendimento do magistrado, o colegiado determinou o trancamento da investigação contra um juiz suspeito de praticar

crimes ambientais.

“O habeas corpus não pode ser utilizado de forma indiscriminada como sucedâneo recursal, pois o writ não é um remédio universal, polivalente, destinado a substituir outros procedimentos ou recursos estabelecidos em lei. Constatado o prolongamento excessivo e injustificado do prazo para a conclusão do inquérito policial, à míngua de justa causa para a continuidade das apurações, impõe-se o trancamento do procedimento investigatório”. O voto do relator foi acompanhado por unanimidade.





## 'SOLUÇÕES LEGAIS'

# A conciliação ambiental e os novos decretos federais

\*LÉO CATALÁ



A Lei Federal nº 9.605/1998 dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e tem sua regulamentação positivada através do Decreto Federal nº 6.514/2008, que estabelece a forma do processo administrativo para apuração dessas infrações e sanções.

Com o advento do Decreto Federal nº 9.760/2019, consignou alterações significativas ao Decreto Federal nº 6.514/2008, a exemplo, inclusão do art. 97-A, que, de forma categórica, previu que autuado seria notificado da Audiência de Conciliação Ambiental em decorrência da lavratura do auto de infração, trazendo uma fase própria que antecedia inclusive o importante prazo de apresentação da defesa.

Não demonstrando surpresa, o ano de 2023 se inicia com a mudança de Governo na esfera federal e, como previamente indicado pelo Grupo de Transição (GT Ambiental), veio acompanhada de revogação de decretos e ato normativos, de acordo com o site G1. Um ponto bastante criticado, pois se tem a revogação

dos artigos que previam a Audiência de Conciliação Ambiental, procedimento administrativo advindo do Decreto 9.760/2019.

No entanto, é importante consignar que o art. 95-A do citado Decreto é cristalino em pontuar que a adesão a uma das soluções legais previstas no inciso II do § 5º do Art. 96, será “estimulada” pela administração pública ambiental a conciliação.

Portanto, entende-se que o interesse de oportunizar a conciliação (atualmente denominado de “soluções legais para o encerramento do processo”) ainda permanece sendo obrigação do órgão fiscalizador. Porém, agora, isso deve ser feito até sua decisão terminativa e não antes do desenrolar.

Percebe-se, então, que ocorreu tão somente mudança da forma de oportunizar a conciliação, onde antes (Decreto Federal nº 9.760/2019) previa o ato determinado e indispensável de “Audiência de Conciliação” (fase que precedia a apresentação da defesa prévia). Agora, tem órgão fiscalizador o dever de “estimular” a adesão a “soluções legais para encerramento do processo”, que deve ser feito até sua decisão terminativa. Cenário diferente não se espera, pois fugiria do contexto administrativo.

Léo Catalá, formado em Direito pela Universidade De Cuiabá - UNIC, Especialista em Processo Civil pela Escola de Direito Luiz Flávio Gomes - LFG, e Especialista em Direito Ambiental e Minerário pela PUC Minas. Associado ao escritório Valber Melo Advogados.



## Marilsen



TJ-MT

**Nome:** Marilsen Andrade Addário  
**Nascimento:** 01/07/1962 em Tupã/SP  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 3617-3079/3044/3043/6679  
✉ gab.marilsenandrade@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 07/2012  
**Aposentadoria:** 01/07/2037  
**Origem:** Magistratura (desde 1988)

## CONTRATO BANCÁRIO

## Lockdown não justifica inadimplência de boletos durante a pandemia

\* LUCIELLY MELO

A desembargadora Marilsen Andrade Addário afirmou que o lockdown decretado na pandemia da Covid-19 não pode justificar inadimplência, já que o devedor poderia procurar outros meios para realizar o pagamento de boleto.

A tese da magistrada foi utilizada pela Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT para desprover a Apelação Cível nº 1005855-44.2020.8.11.0006.

No caso concreto, uma empre-

sa deixou de quitar o parcelamento de uma dívida com banco, por causa do fechamento temporário dos estabelecimentos para barrar a disseminação do coronavírus. A alegação, porém, não prosperou.

“Não prospera a alegação de que o boleto do contrato bancário não foi pago em razão do Lockdown e das restrições de circulação, devendo o sócio representante da empresa devedora, assim como todos demais os atingidos pela pandemia, ter buscado alternativas e outros meios para honrar os seus compromissos”.

## TRANSAÇÃO PENAL

## ANPP pode ser celebrado em caso de tráfico privilegiado

\* LUCIELLY MELO

É possível oportunizar ao réu condenado por tráfico privilegiado a proposta de Acordo de Não Persecução Penal, levando em consideração as causas de diminuição da pena.

A tese é do desembargador Rondon Bassil Dower Filho, que admitiu a aplicação retroativa da transação penal a um homem condenado por transportar 217,15 kg de pasta base de cocaína.

Ele entendeu que como foi aplicada a causa de diminuição do tráfico privilegiado na sentença, o

réu, agora, preenche o requisito de pena inferior a 4 anos para celebração do ANPP.

“Enfatize-se, a fim de exterminar qualquer dúvida, que não se está reconhecendo o direito do apelante ao Acordo de Não Persecução Penal, mas sim, o direito de ter apreciada a possibilidade do negócio jurídico e de recorrer às instâncias revisoras em caso de recusa, se assim a defesa entender necessário”, concluiu o magistrado, que votou para determinar o retorno dos autos nº 1002959-34.2022.8.11.0046 ao juízo de origem.

## Rondon



TJ-MT

**Nome:** Rondon Bassil Dower Filho  
**Nascimento:** 06/02/1950 em Assis (SP)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 3617-3285/3286/3288/3289/3291  
✉ gab.rondonfilho@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 10/2012  
**Aposentadoria:** 06/02/2025  
**Origem:** Magistratura (1985)



## Maria Aparecida

TJ-MT



**Nome:** Maria Aparecida Ribeiro  
**Nascimento:** 08/05/1950 em Santa Vitória/MG  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3025/3304/3302/3308  
 ✉ gab.mariaribeiro@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 10/2012  
**Aposentadoria:** 08/05/2025  
**Origem:** Magistratura (desde 1985)

## REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES

# Município deve pagar hora-atividade em percentual fixado em lei

\*LUCIELLY MELO

Sob a relatoria da desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, a Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT determinou que o Município de Várzea Grande deve cumprir com o pagamento das atividades realizadas extraclasse no percentual de 33,3% aos professores da rede de ensino básico.

A previsão consta na Lei Federal nº 11.738/08, que estabelece o pagamento da hora-atividade. Como a norma foi considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o Município foi condenado a quitar a diferença, já que arcava apenas com 20% sob o valor do piso salarial.

Ao julgar a Apelação nº 0026149-93.2013.8.11.0002, a desembarga-

dora Maria Aparecida afirmou que restou incontestável a obrigação do ente público.

“Uma vez que a Lei federal nº 11.738/2008 foi declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 4167/DF, surtindo efeito erga omnes, resta incontroversa a obrigatoriedade de o Ente Municipal observar o direito do Professor da Educação Básica ao piso salarial nacional, ao limite máximo de 2/3 de carga horária para o desenvolvimento de atividades com os educandos e de 1/3 como hora-atividade para preparação das aulas e demais ações extraclasse, devendo os valores devidos ser apurados em liquidação de sentença, fixando-se a data de 27/4/2011 como o marco inicial para efetuar os pagamentos atrasados”.

# A BASE PARA UMA SOCIEDADE JUSTA

## TEM A UNIÃO DO JUDICIÁRIO.



CONHEÇA  
NOSSA ATUAÇÃO

65 3631-1414 📞

65 99966-7329 📠

amammt.com.br 🌐

assocamammt 📱



AV. HÉLIO RIBEIRO, S/Nº  
RES. PAIAGUÁS - CUIABÁ-MT



## José Zuquim

TJ-MT



**Nome:** José Zuquim Nogueira  
**Nascimento:** 04/08/1953 em Guairá (SP)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3333/3340  
 ✉ gab.josenogueira@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 10/2012  
**Aposentadoria:** 04/08/2028  
**Origem:** Magistratura (1985)

## PORTE DE MUNIÇÃO

## Reincidência não impede aplicação do princípio da insignificância

\* LUCIELLY MELO

A reincidência, por si só, não impede a aplicação do princípio da insignificância em caso de porte ilegal de munição de uso permitido. Assim entendeu o **desembargador José Zuquim**, membro da Segunda Câmara Criminal do TJ-MT.

O colegiado, ao acolher a tese do magistrado, decidiu absolver um réu, uma vez que a conduta praticada é atípica, ainda que haja circunstâncias de caráter pessoal

desfavoráveis.

“In casu, a quantidade de munição encontrada é inconsiderável, sendo 01 (um) cartucho calibre 20, marca CBC, e ausente armamento capaz de deflagrá-lo, assim, há inexpressividade de lesão. Logo, o ato de portar apenas uma munição que desacompanhada de armamento, não é capaz de lesionar significativamente o bem jurídico protegido, sendo afastada a tipicidade material do tipo penal imputado”, diz trecho do acórdão da Apelação Criminal nº 1000334-97.2022.8.11.0055.

## VIOLAÇÃO DA HONRA

## Mãe que denuncia falso desaparecimento de filha com pai é condenada

\* LUCIELLY MELO

Mãe que divulgou, em redes sociais, fotografia do pai junto à criança, com mensagem que sugeria o desaparecimento de ambos, deve ser responsabilizada a pagar indenização por danos morais.

A conclusão é da Quarta Câmara Privada do TJ-MT que, sob a relatoria da **desembargadora Serly Marcondes Alves**, manteve a condenação de uma mulher por relatar falso desaparecimento da filha com o pai, mesmo sabendo que estavam em viagem de férias.

Conforme a Apelação Cível nº 1015336-10.2022.8.11.0055, os pais têm guarda compartilhada. E, durante as férias com a filha, mediante auto-

rização prévia da genitora, o homem soube que a mulher denunciou o suposto desaparecimento dos dois.

Ao votar pela manutenção da sentença de primeira instância, que fixou a reparação em R\$ 5 mil, Serly enfatizou que a apelante causou “embaraço ao direito de convivência e violação da honra objetiva do autor”.

“A culpabilidade da conduta decorre do fato de que, ao fiscalizar as redes sociais do pai da criança, a ré já tinha conhecimento do paradeiro e da segurança de ambos, mas optou consciente e injustificadamente pela veiculação de mensagens temerárias, o que revela que a violação da imagem e a importunação do autor eram as finalidades verdadeiramente almejadas pela demandada”.

## Serly

TJ-MT



**Nome:** Serly Marcondes Alves  
**Nascimento:** 27/10/1960 em Curitiba (PR)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3361/3553  
 ✉ gab.serlyalves@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 08/2013  
**Aposentadoria:** 27/10/2035  
**Origem:** Magistratura (desde 1990)



## Gilberto Girdelli



**Nome:** Gilberto Girdelli

**Nascimento:** 18/09/1960 em  
Fernandópolis (SP)

**Gabinete:** Tribunal de Justiça do  
Estado de Mato Grosso - Centro Político  
Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT,  
CEP: 78049-926

☎ (65) 3617-3027/3028/3353

✉ gab.gilbertogirdelli@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 11/2013

**Aposentadoria:** 18/09/2035

**Origem:** Magistratura (desde 1992)

## INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA

# Provas colhidas em WhatsApp sem ordem judicial são ilícitas

\* **LUCIELLY MELO**

Membro da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT), o **desembargador Gilberto Girdelli** entendeu que são ilícitas as provas colhidas mediante acesso a dados armazenados no celular, como conversas de WhatsApp, obtidas pela polícia, sem autorização judicial.

O entendimento do magistrado foi acolhido por unanimidade pela câmara julgadora, que absolveu um réu condenado por roubo majorado, cuja sentença foi fundamentada nos diálogos encontrados no aparelho telefônico da companheira do acusado, que foi intimada a entregar o celular aos policiais.

“No caso, as provas capazes de implicar o recorrente como o autor imediato (mandante) do crime de roubo consistem ou são derivadas das mensagens de texto e arquivos de áudio trocados entre ele e a sua companheira via aplicativo WhatsApp, obtidos pelos policiais mediante acesso ao aparelho celular desta última, sem prévia autorização judicial, de modo que, tendo o próprio responsável pela diligência explicado em juízo que o consentimento da proprietária foi dado à guarnição em contexto de intimidação, impõe-se reconhecer a ilicitude de tais provas e dos demais elementos delas derivados, com a conseqüente absolvição do acusado, por insuficiência probatória”, destacou Girdelli na Apelação Criminal nº 0002844-49.2017.8.11.0064.



# Barbara Botelho

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

☎ (65) 98426-3863

✉ barbarabotelhos.adv@gmail.com



**BARBARA BOTELHO**  
Advogada criminalista  
OAB/MT nº 26.470

Sociedade registrada sob o nº 3.203 (OAB/MT)

- Consultivo e contencioso;
- Pareceres jurídicos;
- Advocacia nos tribunais;
- *Criminal compliance*;
- Direito penal econômico.

Graduada e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Doutoranda em Direito Internacional pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professora convidada na Pós-Graduação em Direito do Agronegócio (UFMT e ESA-MT). Membro do Departamento Nacional de Sistema Prisional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM).

**Sebastião Barbosa**

TJ-MT

**Nome:** Sebastião Barbosa de Farias**Nascimento:** 08/12/1950 em Alto Araguaia/MT**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926**☎** (65) 3617-3034/3316/3317 /3318/3339/3136/3314/3163**✉** gab.sebastiaoarias@tjmt.jus.br**Ingresso no Tribunal:** 08/2013**Aposentadoria:** 08/12/2025**Origem:** Magistratura (desde 1986)**Nilza Maria**

TJ-MT

**Nome:** Nilza Maria Possas de Carvalho**Nascimento:** 20/04/1956 em Cuiabá/MT**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926**☎** (65) 3617-3527/3299/3534/3537**✉** gab.nilzapossas@tjmt.jus.br**Ingresso no Tribunal:** 02/2014**Aposentadoria:** 20/04/2031**Origem:** Magistratura (desde 1989)

## DISPUTA DE TERRA

## Posse de fazenda comprada durante batalha judicial é revogada

\* LUCIELLY MELO

O desembargador Sebastião Barbosa de Faria reconheceu a impossibilidade de conceder a manutenção de posse a um comprador de uma fazenda que adquiriu a área mesmo sabendo da disputa judicial envolvendo o local.

O caso chegou ao TJ-MT por meio da Apelação Cível nº 0001284-37.2016.8.11.0087. O alegado proprietário da área contestou decisão que concedeu a manutenção da posse do local a terceiros, que te-

riam adquirido o local por má-fé.

Para o magistrado, as provas produzidas no processo mostram que o apelado sabia da existência da disputa da terra e prosseguiu com a negociação.

“Destarte, não há como considerar que a posse da parte autora é de boa-fé, pois sabendo da questão judicial efetuou a aquisição da área. Nesse sentido o art. 1.201 do CC preceitua que a posse é de boa-fé se o possuidor não sabia do obstáculo para aquisição do imóvel, o que definitivamente não é o caso dos autos”.

## CONSTRANGIMENTO E HUMILHAÇÃO

## Agência de turismo deve indenizar clientes por viagem frustrada

\* LUCIELLY MELO

Agência de turismo que não disponibiliza passagens aéreas para viagem internacional causa dano moral e gera o dever de reparar consumidores. Assim entendeu a desembargadora Nilza Maria Possas de Carvalho.

Sob a relatoria da desembargadora, a Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT julgou improcedente o Recurso de Apelação nº 1048197-96.2019.8.11.0041 e manteve a condenação de uma empresa ao pagamento de R\$ 20 mil de reparação a clientes que tinham viagem

marcada de Cuiabá para Lisboa, Portugal. No dia do embarque, a agência, porém, não disponibilizou as passagens e sequer deu suporte aos consumidores – o que, para Nilza Maria, configurou falha na prestação de serviços.

“O dano moral está devidamente comprovado, a expectativa dos consumidores fora frustrada e houve falha na prestação do serviço por parte das apelantes, que sequer prestaram assistência aos apelados, e, ainda não foram localizados, o que se denota ofensa à honra, ao íntimo dos apelados e total constrangimento e humilhação”.



## Antônia Siqueira



TJ-MT

**Nome:** Antônia Siqueira Gonçalves

**Nascimento:** 24/11/1955 em Barão de Melgaço/MT

**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

**☎** (65) 3617-3047/3351/3352

**✉** gab.antoniarodrigues@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 12/2015

**Aposentadoria:** 24/11/2030

**Origem:** Magistratura (desde 1992)

## LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO

# Rito de audiência de conciliação para repactuação de dívidas deve ser respeitado

\* **LUCIELLY MELO**

A desembargadora **Antônia Siqueira Gonçalves**, integrante da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, decidiu que o rito especial previsto na Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento), que determina a realização de audiência de conciliação em ação de repactuação de dívidas, deve ser respeitado.

O entendimento da magistrada consta no Agravo de Instrumento nº 1027329-84.2023.8.11.0000 proposto por um banco após o juízo de

primeira instância dispensar a audiência de conciliação.

Aos olhos da desembargadora, embora não haja uma exigência legal de que os credores aceitem as condições do devedor, é na audiência que as propostas devem ser apresentadas.

“Assim, é necessário que seja observado o procedimento prévio conciliatório previsto no artigo 104-A do Código de Processo Civil, de modo que sendo o resultado frutífero, procedesse a Magistrada singular na forma do artigo 104-B do diploma consumerista, voltado ao plano judicial compulsório”.

## ADVOCACIA PRIVADA & AGRONEGÓCIO

Somos especialistas em assessoria jurídica, oferecendo soluções personalizadas e estratégicas para proteger e expandir o seu empreendimento.

(65) 99276-8256

brunofernandes@hotmail.com



**BRUNO FERNANDES**  
ADVOCACIA

**Helena Maria**

TJ-MT

**Nome:** Helena Maria Bezerra Ramos  
**Nascimento:** 22/10/1961 em Cuiabá-MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3434/3212/3433/3451  
 ✉ gabhelena.ramos@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 12/2016  
**Aposentadoria:** 22/10/2036  
**Origem:** Magistratura (desde 1989)

**SEM DOLO**

# Mera atuação irregular de agente público não é ato ímprobo

\* LUCIELLY MELO

“O ato de improbidade administrativa não pode ser entendido como mera atuação do agente público em desconformidade com a lei, porquanto a Lei nº 8.429/1992 visa a punição do agente público desonesto (conduta dolosa ou culposa) e não daquele que apenas foi inábil”.

A conclusão é da **desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos**,

que, sob a Presidência da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, entendeu que não cabe condenação por improbidade administrativa a ex-prefeito por irregularidades no uso de verba pública federal.

É que, para a magistrada, irregularidade não pode ser confundida com ato ímprobo – cujo entendimento foi acolhido pelos demais membros da câmara julgadora no julgamento da Apelação Cível nº 0003420-05.2017.8.11.0044.

**Mario Kono**

TJ-MT

**Nome:** Mário Roberto Kono de Oliveira  
**Nascimento:** 16/12/1960 em São Paulo (SP)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3368/3433  
 ✉ gab.mariokono@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 07/2019  
**Aposentadoria:** 16/12/2035  
**Origem:** Magistratura (desde 1992)

**BURACO NA PISTA**

# Município é condenado a indenizar por acidente fatal

\* LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT formou entendimento de que o Município tem responsabilidade por acidente de trânsito fatal causado por buraco na pista.

A tese foi fixada a partir do voto do relator, **desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira**, que manteve a condenação de um Município ao pagamento de indenização de R\$ 50 mil à filha de um motociclista que morreu após sofrer um acidente.

O magistrado confirmou que a tragédia ocorreu por omissão do ente público, já que, além do buraco, a pista não estava sinalizada.

“Evidenciado que o acidente ocorreu por culpa do Município, que foi negligente ao deixar de conservar e sinalizar via pública de sua responsabilidade, resta configurado o nexos causal entre essa atitude omissiva e o dano sofrido (morte do ente), importando no indeclinável dever de ressarcir os danos causados”, diz trecho do acórdão da Apelação Cível nº 1020951-11.2020.8.11.0003.





**Maria Fago**

TJ-MT



**Nome:** Maria Aparecida Ferreira Fago

**Nascimento e local:** 12/01/1956 em Regente Feijó/SP

**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

**☎** (65) 3617-3382

**✉** gab.mariafago@tjmt.jus.br

**Ingresso no Tribunal:** 08/22

**Aposentadoria:** 12/01/2031

**Origem:** Magistratura (desde 1992)

**DIGNIDADE HUMANA**

## Servidora pública tem carga horária reduzida para cuidar de mãe idosa

\* **LUCIELLY MELO**

**S**ervidora pública tem direito à redução da carga horária, sem prejuízo da remuneração, para cuidar da mãe idosa e diagnosticada com Alzheimer. A tese é da **desembargadora Maria Aparecida Ferreira Fago**, cujo entendimento foi acolhido pela Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT.

Conforme a Apelação Cível nº 1003218-69.2019.8.11.0002, o Município de Várzea Grande foi obrigado a reduzir a carga horária de uma servidora, que precisa cuidar da mãe idosa de 82 anos e que está com a saúde fragilizada.

No caso, mesmo que não haja lei municipal específica, deve ser aplicada a legislação federal que prevê tal direito, conforme Fago, que ainda levou em consideração o princípio da dignidade humana.

“Na ausência de Lei do Município de Várzea Grande, que autorize a redução da jornada de trabalho dos servidores para acompanhamento de dependente com Alzheimer, impõe-se a integração da norma jurídica com a interpretação sistemática dos dispositivos convencionais, constitucionais e legais, para tutela da qualidade de vida e dignidade da pessoa idosa e com deficiência”, diz trecho do acórdão.

**UILE ROSA**  
A D V O C A C I A



**Sebastião Almeida**

TJ-MT



**Nome:** Sebastião de Arruda Almeida  
**Nascimento:** 02/02/1962 em Cuiabá/MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3968/3970  
 📧 gab.sebastiaoalmeida@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 12/2023  
**Aposentadoria:** 02/02/2037  
**Origem:** Magistratura (desde 1992)

**DESGASTE EMOCIONAL**

# Cliente que teve nome “sujo” por pagar dívida vencida será indenizado

\* LUCIELLY MELO

**A** Quinta Câmara de Direito Privado do TJ-MT firmou a tese de que a inscrição em órgãos de proteção ao crédito após adimplemento de débito “sub judice” causa dano moral. O entendimento foi formado a partir do voto do relator, **desembargador Sebastião de Arruda Almeida**.

Um banco ajuizou o Recurso de Apelação nº 1004013-

38.2022.8.11.0045 após ser condenado a indenizar um cliente. Ele teve seu nome “sujo” depois de pagar uma dívida que estava vencida havia cinco dias. Para o magistrado, os fatos configuram “conduta ilícita da instituição financeira”.

“Dessa maneira, devida é a indenização à parte apelada, diante da falha na prestação do serviço oferecido pelo banco apelante, fato que, inegavelmente, lhe trouxe desgaste emocional e prejuízos de ordem moral, indenizáveis, portanto”.

**LINHA INTERMUNICIPAL**

# Efeito suspensivo impede operação precária de transporte público

\* LUCIELLY MELO

**C**om base no voto da relatora, **desembargadora Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo**, a Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT validou a concessão de efeito suspensivo para barrar a autorização precária de linhas de transporte público intermunicipal no Estado.

Consta nos autos que a empresa vencedora da licitação para operar as linhas de transporte apelou contra sentença que havia permitido que outra empresa prestasse os serviços, sem ser licitada. Decisão monocrática da desembargadora

deu efeito suspensivo à decisão questionada.

A outra parte ingressou com agravo interno no processo nº 1009279-73.2024.8.11.0000, para que a liminar fosse revogada. O pedido não prosperou.

“Presente situação a excepcionar a regra geral do art.1.012 do CPC, deve ser deferido o efeito ativo ao recurso de apelação, para suspender a sentença que confirmou liminar para manter empresa com autorização precária de operação de linhas de transporte público intermunicipal e interestadual de passageiros, as quais já foram objeto de licitação e adjudicação para a empresa vencedora”, decidiu.

**Vandymara**

TJ-MT



**Nome:** Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
**Nascimento:** 01/04/1960 em Londrina/PR  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3983/3984  
 📧 vandymara.zanolo@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 01/04/2035  
**Origem:** Magistratura (desde 1991)



## Jorge Tadeu



**Nome:** Jorge Luiz Tadeu Rodrigues  
**Nascimento:** 11/01/1956 em Três Passos/RS  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 (65) 3617-3977  
 gab.jorgerodrigues@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 11/01/2031  
**Origem:** Magistratura (desde 1992)

## OPERAÇÃO POLICIAL

# Mera expectativa de prisão não justifica concessão de salvo-conduto

\* LUCIELLY MELO

O desembargador Jorge Luiz Tadeu Rodrigues possui entendimento de que a mera expectativa da prisão não justifica a concessão de salvo-conduto. Assim, a Segunda Câmara Criminal do TJ-MT denegou o Habeas Corpus nº 1003932-59.2024.8.11.0000.

Com receio de ter sua liberdade cerceada, a paciente pediu o salvo-conduto após ter sido alvo de uma operação policial deflagrada

contra uma facção criminosa.

O desembargador verificou, no entanto, que foi decretada apenas busca e apreensão contra a investigada, o que não caracteriza, por si só, hipótese concreta de ter a prisão determinada pela Justiça.

“Desse modo, a mera expectativa da prisão, sem indicativo fático de que a constrição cautelar poderá ser determinada, não constitui ameaça concreta à liberdade de locomoção capaz de justificar a concessão de salvo-conduto”, concluiu.

## Saboia



**Nome:** Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
**Nascimento e local:** 21/04/1974 em Rio de Janeiro/RJ  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 (65)3617-3980/3981 e (65) 99331-6177 (WhatsApp)  
 gab.luizsaboia@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 21/04/2049  
**Origem:** Magistratura (desde 1999)

## DÉBITOS FISCAIS

# Espólio não tem obrigação de arcar com dívidas em ação de execução

\* LUCIELLY MELO

Espólio não pode ser cobrado por dívida ajuizada anos após a morte do devedor. Assim entendeu a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, com base no voto do desembargador Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro.

O Município de Rondonópolis pretendia mudar o polo passivo de uma ação de execução para impor ao espólio do devedor a obrigação de arcar com os débitos fiscais.

No entanto, o relator explicou sobre a impossibilidade de redire-

cionamento contra o espólio, ainda mais que a execução foi ajuizada quase 40 anos depois da morte do devedor.

“Não é possível o redirecionamento da execução fiscal contra o espólio na hipótese em que o falecimento do devedor tenha ocorrido antes da citação, pois importaria em alteração do polo passivo da demanda, o que é vedado pelo verbete nº 392 da Súmula da Jurisprudência Predominante no Superior Tribunal de Justiça”, diz trecho do acórdão no Agravo Regimental Cível nº 1025849-67.2020.8.11.0003.

**José Lindote**

TJ-MT



**Nome:** José Luiz Leite Lindote  
**Nascimento:** 02/03/1963 em Cáceres/MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 3617-3990/3617-3989  
✉ gab.joselindote@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 02/03/2038  
**Origem:** Magistratura (desde 1999)

**USO DA FORÇA**

# Abordagem policial excessiva obriga Estado a indenizar

\* LUCIELLY MELO

“Ainda que seja possível o uso da força física para conter os ânimos ou resistência em uma abordagem policial, é estritamente necessário que haja proporção no uso dessa força, de forma a impedir os excessos”.

A conclusão é do **desembargador José Luiz Leite Lindote**, membro da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT.

A tese consta no acórdão da Apelação Cível nº 0009676-58.2015.8.11.0003, que manteve a condenação do Estado de Mato Grosso a indenizar por danos morais um magistrado que foi vítima de abordagem policial excessiva.

Ao reconhecer a responsabilidade do ente público, o relator, porém, readequou o valor indenizatório imposto, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**JUSTIÇA GRATUITA**

# Quantidade de ações judiciais não comprova hipossuficiência

\* LUCIELLY MELO

A quantidade de ações judiciais, por si só, não comprova hipossuficiência para a concessão do benefício da justiça gratuita.

O entendimento é do **desembargador Rodrigo Roberto Curvo**, em julgamento na Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT.

Um prefeito, acusado de improbidade administrativa, pediu, por meio do Agravo de Instrumento nº 1003701-32.2024.8.11.0000, para não ter que pagar as custas judiciais de um processo que apu-

ra suposto superfaturamento na aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o combate à pandemia da Covid-19.

Relator do caso, Curvo explicou que o benefício da justiça gratuita está condicionado à efetiva comprovação de que a parte não possui condição financeira de pagar as taxas oriundas do processo.

“Ressalto, por oportuno, que a certidão, que noticia a distribuição de ações judiciais em que o agravante figura como réu, de per si, não comprova, indene de dúvidas, a hipossuficiência alegada no feito”.

**Rodrigo Curvo**

TJ-MT



**Nome:** Rodrigo Roberto Curvo  
**Nascimento:** 03/02/1976 em Cuiabá (MT)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
☎ (65) 99204-9649 (apenas WhatsApp)  
✉ gab.rodrigocurvo@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 03/02/2051  
**Origem:** Magistratura (desde 1999)



## Lídio Modesto

TJ-MT



**Nome:** Lídio Modesto da Silva Filho  
**Nascimento:** 17/11/1971 em Cuiabá (MT)  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3995/  
 (65) 99299-9960 (somente whatsapp)  
 📧 gab.lidiomodesto@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 17/11/2046  
**Origem:** Magistratura

## CONSTRANGIMENTO ILEGAL

# Idoso em situação de vulnerabilidade tem prisão revogada

\* **LUCIELLY MELO**

A Quarta Câmara de Direito Criminal do TJ-MT decidiu que é ilegal a prisão preventiva de idoso com transtornos mentais. Ele foi acusado de tentativa de furto.

Relator do caso, o desembargador Lídio Modesto da Silva Filho, ressaltou que, embora existam indícios sobre a autoria e materialidade do delito, não há elementos concretos que justifiquem a manutenção da prisão preventiva, ante a ausência de ameaça à ordem pública ou prejuízo à instrução criminal.

O desembargador ressaltou que ele é idoso e se encontra em estado de extrema vulnerabilidade social, uma vez que é morador de rua e está

com confusão mensal, “fato que demonstra não se tratar de indivíduo com periculosidade acentuada ou com risco de reiteração delitiva”.

“Diante do exposto, considerando que a internação provisória do paciente não apresentou efeitos práticos, pois ele ainda permanece custodiado em local inadequado, constato o aventado constrangimento ilegal sofrido a ensejar a concessão de liberdade provisória”, destacou no HC nº 1020383-62.2024.8.11.0000.

O colegiado determinou a soltura do acusado, condicionada à sua participação e comparecimento periódico para avaliação multidisciplinar pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com a inclusão dele em programas de assistência social e moradia.

**SILVA FREIRE**  
ADVOGADOS

25 anos de atuação jurídica referendada por um legado edificado com os pilares da ética, comprometimento, excelência técnica e inovação, convertendo em resultados positivos aos nossos clientes.



**Murillo Silva Freire**

**Marcos Regenold**

TJ-MT

**Nome:** Marcos Regenold Fernandes  
**Nascimento:** 06/06/1971 em Cuiabá/MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ 65-99981-4604  
 ✉ marcos.regenold@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 06/06/2046  
**Origem:** Quinto Constitucional vaga destinada ao Ministério Público

**Hélio Nishiyama**

TJ-MT

**Nome:** Hélio Nishiyama  
**Nascimento:** 03/07/1983 em Cuiabá/MT  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3387 ou (65) 99307-3975  
 ✉ gab.helionishiyama@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 02/2024  
**Aposentadoria:** 03/07/2058  
**Origem:** Quinto Constitucional vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil

**CONTRATO DE LOCAÇÃO****Sócia, na condição de fiadora, tem responsabilidade solidária**

\* LUCIELLY MELO

A Quinta Câmara de Direito Privado do TJ-MT decidiu que a sócia-proprietária, mesmo na condição de fiadora, tem responsabilidade solidária pelas obrigações decorrentes de contrato locatício.

Na Apelação Cível nº 1001107-48.2020.8.11.0012, a representante de uma loja de móveis insurgiu contra decisão dada numa ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis.

Ela buscava se livrar da responsabilidade pelos débitos, uma vez que não mais integrava a sociedade da empresa. Sustentou, ainda, que o caso deveria ser retratado no Juízo Recuperacional, já que a empresa entrou em crise.

As alegações foram rejeitadas pelo colegiado, nos termos do voto do relator, **desembargador Marcos Regenold Fernandes**.

Além de explicar que a recorrente tinha dever, mesmo como fiadora, de arcar com as obrigações do contrato, o desembargador enfatizou que não ficou comprovado no processo que ela não era mais sócia da loja.

“Por fim, comprovada a relação locatícia entre as partes e a inadimplência dos aluguéis decorrentes, é do locatário e do devedor solidário o ônus de provar o pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação, exigidos pelo locador na ação de cobrança originária, nos termos do artigo 373, II, do Código de Processo Civil, ônus do qual não se desincumbiu”, diz trecho do acórdão.

**CONSTRANGIMENTO ILEGAL****Impedir investigado de ter acesso aos autos viola ampla defesa**

\* LUCIELLY MELO

O desembargador **Hélio Nishiyama** entende que impedir o investigado de ter acesso integral ao inquérito causa ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Com essa tese, a Quarta Câmara Criminal do TJ-MT concedeu a ordem do Habeas Corpus nº 1004472-10.2024.8.11.0000 em favor do paciente, suspeito de cometer homicídio qualificado.

A defesa recorreu ao Tribunal após o juízo de primeira instância negar o acesso aos autos, uma vez que a habilitação só poderia ser realizada depois do término das diligências por parte da polícia.

Relator do caso, Nishiyama constatou constrangimento ilegal

e frisou que a negativa de acesso ao inquérito não se mostrou idônea.

“Assim, a decisão objurgada extrapola os limites do entendimento sumulado da Suprema Corte e da literalidade da Lei n. 8.906/94, na medida em que impede o advogado do paciente/investigado de acessar indistintamente todos os elementos encartados nos autos de investigação”, destacou.

“Logo, os impetrantes constituídos pelo paciente têm o direito de acessar os autos de origem, com exceção das diligências em andamento e ainda não documentadas nos autos, se houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências”, completou o relator, que foi acompanhado pelos demais membros da câmara colegiada.



Anglizey



**Nome:** Anglizey Solivan de Oliveira  
**Nascimento:** 06/12/1965 em Tapira/PR  
**Gabinete:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926  
 ☎ (65) 3617-3453/3896  
 ✉ gab.anglizeyoliveira@tjmt.jus.br  
**Ingresso no Tribunal:** 08/2024  
**Aposentadoria:** 06/12/2040  
**Origem:** Magistratura (desde 1998)

SEM ILEGALIDADE

## Documento inidôneo autoriza apreensão de grãos de milho

\* LUCIELLY MELO

A desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, membro da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, possui entendimento de que documento inidôneo, que impossibilita a identificação de mercadorias por posto fiscal, autoriza a apreensão dos produtos.

A decisão da magistrada foi tomada no Mandado de Instrumento nº 1023009-54.2024.8.11.0000.

O agravante alegou inconstitucionalidade no crédito gerado em quatro Termos de Apreensão e Depósito (TADs), uma vez que não teria cometido nenhuma infração.

Contudo, ao analisar o caso, An-

glizey constatou que os grãos de milho foram apreendidos em um posto fiscal porque as notas fiscais não tinham os dados necessários para a perfeita indicação das operações, impossibilitando a identificação da real origem das mercadorias.

“Isso porque, de acordo com a Lei nº. 7098/98, todo e qualquer transporte interestadual de bem ou mercadoria deve ser acompanhado de documento fiscal idôneo e previamente emitido, para o fim de se demonstrar a regularidade da operação”, frisou.

Ela fundamentou, ainda, que “a apreensão das mercadorias não teve como finalidade compelir o contribuinte ao pagamento de débito fiscal, não havendo, portanto, o que se falearem ato ilegal”.

# IMS

IVO MARCELO SPINOLA  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

☎ (65) 3642-3373/6835

☎ (65) 99954-2500

✉ ivo@ims.adv.br



CONTATO/LOCALIZAÇÃO

Somos um escritório brasileiro, com sede no Estado de Mato Grosso, atuando de forma multidisciplinar e com visão global. Assistimos habitualmente nossos clientes em projetos complexos e contenciosos relevantes.

Nosso trabalho é marcado por uma análise rigorosa dos aspectos jurídicos e práticos de cada caso, uma visão estratégica que nos permite identificar a melhor forma de alcançar os objetivos do cliente, e uma implementação ágil, com foco no resultado.



Rua H, 143 - Baú, Cuiabá - Mato Grosso.



# Primeira instância tem redução de mais de 42 mil processos em um ano

\*GILSON NASSER

No último ano - de julho de 2023 a junho de 2024 - a Primeira Instância julgou mais processos do que foram protocolados. Enquanto os juízes analisaram 361.052 ações, foram protocolados 318.314 novos processos. Ou seja, houve uma redução de 42.738 ações que tramitavam na primeira instância.

Porém, mesmo com a alta produção dos últimos anos, ainda existem pendentes de julgamentos 557.445 processos. Outros 62.856 estão sobrestados (suspensos). Os dados são do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância (Dapi).

Assuntos ligados a impostos 'dominam' os julgamentos na primeira instância. Somente em referência ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - foram julgadas 51.531 ações, enquanto relacionadas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) foram 14.074 sentenças.

Já sobre os novos processos, foram 26.153 relacionados ao IPTU, 14.205 referentes à alienação fiduciária, 9.872 sobre cédula de crédito bancário, 7.785 sobre contratos bancários e 7.393 referentes à ameaça.

Outros assuntos que tiveram alto número de julgamentos foram: alienação fiduciária, com 12.078 sentenças, alimentos com 9.100, e obrigação de fazer/não fazer com 8.252.

O maior litigante - autor de ação - ao longo do último ano foi o Ministério Público do Estado de Mato Grosso. A instituição protocolou 64.171 ações. Na sequência aparece a Polícia Judiciária Civil, com 48.584 processos, o Estado de Mato Grosso, com 11.721 processos, o Município de Rondonópolis, com 9.843 processos, e o Município de Várzea Grande, com 3.924.

Entre os maiores litigados - processados - na primeira instância do Judiciário Estadual

estão o Estado de Mato Grosso, com 24.067 ações, a Energisa Mato Grosso, com 3.354 ações, o Banco do Brasil, com 3.151, o Banco Bradesco S.A, com 2.895 ações, e o Município de Cuiabá, com 2.597.

## Estrutura

A primeira instância do Poder Judiciário Estadual é formada por 295 Varas espalhadas pelas 79 comarcas. Atuam na primeira instância 285 juízes de direito e 3.232 servidores na área judiciária.

## 1ª INSTÂNCIA EM NÚMEROS

Movimento processual	
Distribuídos	318.314
Julgados	361.052
Pendentes	620.301
Sobrestados	62.856
Áreas mais demandadas	
Cíveis	254.877
Criminais	58.148
Temas mais julgados	
Imposto Predial Territorial Urbano	51.531
Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS)	14.074
Alienação Fiduciária	12.078
Alimentos	9.100
Obrigação de Fazer / Não Fazer	8.252
Temas mais demandados	
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	26.153
Alienação Fiduciária	14.205
Imposto Sobre Circulação de Mercadorias	11.977
Cédula de Crédito Bancário	9.872
Contratos Bancários	7.785
Ameaça	7.393

Dados TJ-MT





## ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

# Primeira instância bate meta do CNJ em julgamento de ações de improbidade

\***GILSON NASSER**

De forma inédita, a primeira instância da Justiça mato-grossense atingiu a Meta 4 determinada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que prioriza o julgamento de processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

Para alcançar a Meta 4, era necessário que fossem julgadas ao menos 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31 de dezembro de 2019, em especial corrupção ativa e passiva, peculato e concussão. Em Mato

Grosso, o 1º e 2º graus somaram 2.128 processos referentes à Meta 4. Destas, 1.458 ações foram julgadas, atingindo um percentual geral de 105,41% da meta.

O juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Emerson Luís Pereira Cajango, destacou que grande parte do resultado da primeira instância se deve à criação do Núcleo de Justiça 4.0, denominado Núcleo de Atuação Estratégica (NAE) do Poder Judiciário de Mato Grosso.

“É uma ação que visa à Justiça do futuro. Com o uso de tecnologia conseguimos movimentar mais processos e trabalhar de maneira mais assertiva, garantindo a celeridade e eficiência na prestação de serviços”, avalia.

O magistrado é coordenador do

Núcleo e explicou que as unidades atendidas pelo NAE são aquelas determinadas pelo corregedor-geral, após analisar os indicadores das unidades, com dados extraídos do Sistema de Ciência de Dados (OMNI).

O NAE pode atuar ainda em processos que se encontram com elevado prazo para a realização de audiência ou sessão de julgamento ou está há muito tempo aguardando conclusão para decisão ou sentença. “Ele é altamente customizável e pode empregar sua força-tarefa em diversos cenários”, afirma.

## Selo Ouro

Esse é o 4º ano consecutivo que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso conquista o Selo Ouro no Prêmio de Qualidade do CNJ. A condecoração promovida pelo CNJ reconhece, por meio do acompanhamento das políticas judiciárias, as principais ações dos tribunais brasileiros nos eixos governança, produtividade, transparência, dados e tecnologia.

# EXL

## Administração Judicial

Há mais de dez anos atuando em todo o país, com sedes em Cuiabá-MT e São Paulo-SP, nosso escritório se destaca pela qualidade e dedicação nos serviços jurídicos prestados.

### Nossos serviços

- Recuperação Judicial;
- Falência (Decreto-Lei n.º 7661/1945 e Lei n.º 11.101/2005);
- Realização de Constatação Prévia;
- Assessoramento na realização de Assembleia Geral de Credores;
- Inventário Judicial;
- Penhora de Faturamento;
- Administração Judicial em Conflito Societários.



Responsável Técnico:  
Breno Augusto Pinto de Miranda  
OAB/MT n. 9779



# Estado, Energisa e Azul lideram RANKING DE PROCESSADOS

\*GILSON NASSER

Os maiores litigados nos Juizados Especiais, no último ano, foram: o Estado de Mato Grosso com 42.136 ações, a Energisa Mato Grosso, com 9.624 processos, a Azul Linhas Aéreas, com 9.459 ações, o Banco Bradesco, com 9.119 ações e, por fim, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Npl Ipanema Vi - Não Padronizado - BRL Trust Investimentos, com 7.805 processos. Assim como a primeira instância, o Juizado Especial do Poder Judiciário de Mato Grosso também julgou mais processos do que foram protocolados no último ano - de julho de 2023 a junho de 2024. O 'saldo positivo' é de 27.830 ações.

O maior litigante é o Ministério Público Estadual com 15.953 ações. Na sequência, está a Polícia Judiciária Civil, com 13.941 ações e a Mantenedora Educacional Pelegrino Cipriani Ltda - Paspec, empresa que envolve uma faculdade, cursos de pós-graduações e técnicos, com 3.995 ações propostas. Completam a lista dos cinco maiores litigantes o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Npl Ipanema Vi - Não Padronizado - BRL Trust Investimentos, com 1.406 ações propostas e a OI S.A, com 1.315 processos.

Segundo o Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância (DAPI) do TJ-MT foram 248.139 processos julgados. Foram protocoladas 220.309 novas ações. Dos novos processos, são 204.378 cíveis e 15.931 criminais. Estão pendentes de julgamento, no Juizado Especial, 136.145 novos processos e 2.449 ações encontram-se sobrestadas.

Entre os temas mais julgados, estão a inclusão indevida em cadastro de inadimplentes, com 52.801 julgamentos. Na sequên-



Assessoria TJ-MT

cia, aparece indenização por dano moral referente a ações coletivas com 21.733, indenização por dano moral referente à homologação de transação extrajudicial com 12.951, indenização/terço constitucional com 7.283 e cancelamento de voo com 6.865 sentenças.

Os mesmos temas mais julgados também são os que mais geraram novos processos. Inclusão indevida em cadastro de inadimplentes 44.536 novas ações, indenização por dano moral referente a ações coletivas com 19.148, indenização por dano moral referente à homologação de transação extrajudicial com 11.242, indenização/terço constitucional com 6.342 e cancelamento de voo com 6.319.

## Casa nova

Mato Grosso ganhou no último ano o primeiro Complexo dos Juizados Especiais do Brasil, que leva o nome do 'Desembargador José Silvério Gomes', e fica localizado no Centro Político Administrativo, próximo ao Fórum da Capital. Antigamente, os juizados estavam em seis locais diferentes da Capital.

Entre os serviços instalados no complexo, estão: o Juizado Volante Ambiental (Juvam) de Cuiabá, o Centro Judiciário de Solução de

Conflitos e Cidadania (Cejusc) dos Juizados Especiais de Cuiabá, o Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá, o Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá, o Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá, o Quarto Juizado Especial Cível de Cuiabá, o Quinto Juizado Especial Cível, o Sexto Juizado Especial Cível de Cuiabá, o Oitavo Juizado Especial Cível de Cuiabá, o Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá, o Juizado Especial Criminal Unificado de Cuiabá (Jecrim), as Turmas Recursais, o Centro de Conciliação e Mediação, o Serviço de Atendimento Imediato (SAI) e o Juizado Especial Itinerante (JEI).

A unificação dos Juizados em um só local visa dar agilidade no atendimento à população e eficiência nos gastos públicos. O telefone geral da unidade judiciária é o (65) 3648-6850.

Em Várzea Grande, região metropolitana de Cuiabá, todos os juizados especiais, incluindo os antigos juizados Jardim Glória, Juizado do Cristo Rei e Jecrim foram concentrados no novo Fórum da cidade, na região do Chapéu do Sol, s/n, Guarita II. Os juizados de Várzea Grande possuem uma secretaria unificada, que atende pelo número (65) 3648-6860.



# I.Judice transformando crises em oportunidades na Administração Judicial

## **I**novação, transparência e expertise no cenário de Recuperação Empresarial

Em um cenário empresarial onde a palavra “crise” se torna cada vez mais frequente, o papel de instituições que atuam com agilidade e conhecimento técnico é essencial. O **I.Judice - Instituto de Auditoria e Administração Judicial** se destaca nesse contexto como força transformadora, capaz de reverter processos críticos em oportunidades de crescimento e recuperação. A empresa carrega a combinação de solidez jurídica, expertise contábil e compromisso com a transparência.

### **Abordagem diferenciada para empresas em recuperação**

O I.Judice é um instituto que redefiniu os padrões de atuação no mercado, com metodologias que combinam rigor técnico e soluções ágeis. Atuando em processos de recuperação judicial, extrajudicial, falência, gestão e alienação de bens apreendidos, a empresa entende que cada situação empresarial é única e requer um plano sob medida, que envolva diálogo, estratégia e uma condução firme, porém humana.

Com uma equipe multidisciplinar e altamente qualificada, é capaz de lidar com a complexidade de cada caso, oferecendo aos empresários o suporte necessário para superar os desafios e retomar o caminho do crescimento.

### **O que torna o I.Judice único?**

**1. Experiência comprovada:** com uma trajetória sólida nas áreas jurídica e contábil, com



anos de atuação em processos de grande complexidade, é referência, reconhecido por sua competência e profissionalismo.

**2. Atuação célere e eficiente:** A morosidade é uma grande queixa em processos judiciais. O I.Judice adota uma postura proativa, com uma comunicação assertiva entre as partes, garantindo decisões mais eficientes, sem abrir mão do rigor técnico. Além disso, implementa procedimentos de boas **práticas** para garantir que todos os processos sejam conduzidos com ética, celeridade e transparência.

**3. Compromisso com a economia local:** O I.Judice atua para preservar empregos e manter empresas em operação, contribuindo para a sustentabilidade econômica das regiões onde

atua. “Quando uma empresa se recupera, toda a cadeia ao seu redor é beneficiada: fornecedores, colaboradores e a comunidade”, explica a **advogada Aleandra Souza, sócia do I.Judice.**

### **Além da crise: A visão de futuro**

O diferencial do I.Judice é ver a recuperação de uma empresa como um processo humano. A equipe oferece suporte estratégico com planos de inovação, gestão de crises e uma visão de futuro, permitindo que as empresas se reinventem. Através de métodos alternativos de solução de conflitos, é possível reestruturar empresas em crise, preservando seus ativos e garantindo operações sustentáveis. “Trabalhamos para preservar o que há de mais valioso nas empresas: seus talentos, sua história e seu impacto na economia local e nacional. Queremos que as empresas nos vejam não apenas como administradores, mas parceiros para reerguer e fortalecer suas estruturas”, conclui Aleandra Souza.

Com ética, eficiência e humanidade no centro de cada processo, o I.Judice se torna um verdadeiro parceiro na recuperação e fortalecimento das empresas, impactando positivamente a economia local e nacional.

**i.JUDICE**  
INSTITUTO NACIONAL DE  
AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



# Estado e Bradesco são os que mais recorrem à TURMA RECURSAL

\*GILSON NASSER

A Turma Recursal do Poder Judiciário de Mato Grosso movimentou 39.881 novos recursos ao longo do último ano - de julho de 2023 a junho de 2024. Neste período, foram proferidas cerca de 50 mil decisões.

Os dados são do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância (Dapi). A Turma Recursal tem como missão o julgamento de recursos das causas advindas dos Juizados Especiais de todo o Estado.

Os números apontam que as decisões colegiadas, feitas pelos três magistrados que compõem cada Turma, somam 33.270. Já as monocráticas, proferidas por apenas um juiz e com efeito liminar, foram 16.945.

Atualmente, estão pendentes de julgamento na Turma Recursal 11.994 recursos. Além disso, outros 1.361 estão sobrestados (suspensos).

De todo montante dos processos que ingressaram na Turma Recursal, segundo o Dapi, 39.580 têm natureza cível. Apenas 301 recursos são da área criminal.

Os maiores propositores de recursos são o Estado de Mato Grosso, com 2.937. Em seguida, aparecem Banco Bradesco S.A., com 584, Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia, com 539, Município de Cuiabá, com 336, e Azul Linhas Aéreas, com 335.

Já a lista de maiores recorridos é liderada pela Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia, com 2.932 recursos. Na sequência vem o Estado de Mato Gros-

so, com 2.809, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentados Npl Ipanema VI - Não Padronizado, com 2.382, Banco Bradesco S.A., com 2.228, e Banco do Brasil S.A., com 1.460.

Na Turma Recursal, a inclusão indevida em Cadastro de Inadimplente, com 17.589 decisões, lidera os julgamentos. Na sequência, vem indenização por dano moral referente à homologação de transação extrajudicial com 7.181 julgados; indenização por dano moral relativa a ações coletivas com 5.475; gratificações e adicionais; obrigação de fazer/não fazer, com 941 decisões.

Já em relação às novas demandas, as quatro principais são as mesmas que as julgadas. Foram 13.975 recursos referentes à Inclusão indevida em Cadastro de Inadimplente; 6.101 sobre indenização por dano moral referente à homologação de transação extrajudicial; 4.410 relacionados à indenização por dano moral referente a ações coletivas; 1.153 por gratificações e adicionais e 723 relacionados a indenizações regulares.

Atualmente, Mato Grosso possui três Turmas Recursais com quatro magistrados cada uma. A 1ª Turma Recursal é presidida pela juíza Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli e composta pelos juízes Walter Pereira de Souza, Gonçalo Antunes de Barros Neto e Luís Aparecido Bortolussi Júnior.

A 2ª possui como presidente a juíza Juanita Cruz da Silva Clait Duarte, tendo como membros Antônio Veloso Peleja Júnior, João Alberto Menna Barreto Duarte e Suzana Guimarães Ribeiro.

Já a 3ª Turma é presidida por Valmir Alaércio dos Santos. Os demais magistrados que a compõem são: Aristeu Dias Batista Vilella, Valdeci Moraes Siqueira e Hildebrando da Costa Marques.

## Sem riscos ou perturbação

Um dos casos de destaque julgado pela Turma Recursal está o da moradora de um condomínio que manteve o direito de criar seus dois gatos e dois cachorros em seu apartamento. Ela ingressou no Judiciário após ser notificada pela síndica para retirar os animais no prazo de cinco dias, alegando que eles estavam ‘perturbando o sossego’ dos demais moradores do condomínio.

O caso foi relatado pela **juíza Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli**. Ela concluiu que os animais de pequeno porte não representam riscos ou perturbação aos demais moradores. Inclusive, citou um entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que, mesmo que a convenção de condomínio proíba a criação de animais, algumas espécies não são ameaçadoras à boa convivência entre vizinhos.

“Nesse conflito, é de se ter em mente que a lei não é um fim em si mesma, mas deve ser tomada levando-se em consideração o contexto em que está inserida. Em suma, não se pode considerar isoladamente a redação da cláusula proibitiva da convenção de condomínio para a solução do caso concreto, pois existem outros aspectos que merecem apreciação”, frisou a magistrada relatora. O caso tramita em sigilo.



RICARDO ALMEIDA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**Centro Empresarial Maruanã**

Av. Historiador Rubens de Mendonça,

nº 1894 - 21º andar

Bosque da Saúde, Cuiabá - MT

**(65) 3023.0002**



## ELEIÇÕES MUNICIPAIS

# Mato Grosso lidera avanço no cadastro biométrico de eleitores

\*GILSON NASSER

O Estado de Mato Grosso foi o que mais avançou em seu cadastro biométrico de eleitores no primeiro bimestre de 2024. Foram mais de 50 mil eleitores cadastrados nesse período. Atualmente, o Estado tem 82,96% dos eleitores cadastrados biometricamente. No mês de janeiro, foram cadastrados 1% do eleitorado. Mato Grosso foi seguido por Maranhão com 0,76%, Espírito Santo com 0,71%, Roraima com 0,65% e Minas Gerais com 0,60%. Já no mês de fevereiro, o Estado cadastrou 1,17% de seu eleitorado, seguido novamente por Maranhão, com 0,79%, Espírito Santo com 0,78%, Amazonas com 0,75% e Alagoas com 0,69%.

A Justiça Eleitoral de Mato Grosso julgou quase 6 mil processos no último ano. De julho de 2023 a junho de 2024, os cartórios eleitorais receberam 6.011 novos processos. Foram julgadas 5.335 ações.

Entre os assuntos mais julgados, estão prestações de contas eleitorais, requerimentos de regularização de omissão de prestação de contas anual, requerimentos de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais, duplicidade/pluralidade de inscrições – coincidências e suspensão de órgão partidário.

## DIREÇÃO

## PRESIDENTE

Maria Aparecida Ribeiro

## CORREGEDORA

Serly Marcondes

## OUVIDORA

Serly Marcondes Alves

## ESCOLA JUDICIAL

Ana Cristina Silva Mendes

Na segunda instância, chegaram ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT) 610 novos processos e foram julgados 635. Os temas mais julgados no TRE-MT são: prestações de contas eleitorais, prestação de contas anual, recurso eleitoral, representação e processo administrativo.

## Composição

Atualmente, o TRE-MT é presidido pela **desembargadora Maria Aparecida Ribeiro**. É também composto pela desembargadora Serly Marcondes Alves (corregedora), pelos advogados Pérsio Oliveira Landim e Eustáquio Inácio de Noronha Neto, pelo juiz federal Ciro José de Andrade Arapiraca, além dos juízes de Direito, Edson Dias Reis e Luís Otávio Pereira Marques.

Além dos magistrados, a Justiça Eleitoral é composta por 542 servidores. O orçamento de toda Justiça Eleitoral é de R\$ 170.158.349,00 - dotação atualizada sem considerar as provisões recebidas (Pleitos, Julgamento de Causas e Segurança da Informação).

Em Mato Grosso, 57 cartórios eleitorais são responsáveis por julgar e analisar temas relacionados às eleições nos 143 municípios do Estado. Alguns cartórios 'cuidam' de mais de um município. Cada cartório possui um juiz. São 40 magistrados e 17 magistradas.

Em segunda instância, as eleições estaduais e os recursos das decisões dos cartórios passam pela

## CONTATOS

**Endereço:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-94

[www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br)

(65) 3362-8000

Disque Eleitor: 0800-647-8191

[ouvidoria@tre-mt.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-mt.jus.br)

análise do TRE-MT. São sete magistrados - dois oriundos do Tribunal de Justiça, dois juízes de primeira instância da Justiça Estadual, um juiz federal com atuação no Estado e dois advogados. A formação do pleno do TRE é definida por eleição no Tribunal Pleno do TJ-MT.

## Sessões

As sessões são realizadas às terças e sextas (podendo ocorrer alteração), majoritariamente presencial, com transmissão pelo canal do TRE-MT no YouTube, sempre às 9h.

## Eleitorado

Mato Grosso possui uma população de 2.589.296 eleitores e eleitoras, em 142 municípios. No último ano, houve um aumento no número de jovens eleitores chegando a 24.779 mil. Em comparação com 2018, último ano de eleições municipais, o número de alistamentos jovens cresceu consideravelmente. Até o terceiro trimestre daquele ano, o número chegou a 13.349, ou seja, houve um aumento de mais de 10 mil no mesmo período em 2024.

Mato Grosso é o terceiro maior Estado da Federação, com 903.357 km² de extensão territorial, o que corresponde a aproximadamente 10,61% do território nacional. São 57 Zonas Eleitorais, com 1.515 locais de votação, 8.795 seções eleitorais, 175 locais de difícil acesso e 55 locais em aldeias indígenas.

## MOVIMENTO PROCESSUAL

1ª instância	
Distribuídos	6.011
Julgados	5.335
Pendentes	2.316
Sobrestados	241

2ª instância	
Distribuídos	610
Julgados	635
Pendentes	577
Sobrestados	115

Dados TRE-MT

## ESTRUTURA

Zonas eleitorais	57
Servidores	542
Magistrados (TRE)	7
Juizes eleitorais	57

Dados TRE-MT



# Reconhecimento e gratidão. Uma Justiça Eleitoral em constante engrandecimento

\***JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JÚNIOR**

**I**niciamos o ano eleitoral, ainda em janeiro, com a seguinte afirmação: “O rigor, a celeridade e o compromisso com a lisura de toda Justiça Especializada tem modificado este cenário das fakes; o TRE e a Procuradoria Eleitoral, bem como os juízes eleitorais, Ministério Público e os empenhados serventuários desses poderes, demonstram que mesmo com a pré-campanha beligerante, a entrega de resultados desse corpo fiscalizatório está sendo feita, e muito bem-feita.”

Com Julgadores extremamente comprometidos com a independência de ponta a ponta, fazendo com que o certame se concentrasse no sufrágio, na vontade do povo, na consagração da imagem dos candidatos, na essência de uma política que se faz sem exageros circenses, na combinação de se permitir o justo e não deixar os abusos interferirem no pleito, assim findou-se a corrida eleitoral. Graças necessárias ao trabalho contínuo da desembargadora presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Maria Aparecida Ribeiro.

Aos eleitores, compartilho de um prazer que somente podem opinar aqueles que provaram da evolução feita nos últimos anos, onde deixamos — debruçados em nostalgia — o balcão da Secretaria Judiciária para atuar no novo sistema virtual, consagradamente célere e confiável; como é revigorante ter a honra de visitar conceitos e aprendizados que carrego por quase 20 anos de prática eleitoral, pois “a satisfação está no esforço e não apenas na realização final - Mahatma Gandhi”.

E sobre o citado ânimo em percorrer o caminho do aprendizado, nada mais solene que perfilar em gratulação aos bons homens que dispuseram todo seu tempo em harmonia, para enfrentar com êxito

a senda eleitoral superada. “Pois não há no mundo exagero mais belo que a gratidão - Jean de La Bruyère”. Anseio por jornadas profícuas junto dos amigos Amir Amiden, Enio Vieira, Rosinei Motta, Lenine Póvoas, Flavio Azevedo, Eduardo Gonçalves, João Gabriel Saboia e Elton Garcia.

Aos Advogados adversários nas lides — e apenas nelas —, também agradecemos pela oportunidade de convivência cordial e por todo o aprendi-

zado proporcionado. Somente quando nos deparamos com profissionais competentes é que somos obrigados a evoluir e colocar à prova nossos limites. Assim como nós, tenho certeza que tiveram noites de trabalho árduo — pedindo desde já perdão às nossas famílias pela desgastante ausência —, sofreram com as tensões que pululam das campanhas e, também, viveram momentos de regozijo diante de cada decisão.

Aos candidatos, da mesma forma, o nosso mais profundo respeito. Não é tarefa fácil colocar o nome, e por que não dizer, a própria vida, sob análise e julgamento público. Tarefa árdua enfrentar todas as vicissitudes próprias ao apuramento popular e, concomitantemente, não perder a humanidade. Cumprimos a todos os atores

dessa grande festa democrática, muito em especial, o amigo Botelho e sua família que me confiaram engrandecedor desafio.

Ao final, eternamente saudoso de meu pai que me deixara, mas, esperando e parafraseando Avelino Tavares, avô morador intergaláctico de portais no cosmos, poeta imortal da Janela do Tempo: “Há mistérios peregrinos/ No mistério dos destinos/ Que nos mandam renascer/ Da luz do Criador nascemos/ Múltiplas vidas vivemos/ Para à mesma luz volver ...”.

*João Bosco Ribeiro Barros Júnior  
Advogado desde 2005*





MARCO HISTÓRICO

# TRT-MT é presidido por desembargadora negra de carreira pela primeira vez

\*GILSON NASSER

A Justiça Trabalhista de Mato Grosso viveu um momento histórico em 2024, ano em que teve início o biênio da gestão da **nova presidente Adenir Carruesco**. Ela é a primeira desembargadora negra de carreira a presidir o Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso (TRT-MT).

“Nas páginas deste Tribunal escrevemos hoje mais uma página de progresso: escrevemos com a pluma da diversidade”, destacou ela na ocasião de sua posse.

Dentre as ações de sua gestão estão: investimentos em tecnologia, ampliação da comunicação e diálogo com a sociedade, fomento da conciliação e avanço nas parcerias e ações sociais.

## PRESIDENTE

MANDATO: Biênio 2024/2025  
**ADENIR CARRUESCO**



**NOME:** Adenir Alves Da Silva Carruesco  
**NASCIMENTO:** 19/02/1965 em Santa Cruz de Monte Castelo (PR)  
**GABINETE:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT  
 CEP: 78049-935  
 (65) 3648-4145  
 adenircarruesco@trt23.jus.br

### CARREIRA

- Professora de escola primária (1982-1983)
- Escrevente Judicial do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (1984-1985)
- Escrivã do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (1985-1994)
- Juíza do Trabalho Substituta (1994-2004)
- Juíza do Trabalho em exercício (2004-2021)
- Desembargadora do trabalho da 23ª Região desde 2021

Atuante na conciliação e julgamentos das relações entre funcionários e empregadores, a Justiça do Trabalho teve grande movimentação no último ano.

A maioria dos trabalhadores buscou a Justiça Trabalhista ao longo do último ano para receber ou questionar a multa de 40% referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A multa rescisória é um direito do trabalhador demitido sem justa causa e é calculada sobre o valor depositado pelo empregador no seu FGTS. Mesmo se o trabalhador sacar parte do Fundo para, por exemplo, abater prestações de um imóvel financiado, esse valor da multa não muda.

De acordo com dados do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na primeira instância foram ingressados 28.835 novos processos entre julho de 2023 e junho de 2024. Neste mesmo período, foram julgados 28.752 ações trabalhistas em primeiro grau. Ainda estão pendentes de julgamento 14.589 ações e outras 523 suspensas (sobrestadas).

Na primeira instância, além da

## DIREÇÃO

**PRESIDENTE**  
Adenir Alves Da Silva Carruesco  
**VICE-PRESIDENTE**  
Aguimar Martins Peixoto  
**ESCOLA JUDICIAL**  
Eleonora Alves Lacerda  
**OUVIDORA**  
Maria Beatriz Theodoro Gomes

## CONTATOS

**Endereço:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT  
 CEP: 78049-935  
<https://portal.trt23.jus.br/portal/>  
 (65) 3648-4000  
[ouvidoria@trt23.jus.br](mailto:ouvidoria@trt23.jus.br)  
 Horário de funcionamento: das 7h30 às 14h30 (exceto feriados)

multa de 40% do FGTS, estão entre os temas mais julgados: as férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e multa do Artigo 477 da CLT, referente ao atraso no período de 10 dias que o empregador tem para pagar trabalhador após sua demissão.

Já na segunda instância da Justiça do Trabalho, são 9.604 processos distribuídos entre julho de 2023 e junho de 2024. Os processos julgados somam 10.522 no mesmo período.

Ainda estão pendentes de julgamento 4.411 processos na segunda instância e outros 126 encontram-se sobrestados.

Os cinco temas mais julgados na segunda instância são: multa de 40% do FGTS, Aviso Prévio, Férias Proporcionais, 13º salário proporcional e reflexos.

O TRT-MT conta com oito desembargadores, responsáveis por apreciar os recursos interpostos contra as decisões emanadas dos juízes da primeira instância, bem como analisar processos originários da segunda instância. Na primeira instância, são 38 juízes titulares e 34 juízes substitutos.

Ao todo, a Justiça do Trabalho conta com 818 servidores e cinco Foros Trabalhistas (Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande), aos quais compete as atividades inerentes ao recebimento, à distribuição e ao cumprimento de mandados judiciais, bem como gerir a manutenção da estrutura física da sede, no caso dos Foros situados no interior do Estado.

## MOVIMENTO PROCESSUAL

1ª instância	
Distribuídos	28.835
Julgados	28.752
Pendentes	14.589
Sobrestados	523
2ª instância	
Distribuídos	9.604
Julgados	10.522
Pendentes	4.411
Sobrestados	126

Dados TRT-MT

## ESTRUTURA

Desembargadores	8
Juízes titulares	38
Juízes substitutos	34
Servidores	818
Varas do Trabalho	38
Foros Trabalhista	5

Fonte: TRT-MT



*Debora Pinho!*  
COMUNICAÇÃO  
ESTRATÉGICA

## **A sua Assessoria de Imprensa com know-how jurídico e empresarial focada em resultados**

- Divulgações pontuais e estratégicas
- Gerenciamento de crise de imagem
- Relacionamento com a mídia
- Media training e workshops

**Visibilidade estratégica na  
imprensa é tão importante  
quanto uma boa defesa**

 @deborapinhooficial

 /in/débora-pinho

 SAIBA MAIS



# Cresce autonomia da GESTÃO FINANCEIRA de subseções da OAB-MT

\*GILSON NASSER

Nos últimos anos, as 29 subseções do interior da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso (OAB-MT) ganharam autonomia da gestão financeira. No período, os investimentos financeiros efetivados pela Seccional às subseções superaram o valor arrecadado em anuidades. Em números, a arrecadação foi de mais de R\$ 9 milhões e a entrega que a Seccional fez às subseções de Mato Grosso superou os R\$ 12 milhões. O aumento foi de 184% na comparação com o que as subseções recebiam anteriormente. “Precisamos devolver para a advocacia aquilo que recebemos. E é isso que estamos fazendo. A começar pela advocacia do interior”, analisa a **presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso**.

A advogada enumera as bases de sua gestão: proximidade com a advocacia, investimentos em infraestrutura, qualificação e tecnologia. A presidente da OAB-MT frisou que um dos objetivos sempre foi fazer com que os 35 mil advogados se sintam representados pela instituição. “Meu desejo sempre foi trazer mais a advocacia para dentro e fazer com que os advogados se sentissem mais pertencentes ao sistema. Conseguimos avançar muito nesse sentido”, avalia.

Entre os projetos desenvolvidos, Gisela listou o OAB Presente, em que membros da direção e conselheiros visitaram mais de 200 escritórios pela capital e interior. “Isso vem nos permitindo ter uma visão mais ampla da advocacia, das necessidades, das dificulda-



des e dos avanços. Esse projeto nos permitiu também desenvolver várias ações a partir dos depoimentos que recebemos dos advogados”.

Uma OAB mais participativa, segundo ela, também foi percebida ao longo dos últimos anos. O número de advogados que participavam de comissões temáticas subiu para 3,5 mil, o que representa mais que o dobro em relação a 2021.

Os eventos e cursos proporcionados pela Escola Superior da Advocacia (ESA) também têm sido destaque. Os principais eventos, que são referência nacional, englobam temas como agronegócio,

direito eleitoral e recuperação judicial e empresarial. Além disso, apenas nos últimos 2 anos e meio, foram ofertados 15 cursos de pós-graduação, algo inédito nos 90 anos da instituição.

“Tivemos mais de 25 mil inscritos nos nossos cursos, seminários e palestras nesses 2 anos e meio. Então, realmente abrimos as portas da OAB para a advocacia. Muitos cursos presenciais e cursos online no interior foram realizados. Essa sempre foi uma preocupação minha, da gestão, de forma muito pessoal, porque também sou professora. Sempre tive essa preocupação com a qualificação”, frisa.

## Tecnologia

Outra prioridade e conquista da atual gestão da OAB-MT está no avanço da tecnologia. Hoje, 100% dos processos que tramitam na instituição são eletrônicos.

“Isso permite uma participação maior da advocacia do interior também. A maioria dos relatores dos TEDs (Tribunal de Ética e Disciplina) hoje são do interior. Então, o fato de estarmos com processo todo virtual, além de facilitar a vida do advogado nos serviços que eles necessitam junto à Ordem, também permite a maior participação da advocacia mato-grossense junto aos sistemas dos nossos órgãos”, explica.

## Infraestrutura

Foram entregues importantes obras de infraestrutura para a advocacia do interior, como as novas sedes das subseções de Sinop e Juara e a primeira etapa da nova sede da subseção de Lucas do Rio Verde,



entre outras reformas e ampliações em Barra do Garças, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Colíder, Juína, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Primavera do Leste, Rondonópolis e Sorriso.

“Trabalhamos para devolver para a advocacia, em investimentos, obras e serviços, tudo o que é arrecadado com as anuidades. Essas inaugurações são reflexo desse trabalho. Espaços que vão atender aos advogados e advogadas, com estrutura, sustentabilidade e muita qualidade”, afirma.

### Honorários

Outra grande atuação foi como amicus curiae no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, que autorizava a fixação de honorários por equidade nas ações de saúde envolvendo a Fazenda Pública.

O IRDR foi barrado pelo TJ-MT e mantido o entendimento que os

honorários devem ser arbitrados nos termos do art. 85, §3º, do CPC e do Tema Repetitivo nº 1.076 do STJ. “Fica como mais um precedente, na garantia dos nossos honorários e, sendo assim, a OAB-MT se posiciona de forma prioritária para dignificar o exercício da advocacia”, ressalta.

### Prerrogativas

Já no campo das prerrogativas da advocacia, em 2024, foi sancionada, a Lei Estadual em Defesa das Prerrogativas da Advocacia (Lei nº 12.562/2024), que prevê punição aos servidores públicos que violem os direitos conferidos a advogados.

Em caso de violação desses direitos e prerrogativas, o servidor público cometerá falta administrativa e poderá ser responsabilizado nas searas cível, criminal e administrativa.

Também no ano passado foi sancionada a Lei nº 12151/2023,

que dispõe sobre a aceitação de procurações outorgadas à advocacia perante todos os órgãos públicos da esfera estadual, sem a necessidade de reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

“Mais uma conquista da advocacia, uma conquista legal, que nos garante atuar através de procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma”, conclui a presidente da OAB-MT.

### TED

O Tribunal de Ética e Disciplina (TED) tem 3.256 processos em trâmite. A maioria é referente a locupletamento, que é enriquecimento sem causa, ou ilícito, que ocorre em prejuízo a alguém.

Integram o TED: Jorge Luiz Miraglia Jaudy, presidente; Antonio Luiz Ferreira, vice-presidente; Marcos Vinícius Nunes Ramalho, secretário-geral; e Cristiano Alcides Basso, secretário-adjunto.

# Larréa, Larréa & Menezes

ADVOCACIA

Jaqueline Larréa - OAB/MT 13.356  
Gaia Menezes - OAB/MT 20.237  
Emanuele Larréa - OAB/MT 18.722



## ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Assessoria Jurídica Empresarial;
- Due Diligence para negócios e operações imobiliárias;
- Direito imobiliário e notarial;
- Direito Civil;
- Sucessão empresarial e familiar;
- Direito do Consumidor;
- Direito Tributário;
- Direito Regulatório;
- Relações com agências e adequação normativas ANS, ANVISA, ANPD etc.
- Direito Médico e da Saúde;
- Assessoria especializada preventiva e contenciosa para profissionais de saúde, clínicas,
- Hospitais e operadoras de saúde;
- Atuação em processos judiciais na área médica, odontológica e saúde estética;
- Atuação em demandas junto a Conselhos de Classe;
- Atuação pró-consumidor em demandas de saúde.



**Contato:**

65 3057-0807

escritorio@larreia-advogados.com.br

**Endereço:**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1472, Duque de Caxias, Cuiabá-MT





## CHANCES DE RENEGOCIAR

# Produtor não pode esperar lapso temporal de ação para ter direito a *stay period*

\* LUCIELLY MELO

Empresário em crise não pode aguardar o lapso temporal necessário para o ajuizamento do pedido de recuperação judicial para evitar que seus bens sejam bloqueados por credores. Com essa visão, o juiz Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento, da 4ª Vara Cível de Rondonópolis, autorizou a antecipação dos efeitos do “*stay period*” a um produtor rural, até que seja ajuizado o processo recuperacional.

Somando R\$ 84 milhões em dívidas, o produtor rural recorreu ao Judiciário, com o Pedido Cautelar nº 1002075-66.2024.8.11.0003, para impedir possível bloqueio contra seu patrimônio. Ele justificou que tem preparado o pedido de recuperação judicial e que necessita da medida antecipatória para preservar as atividades empresariais, até então, ameaçadas pela iminente retirada de seus bens, principalmente os ligados à lavoura e maquinários.

Laudo favorável ao pedido, elaborado por um perito, deu segurança jurídica ao juiz para deferir a liminar. É que no documento constou que o empresário rural preenche os requisitos legais, além de apontar

o agravamento brutal da crise, que pode ser superada com um processo recuperacional.

Diante da possibilidade de ser deferido o processamento da recuperação judicial, o juiz destacou a importância da adoção de medidas judiciais que possam “salvaguardar o resultado útil do processo”. E a antecipação da “blindagem” é uma delas.

“É incontestável que o empresário em crise não poderá aguardar o lapso temporal necessário para a preparação da formulação do seu pedido de recuperação judicial e a posterior análise pelo Juízo, sem que os parcos ativos dos quais dispõe para dar prossecução ao desenvolvimento da sua atividade empresarial sejam protegidos e salvaguardados, para que ao menos tenha chance de renegociar suas dívidas com o auxílio do Poder Judiciário e o bom uso do instituto da recuperação judicial”.

“Em outras palavras, permitir a livre expropriação do patrimônio do devedor, durante o tempo de preparação para a interposição do processo, é atitude que vai de encontro ao princípio basililar da lei falimentar: o princípio da preservação da empresa, o qual aponta que o objetivo da

recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor”, concluiu o magistrado. Segundo ele, a decisão não prejudica os interesses e direitos dos credores.

Especialista em Direito Agrário e Gestão do Agronegócio, o advogado Pêrsio Oliveira Landim, do escritório Pêrsio Landim Agroadvocacia, explica que a atividade agrícola é “uma verdadeira empresa a céu aberto” e que as atividades que dependem do produtor são somente o plantio, a manutenção e a colheita. Esses fatores levam o empresário rural ao sucesso ou ao fracasso, na avaliação de Pêrsio. E por considerar tais situações, o juiz antecipou o período da blindagem.

“A decisão foi extremamente acertada. O produtor rural, para que possa continuar as suas atividades e conseqüentemente buscar o seu soerguimento, depende dos seus maquinários e, principalmente, dos grãos produzidos, visto que é por meio de tais bens que ele poderá gerar um fluxo financeiro e apresentar um plano de recuperação judicial que agrade a toda a massa de credores”, avalia o advogado.

Para ele, a decisão tem “condão de auxiliar o produtor rural a negociar de igual para igual com os principais credores, sem que fique refém de ordens cautelares de arresto e penhoras advindas de juízos distintos em ações de execução”.

Pêrsio acredita que o entendimento servirá como um importante precedente na defesa dos produtores rurais, que buscam o soerguimento através do instituto da recuperação judicial.

## PRODUTOR RURAL

## Dívidas de empresa alheia não devem ser cobradas em recuperação

\* LUCIELLY MELO

Créditos que não têm relação com atividade de produtor rural não devem ser incluídos em recuperação judicial.

Assim decidiu a Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, que determinou a exclusão das dívidas de uma empresa – na qual um empresário rural integra como sócio – do processo recuperacional.

Na RJ do produtor rural, que tenta se reerguer após somar R\$ 300 milhões em dívidas, foram incluídos créditos da empresa onde ele atua como controlador. Uma credora questionou a situação no

# AGRO

JURÍDICO - MT



## Cresce número de pedidos de recuperação judicial no Agro

Entrevista com o ministro Moura Ribeiro, do STJ, sobre precedentes no Agro

Judiciário de MT é o primeiro do país a implantar núcleo de apoio técnico para juízes decidirem ações do Agro

# SANTA CLARA MINERAÇÃO

ATIVIDADES INICIADAS EM 2005 NO MUNICÍPIO DE POCONÉ (MT)

1ª UNIDADE DO GRUPO FOMENTAS MINING COMPANY EM MATO GROSSO

2ª MINERAÇÃO DA BAIXADA CUIABANA A ABOLIR O USO DE MERCÚRIO NA EXTRAÇÃO DO OURO

POSSUI QUATRO PLANTAS EM OPERAÇÃO

REFERÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE (REJEITOS USADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS DE ARTE)

NA SANTA CLARA, A EXTRAÇÃO DE OURO É REALIZADA COM O USO DO ILR (REATOR DE LIXIVIAÇÃO INTENSIVA). UM SISTEMA DE LIXIVIAÇÃO AUTOMATIZADO DE ALTO DESEMPENHO, ONDE SE UTILIZA O CIANETO PARA EXTRAIR O OURO.

DENTRE OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESTÃO: ALTA RECUPERAÇÃO DO MINÉRIO QUE PODE CHEGAR A 98%, UMA VEZ QUE OURO FINO É CAPTURADO DENTRO DO SISTEMA E LIXIVIADO; ALTA SEGURANÇA POIS OS OPERADORES NÃO LIDAM COM OS CONCENTRADOS DE OURO, JÁ QUE O MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO ILR É AUTOMATIZADO E IMPORTANTES PARÂMETROS DE LIXIVIAÇÃO SÃO CONTROLADOS ELETRONICAMENTE.



RESPONSABILIDADE E  
PREOCUPAÇÃO COM  
O MEIO AMBIENTE



**FOMENTASCOMPANY**



**FOMENTAS MINING COMPANY**



**FOMENTAS MINING COMPANY**



**WWW.FOMENTAS.COM.BR**



**fomentas**  
MINING COMPANY





# Empresas agrícolas têm se adaptado à lei e pressões internacionais, diz especialista

\*GILSON NASSER

**A**liar desenvolvimento e sustentabilidade é desafio no agronegócio, principal atividade econômica e fonte de receita do Estado de Mato Grosso. Ao mesmo tempo em que se destaca como um dos maiores produtores do país - líder na produção nacional de soja, milho, algodão em pluma e bovinos -, o Estado vem sendo cobrado até internacionalmente para preservar seu território.

Uma das estratégias recentes que vem sendo discutida no agro é a agenda ESG (sigla em inglês que significa Ambiental, Social e Governança). “O equilíbrio de ações dentro do universo das três perspectivas é muito importante, pois não adianta pensar no verde se a empresa está no vermelho”, explica a **administradora Vanessa Chiamulera, especialista em gestão do agro e membro do conselho das Agroligadas**.

Segundo ela, os conceitos de ESG não estão restritos apenas à questão ambiental e afetam toda uma cadeia de funcionamento que atinge diretamente a população. “Quando uma empresa impulsiona outros parceiros para melhoria, ela está contribuindo efetivamente com a comunidade onde está inserida”, avalia.

Vanessa Chiamulera destaca que as empresas agrícolas do Estado têm se adaptado à legislação e pressões internacionais para cumprir as regras de sustentabilidade. As multinacionais, por exemplo, lançam compensação de carbono e incentivam a revitalização de áreas eventualmente

degradadas. “As fazendas estão buscando alternativas mais eficientes e rentáveis como produção em sistemas de integração ou plantio de florestas comerciais. Em geral, as empresas do agro brasileiro estão preocupadas em produzir e preservar”, diz.

A especialista ressalta, ainda, que as propriedades rurais do Estado estão aplicando sistemas de reutilização de água e preservação de rios e nascentes. No entanto, o não tratamento de esgoto e desperdício de água afetam a preservação de rios e nascentes, segundo ela.

“Em Mato Grosso, somos praticamente 3,5 milhões de pessoas, o que representa um número baixo de habitantes para as dimensões do Estado. Assim, temos uma oportunidade única de manter e preservar cada vez mais nossos recursos hídricos”, pontua.

Uma das principais cooperações das empresas agrícolas com a comunidade é a geração de empregos. No Estado, dezenas de cidades possuem a agropecuária como atividade principal, mas a produção enfrenta dificuldades na mão de obra qualificada que o mundo moderno exige.

Após estudos do Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária (Imea) indicarem essa ausência de qualificação, entidades vêm buscando capacitar os trabalhadores com o objetivo de ampliar a geração de empregos para os moradores locais, reduzindo os bolsões de pobreza nesses municípios.

“Mediante esses números que a gente buscou, juntamente com o Imea, já estamos trabalhando para ampliar e melhorar cada vez

mais os nossos cursos, as nossas capacitações técnicas, profissionalizar nossa mão de obra e oferecer também a assistência técnica aos nossos produtores para atender essa demanda que vem do campo”, explica **Bruno de Farias, gerente da Assistência Técnica e Gerencial do Senar-MT**.

## Agroindustrialização em crescimento

Um dos grandes desafios do Estado para os próximos anos é fazer com que boa parte da produção agrícola seja industrializada aqui mesmo. Hoje, boa parte daquilo que é produzido em Mato Grosso é levada para exportação.

Nos últimos anos, agroindústrias vêm sendo instaladas no Estado, com incentivos, para agregar valor para a produção. Hoje, o Estado é o maior produtor de milho. Usinas de etanol de milho estão sendo instaladas na região, nos últimos anos, para produção de biocombustível.

Estudos indicam que a agroindustrialização tem sido crescente no Brasil, ampliando assim a geração e qualidade dos empregos. No início do ano, estudo do Índice de Produção Agroindustrial PIMAgro, do Centro de Estudos do Agronegócio da Fundação Getúlio Vargas (FGV Agro) indicou um crescimento de 3,9% da produção de agroindústrias. É a maior alta dos últimos seis anos.

A produção de alimentos e bebidas lidera, em nível nacional, o ranking da agroindustrialização, com 4,9%. Esse resultado, segundo a FGV, reflete que, além da alta produção, que bate recorde ano a ano, houve também aumento do consumo.



# Governança corporativa ganha espaço no Agronegócio

A Governança Corporativa, ainda que de forma tímida, tem ganhado espaço no Agronegócio e um papel importante sob o ponto de vista jurídico. Sócio do escritório Nelson Wilians, que tem filial em Mato Grosso, o advogado Marcel Daltro, fala da importância da governança para o alcance de novos mercados.

**AJ: O agronegócio desempenha um papel crucial na economia. Qual a importância da governança corporativa no setor?**

**MD:** A partir do momento que o agronegócio, pela representatividade que tem no nosso PIB ficou tão importante, todo mundo quer navegar nessa onda. Só que a linguagem do agro está desconectada com a de mercado. A governança corporativa entra justamente nisso. A partir do momento que a gente estrutura um grupo ou um produtor, dentro das políticas de governança corporativa de mercado, fica mais fácil de o mercado ler, seja por um balanço auditado, seja por uma política LGPD, compliance, se aquela empresa, produtor ou grupo está apto ao mercado de capitais ou ao mercado internacional, por exemplo.

**AJ: A governança pode ser aplicada tanto nas empresas familiares quanto nas cooperativas?**

**MD:** Serve para qualquer tipo de estrutura. A dependência vai ser o nível de governança que a empresa vai ter. Um produtor rural que opera no CPF pode ter um contador. Ele não precisa ser auditado por uma Big Four, uma auditoria em nível internacional. Só de ele ter um balanço feito já pode ter uma linha de financiamento diferenciada ou ter acesso a um novo cliente ou fornecedor.

**AJ: É possível estabelecer critérios para a relação profissional entre parentes e ainda atuar na preparação da sucessão patrimonial?**

**MD:** A parte sucessória é um dos passos da governança corporativa. Pode estruturar um grupo familiar, societariamente, ou seja, criar CNPJs necessários para aquela operação continuar dentro da segurança jurídica e é possível também organizar a sucessão. Uma parcela relevante do agro brasileiro é familiar. Aqui em Mato Grosso a gente está passando por uma mudança geracional. Aquele produtor rural que veio do Sul do país há 50 anos está chegando aos 70, 80 anos – e isso em massa. Foi um grande “boom” de

algumas cidades do agronegócio mato-grossense por conta dessas famílias de produtores do Sul do país terem vindo na década de 70 e 80. Esses patriarcas estão chegando no momento de passar o bastão para a segunda ou terceira geração. E a estruturação da governança corporativa entra nessa questão sucessória. É organizado como esse bastão será passado com as regras – uma realidade bem diferente do que era lá atrás. Era uma situação mais precária e mais humilde. Hoje, está sendo passado o bastão de uma grande operação que fatura muito dinheiro.

**AJ: A sazonalidade no setor pode impactar nas finanças. Como a governança corporativa pode contribuir?**

**MD:** O impacto tributário da desorganização desse momento, principalmente quando o agro passou a ser holofote, não só do mercado, mas até do poder público. A receita federal é mais para operações do agro e tem a reforma tributária que onerou o setor. Então, a governança entra nesse ponto justamente para fazer as adequações no tempo correto. Isso obviamente impacta financeiramente. Outra questão é o mercado. São uma série de acessos ao mercado financeiro, que a empresa que não tem governança, pelo fundo, pelo banco de investimento não conseguir ler aquele produtor rural, tudo que ele eventualmente vai ter de acesso a crédito vai ser mais caro. Quanto mais segurança jurídica existir, mais acesso a linhas diferenciadas aquele produtor vai ter.

**AJ: Pesquisas de mercado apontam que a governança ainda é tímida no setor? Atribui a quê? E o que fazer para avançar?**

**MD:** É cultural. A gente olha de novo para uma faixa da sociedade que construiu tudo do zero. Culturalmente, essas pessoas que estão numa idade mais avançada não viram o agronegócio inserido nesse movimento. Era uma questão mais rural. Mas pelo resultado alcançado, pelo tamanho que se tornou, naturalmente essa conexão com as exigências de mercados que outros setores naturalmente têm, o agronegócio vai ter também. Algumas pessoas têm até resistência em ter. O mundo mudou, globalizou, as relações estão mais próximas e o agro está integrado até pela importância do PIB no Brasil. Essa resistência cultural de desconhecimento dessas possibilidades faz com que essa distância ocorra.



# Cresce número de pedidos de recuperação judicial no Agro



Reprodução

\* LUCIELLY MELO

O agronegócio brasileiro tem enfrentado desafios financeiros crescentes, o que provocou o setor a recorrer ao processo recuperacional. Apenas em 2023, o número de pedidos de recuperação judicial ajuizados por produtores rurais chegou a 321 em todo o país, um aumento considerável de 82% com relação ao ano anterior, conforme dados

do Serasa Experian.

Em Mato Grosso, a realidade não é diferente. Rotineiramente, um novo caso chega na Justiça Estadual. O estado é um dos que lideram com maior quantidade de produtores rurais em crise, desde 2021. Até março deste ano, 16 recuperações judiciais já haviam sido requeridas.

O advogado Breno Miranda, especializado em Direito Empresarial, explica que entre os principais fatores que têm levado empre-





## ATUAÇÃO

- Administrativo
- Energia
- Ambiental
- Agrário
- Contratos Complexos
- Negócios e Empresas
- Eleitoral e Partidário
- Personalidade
- Crimes Específicos
- Litígios Bancários e Financeiros
- Regulatório
- Tributário
- Trabalhista Empresarial

# CYRINEU

ADVOGADOS

☎ 65 3027.2077

📷 @cyrineu\_advogados

🌐 [cyrineu.com](http://cyrineu.com) ✉ [advocacia@cyrineu.com](mailto:advocacia@cyrineu.com)

📍 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894  
Ed. Maruanã - Salas 1507 a 1509  
Cuiabá/MT - 78050-000



sas do agronegócio de Mato Grosso a recorrem à recuperação judicial, nos últimos anos, estão: o aumento dos preços dos produtos agrícolas, a crescente dificuldade de acesso ao crédito – principalmente em momentos de incerteza econômica global –, e mudanças climáticas, como secas e excesso de chuvas.

Alguns pedidos de RJ protocolados recentemente na Justiça Estadual responsabilizam também os efeitos ainda sentidos pela pandemia da Covid-19 e até a Guerra na Ucrânia.

O processo recuperacional serve como um “suspiro” para que a empresa rural possa se reorganizar, negociar seus créditos e, ao mesmo tempo, garante a manutenção de empregos no setor e, conseqüentemente, a produção. Na busca do soerguimento, este público tem utilizado do instituto para evitar a expropriação do patrimônio, como a penhora de maquinários agrícolas e imóveis rurais que são essenciais para as atividades empresariais.

“A recuperação judicial é um instituto legal que visa à manutenção dos empregos e da fonte produtora, enquanto atividade empresarial viável, o que não é diferente no setor rural. A rigor, a recuperação judicial deve estimular a produção, mesmo com o cenário de retração em razão da crise econômica financeira. A recuperação judicial também oferece um alívio financeiro que pode evitar a falência e, assim, a perda massiva de empregos, preservando a cadeia produtiva no estado. Esta é a razão de ser do instituto”, explica Miranda.

Os produtores rurais, ao mesmo tempo que acreditam que a recuperação possa ajudar a enfrentar a crise, também criticam a morosidade do processo e a dificuldade na sua aplicação.

“Os produtores rurais e as associações do agronegócio têm uma visão mista sobre a eficácia da recuperação judicial. De um lado, muitos veem o processo como uma ferramenta essencial para a sobrevivência de empresas em momentos de crise, permitindo a reestruturação de dívidas e a continuidade das operações. No entanto, há também críticas quanto à morosidade do processo e à complexidade de sua aplicação, que possui características próprias, como a sazonalidade da produção e a dependência de fatores externos como o clima. As associações frequentemente defendem a necessidade de adaptações na legislação para que a recuperação judicial se torne mais ágil e eficaz para o setor, com

a segurança jurídica para todos”, destaca o advogado.

Os principais desafios enfrentados pelo setor durante o processo são as adaptações às exigências trazidas pela Lei nº 14.112/2020 (nova Lei de Recuperação Judicial), como a organização social e os respectivos documentos obrigatórios para o ajuizamento da ação. A questão dos créditos que não se submetem aos efeitos da RJ é outra dificuldade para o produtor que está em crise, bem como a negociação com os credores, já que o agronegócio lida com uma rede complexa de financiadores, fornecedores e compradores, como lembra Miranda.

Ele acredita que para a RJ ter sucesso há uma combinação de fatores: o plano precisa estar bem estruturado e transparente, contar com uma assessoria jurídica especializada e uma negociação efetiva com os credores. “Superar esses desafios requer uma abordagem estratégica, que inclua a elaboração de um plano de recuperação realista e o engajamento de consultores especializados que compreendam as peculiaridades do setor agrícola”, avalia.

### **Recuperação extrajudicial**

A cultura do consensualismo chegou também no direito de insolvência após as mudanças advindas na nova legislação, que passou a dispor sobre a recuperação extrajudicial. O mecanismo alternativo e prévio ao processo judicial permite aos devedores a oportunidade de negociarem diretamente com seus credores, cujo acordo é submetido e homologado pela Justiça. Os empresários que optarem por este caminho podem ter benefícios concedidos na RJ, como a proteção do stay period.

Em Mato Grosso, a negociação pode ser feita no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual Empresarial (Cejusc Empresarial), que presta um serviço voltado para a resolução de litígios empresariais desde 2021.

O Cejusc Empresarial atua nas demandas de forma 100% digital, realizando negociações, conciliações e mediações nas modalidades bilaterais e coletivas. Para aderir à ferramenta, as empresas não precisam ingressar com um pedido de recuperação judicial, mas devem preencher os requisitos legais, como não estarem falidas, exercerem suas atividades regularmente há mais de dois anos, não terem recebido o benefício da RJ há menos de cinco anos e não serem condenadas por crime falimentar.



## TAVARES E MORGADO

### COMPETÊNCIA E ESTRATÉGIA JURÍDICA

NO MUNDO JURÍDICO EM CONSTANTE EVOLUÇÃO, A CAPACIDADE DE ADAPTAR-SE E INOVAR É CRUCIAL.

NO TAVARES E MORGADO, NÃO APENAS RECONHECEMOS ESSA NECESSIDADE, MAS A COLOCAMOS EM PRÁTICA A CADA DIA.

NOSSA EQUIPE, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS ALTAMENTE COMPETENTES, COMBINA HABILIDADES TÉCNICAS E ACUIDADE JURÍDICA PARA OFERECER SOLUÇÕES EFICIENTES AOS NOSSOS CLIENTES.

A CADA DESAFIO APRESENTADO, EMPREGAMOS UMA ABORDAGEM JURÍDICA ESTRATÉGICA, GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS OFERECIDOS SE ALINHEM AOS OBJETIVOS DOS NOSSOS CLIENTES.

POR ISSO NOS ESFORÇAMOS CONSTANTEMENTE PARA SUPERAR AS EXPECTATIVAS, FORNECENDO CONSELHOS CLAROS, PRÁTICOS E, ACIMA DE TUDO, EFICAZES.

AOS QUE BUSCAM UM PARCEIRO QUE UNE HABILIDADE E ESTRATÉGIA, ESTAMOS AQUI PARA MULTIPLICAR.



# MT é o primeiro no país a ter núcleo de apoio técnico para DEMANDAS DO AGRO

\* LUCIELLY MELO

Com a crescente demanda de causas envolvendo o Agronegócio em Mato Grosso, o Tribunal de Justiça criou o primeiro Núcleo de Apoio Técnico em Agronegócio (NatAgro) do Brasil, que dará subsídios para que os magistrados possam fundamentar suas decisões com mais segurança.

O NatAgro surgiu a partir de um termo de cooperação entre o Poder Judiciário, a Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (Famato) e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

A unidade fornece dados técnicos sobre insumos agrícolas, produtividade, defensivos agrícolas, produtos veterinários, dados estatísticos e econômicos da produção agropecuária, sua comercialização, estocagem, armazenagem e outros assuntos relacionados ao agronegócio.

À frente do projeto, a juíza **Viviane de Brito Rebello** explicou que o NatAgro tem a mesma linha do procedimento do NatJus (que auxilia a Justiça nas causas de saúde).

“Como no agro, algum processo traz algum questionamento de veterinária, de agronomia, ambiental que, por mais que a gente estude, algumas questões são muito técnicas. A ideia foi conseguir com que profissionais nos dessem essas informações para a gente ter uma segurança na hora de decidir e para não ficar só com base no “Google”, esclarece.

A parceria com a Famato e a UFMT entra nessa parte. Ao se deparar com a causa, o magistrado solicitará as informações aos técnicos disponibilizados pelas instituições, que terão cinco dias para emitirem uma nota consultiva.

“É claro que se o magistrado verificar que é uma situação que precise de mais urgência, ele vai fixar um prazo menor. Mas, em regra, a gente estabeleceu cinco dias. Vindo essa informação, o magistrado decide com base

nisso”, pontua.

“A ideia é encaminhar esses processos nessas situações semelhantes para os profissionais da Famato e da UFMT. Eles vão fazer uma nota consultiva e responder aos questionamentos, para que os magistrados possam decidir com segurança e não fazendo buscas em sites que nem sempre têm a segurança verídica da informação”, completa.

O uso do NatAgro não é obrigatório. Ele funciona em caráter consultivo e apenas no início do processo, quando o juiz precisa analisar o pedido liminar. E, embora não seja imprescindível, os magistrados acabam por recorrer à unidade, justamente para respaldá-los com dados evidentemente técnicos.

“Todo mundo solicita, por que quem quer acabar correndo o risco de decidir alguma coisa e depois descobrir que aquela situação nem era causa de urgência? A função do NatAgro vai ser essa, tanto que ele foi estabelecido para agora, nos processos que estão no início. Deixamos bem claro que não é uma perícia e sim uma consulta. O NatAgro vai olhar e analisar a situação, se há a possibilidade de risco, e dar segurança para o magistrado decidir a liminar no início do processo. Depois, se houver necessidade de perícia, já não vai ser o NatAgro. Neste caso, vai ser efetivamente nomeado um perito, tendo em vista o CPC [Código de Processo Civil]”, frisa a juíza.

Por enquanto, o NatAgro vai funcionar como projeto-piloto em Nova Mutum (cerca de 241 km de distância de Cuiabá). A escolha do local levou em consideração que se trata de uma região voltada ao agro e que possui uma demanda razoável de processos. Mas, dependendo da necessidade, a unidade poderá se expandir para outras comarcas.

“Vamos começar com a comarca de Nova Mutum, com os juízes que atuam na área cível. À medida que avaliar o volume de matérias, veremos a necessidade de eventual ampliação”, finaliza.

# WELDER QUEIROZ

Advocacia e Consultoria Jurídica



**Assessoria Jurídica  
Parecer e Opinião Legal  
Advocacia nos Tribunais  
Contencioso e Arbitragem**

**Agronegócio  
Empresarial  
Administrativo**

*Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP  
Professor da Faculdade de Direito da UFMT  
Autor e coautor de livros e artigos jurídicos*



@welderqueirozadvocacia | [www.wqadv.com.br](http://www.wqadv.com.br)  
(65) 3054-1985 | Av. Dr. Hélio Ribeiro | 487 | Ed. Concorde | Sala 1407  
Centro Político Administrativo | Cuiabá - MT | 78.048-600

DEPOIS DE MUITA ESPERA  
E COM **O GOVERNO DE MT**  
ASSUMINDO A CONCESSÃO  
DA **BR-163, A DUPLICAÇÃO**  
**JÁ É REALIDADE.**



## **EM MATO GROSSO TEM OBRA PRA TODO LADO.**

A BR-163, antes conhecida como "Rodovia da Morte", agora é um caminho seguro para milhares de mato-grossenses. Em uma solução inédita, o Governo do Estado assumiu essa rodovia. De Nova Mutum a Lucas do Rio Verde, as obras estão começando. O Governo também vai iniciar a duplicação da travessia de Sinop. É o maior pacote de infraestrutura do Brasil.



# 15Km entregues

Do Posto Gil  
a Nova Mutum



Governo de  
**Mato  
Grosso**

# Precedentes qualificados têm mudado a forma de julgar, diz ministro do STJ

\* LUCIELLY MELO

O ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, concedeu entrevista ao Anuário Jurídico MT para a edição especial de 5 anos. Segundo o ministro, após 4 anos da Lei 14.112/20 (Lei de Recuperação Judicial e Falência), o STJ tem firmado precedentes importantes nos casos que aportam a Corte sobre o assunto.

Ele afirma que os precedentes qualificados têm mudado a forma de julgar as ações e gerado segurança jurídica. Sobre o aumento do número de recuperações judiciais no país, em especial no agronegócio, Moura Ribeiro destaca que não há como debater o tema sem falar da pandemia da Covid 19 que assolou o país.

**AJ: Em 2023, o número de empresas do setor do agronegócio que procurou a recuperação judicial como medida de reestruturação financeira aumentou 82% em relação ao ano anterior, segundo dados do Serasa Experian. Acredita que há uma crise no setor ou banalização da ferramenta?**

**MR:** Temos que lembrar que houve uma pandemia. Isso é importante para todo e qualquer raciocínio que se possa fazer em termos de aumento de demandas a respeito da recuperação judicial.

**AJ: Os números de pedidos de recuperação de produtor rural (pessoa física) aumentaram 535% no ano passado, aponta o Serasa Experian. O STJ firmou entendimento no sentido de que o produtor não precisa comprovar que está inscrito na Junta Comercial há dois anos, mas provar a sua atividade como produtor. Acredita que tenha alguma relação?**

**MR:** O que existe nesse caso do produtor rural é que o Superior Tribunal de Justiça entendeu que o produtor, pode sim, pedir recuperação judicial, porque é uma situação fática. Nós admitimos que ele pode ajuizar o pedido de recuperação judicial e, até esse momento, ele pode pedir sua inscrição na junta comercial. Ele pode pedir as benesses da recuperação judicial e postular junto com o pedido de recuperação a inscrição na Junta Comercial do estado. Não precisa ter 2 anos. É possível a todo instante postular e requerer a sua inscrição. Afinal, dois, três ou cinco anos é uma situação fática que pode ser demonstrada no curso do processo.





**AJ: A Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei 14.112/20) possui algumas lacunas e isso acaba desaguando no Judiciário. O senhor enxerga a necessidade de mudança na legislação?**

**MR:** Não. Recentemente, tivemos uma modificação na Lei 11.101/2005 pela Lei nº 14.112/2020, em que todas essas mudanças foram muito debatidas no STJ. O deputado Hugo Leal, do Estado do Rio de Janeiro, era o relator desse projeto e todos os buracos legislativos que tínhamos na Lei 11.101/2005 acredito que foram consertados. Sempre há uma lacuna. Não tem jeito. Mas, o processo legislativo foi muito importante e tende a ser uma grande revolução. Recentemente, um voto meu foi um dos primeiros casos após essa mudança para ver o quanto que demora. Isso serve para a gente poder ver se as coisas estão tendo resultado.

**AJ: A exigência de apresentação de certidões de regularidade fiscal como condição para o deferimento da recuperação judicial também não está pacificada. As oscilações de entendimentos geram uma insegurança jurídica?**

**MR:** Hoje está resolvida pela nova lei. Tem que fazer o pagamento e pode fazer o parcelamento. O STJ estava deferindo os pedidos de recuperação sem a Certidão Negativa de Débito até que veio a

nova lei. Agora tem que pagar todos os débitos - sejam da União ou dos Estados.

**AJ: Um dos maiores desafios do STJ é fazer com que os Tribunais acompanhem os precedentes/aplicação da jurisprudência. Como superar isso?**

**MR:** Os precedentes qualificados são uma grande evolução que tivemos, principalmente no Código de Processo Civil. É a hora do Poder Judiciário fazer sua parte, chegar próximo e resolver, exatamente, para condução dos casos que têm a mesma configuração, por segurança jurídica.

**AJ: Há muitos Tribunais ou magistrados que não seguem os precedentes do STJ?**

**MR:** Poucos. Depende do caso em si. Às vezes aquele precedente não se amolda perfeitamente. Então, dizer abertamente que o magistrado não acompanha o precedente é um pouco temeroso. Precisa ver caso a caso. Isso porque, às vezes, têm nuances que aquele precedente não se adapta. Essa viva voz que anda sendo fluída não me parece a mais correta.

**AJ: O senhor acredita que tem evoluído?**

**MR:** Muito. Hoje muitas coisas estão sendo asseguradas em razão dos precedentes. Felizmente.

PINTO DE  
MIRANDA

ADVOGADOS

EXPERTISE  
EM TRIBUNAIS  
SUPERIORES

ADVOCACIA  
ASSERTIVA  
COM FOCO EM  
RESULTADO

Com **18 anos de experiência** no mercado **nacional**, o Escritório **Pinto de Miranda Advogados** atua de forma estratégica junto aos **Tribunais Superiores**, primando pela **excelência** na prestação do serviço aos seus **clientes e parceiros**.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cuiabá/MT: Gen. Rabelo, 166 - Duque de Caxias - 78043-259

São Paulo/SP: R. Baronesa de Bela Vista, 411, Sala 332B, Vila Congonhas

Rio de Janeiro/RJ: Av. Ataulfo de Paiva, 1079, sala 408, Leblon, - 22.440-034

65 3052 9779

[pdmiranda.adv.br](http://pdmiranda.adv.br)  
[pdmiranda.adv](https://www.pdmiranda.adv.br)

18 anos  
PINTO DE  
MIRANDA  
ADVOGADOS





## Executivo da AMAGGI defende retomada de infraestrutura

\*LUCIELLY MELO

**E** preciso destravar os grandes projetos de infraestrutura que podem ajudar muito o Estado e desburocratizar os licenciamentos e as licitações para viabilizar cada vez mais o emprego do capital privado, que rapidamente pode dar as respostas às necessidades de investimento. A opinião é do executivo de Relações Institucionais do Grupo AMAGGI desde 2019, Ricardo Tomczyk, em entrevista ao Anuário Jurídico MT. Ele falou sobre a experiência no setor, desafios e gargalos.

**AJ: O que o Agronegócio representa hoje para Mato Grosso e para o Brasil?**

**RT:** O agronegócio é responsável pelo abastecimento do mercado interno com alimentos, roupas, biocombustíveis e demais produtos, passando pelas atividades de apoio, como o transporte e distribuição, tecnologia, produção de máquina e equipamentos. Compreende uma cadeia enorme de negócios, comprometida com a geração de muitos empregos e viabilizadora de um enorme volume de arrecadação de tributos.

Especialmente em MT, com pujante produção agropecuária, o agronegócio é certamente a maior cadeia econômica, responsável pela maior parte de nosso crescimento, geração de empregos, riqueza e desenvolvimento, também de onde vem a maior parte da arrecadação. No Brasil, não é diferente. O resultado no PIB (em 2023, o setor foi responsável por 23,8% do PIB do país) e da balança comercial mostram enormemente os impactos positivos do agronegócio nos últimos anos.

**AJ: A logística sempre foi um**

**gargalo. O que falta para resolver esse problema?**

**RT:** A logística é gargalo histórico, principalmente por causa das grandes distâncias não só até os portos, mas também até os grandes mercados consumidores. A despeito dos grandes investimentos, públicos e privados, nas últimas décadas, que trouxeram algum alívio ao escoamento da produção. O robusto crescimento, não só em área plantada, mas principalmente em produtividade, da nossa agropecuária colocam pressão constante na infraestrutura existente, tanto de armazenagem, como nos modais de transporte rodoviários, ferroviários e na estrutura portuária brasileira, que também acompanhou esse crescimento de demanda.

Canais logísticos como o Arco Norte brasileiro se desenvolveram muito, tanto na navegação interior quanto nos modais terrestres, mas, como dito, toda a capacidade adicional é rapidamente tomada pela grande produção.

Então, neste cenário, precisamos destravar os grandes projetos de infraestrutura que podem ajudar muito nosso Estado, no futuro próximo, desburocratizar os licenciamentos e as licitações, a fim de viabilizar cada vez mais o emprego do capital privado, que rapidamente pode dar as respostas às necessidades de investimento. Exemplo é o projeto da Ferrogrão, que ligará o norte de MT aos terminais fluviais de Miritituba (PA), fazendo a conexão com a navegação interior pelos rios Tapajós e Amazonas até os portos de Barcarena, no mesmo estado, viabilizando o embarque para os mais variados destinos internacionais.

**AJ: Quais são os principais desafios que o setor enfrentou no último ano? Quais são as perspectivas para 2025?**



Assessoria Amaggi

**RT:** Os últimos anos foram desafiadores. Tivemos um salto considerável no preço das commodities, o que possibilitou a capitalização do setor, mas acabou trazendo consigo um aumento extraordinário nos preços dos insumos, dos arrendamentos, das máquinas. Com a retraída repentina nos preços, causada em parte pelo excesso de oferta, mas também influenciada pela pandemia, guerras e outras instabilidades, além do desaquecimento econômico de nosso principal mercado, a China, houve comprometimento das margens, trazendo o produtor para um cenário de ajuste nos investimentos.

Na sequência, os eventos climáticos que nunca foram tão expressivos em Mato Grosso, por vezes faltando chuvas em épocas críticas de desenvolvimento das culturas, por outras concentrando chuvas em épocas em que as operações de colheita precisavam de velocidade.

Esse cenário nos trouxe para uma realidade onde a gestão do negócio passa ser cada vez mais importante, considerando que aquele mundo perfeito em termos de clima pode não ser mais uma realidade plena. É certo que os preços dos insumos já voltaram para uma realidade mais próxima da média, mas as produtividades acabaram não se performando, nos números esperados. Os preços, por sua vez, continuam em queda diante dos robustos estoques e das economias menos aceleradas, o



que reforça ainda mais a necessidade de planejamento e de, sempre que possível, mitigação de riscos, assumindo posições mais conservadoras e responsáveis.

**AJ: Quais estratégias o setor pode usar para se manter competitivo?**

**RT:** Temos a agricultura mais competitiva do mundo em termos de produtividade e sustentabilidade. Também temos uma das maiores deficiências em termos de distâncias e infraestrutura para escoamento da produção, o que historicamente nos penaliza.

Diante disso, é preciso fazer uma profunda gestão de custos a fim de manter a margem do negócio. Gerir os demais riscos com as ferramentas já conhecidas de hedge, mantendo, mais do que nunca, uma posição conservadora nesse momento de baixa nos preços, avaliando muito bem o cenário atual no momento de decidir por novos investimentos. Não é momento de desespero. Já passamos por momentos pio-

res, mas certamente é um dos momentos que exige ainda mais profissionalismo dos produtores na condução de seus negócios.

**AJ: Os números de recuperação judicial têm aumentado no Agro. A que fatores o senhor atribui esse aumento?**

**RT:** Nos últimos anos vivemos uma gangorra entre preços e custos, espremendo as margens, cenário ainda agravado por questões climáticas que comprometeram a produtividade. Isso chamou os produtores à responsabilidade no momento de planejar sua atividade, principalmente no de fazer novos investimentos. Infelizmente, o momento de euforia por conta dos preços anteriores levou alguns produtores a investirem de forma mais arrojada, principalmente na expansão via arrendamentos caros ou aquisição de novas propriedades. Claro que isso não é uma regra, mas explica muitos casos.

Em paralelo, com alguns produtores em dificuldade, houve um aumento na oferta de serviços

jurídicos voltados à recuperação judicial, com saídas ‘mágicas’ para o endividamento e muitas vezes induzindo produtores que nem estavam em situação de insolvência a se aventurar por caminhos desconhecidos. Claro que isso também não é uma regra, mas certamente explica muitos casos e, pelo visto, muitos desses não vão acabar bem.

**AJ: O processo recuperacional impacta no setor?**

**RT:** Certamente, impacta muito. O mercado todo já sente o aperto no crédito e o aumento do custo financeiro em função do aumento do risco que essa onda de recuperações gerou. E como o crédito se protege? Aumentando o rigor e cobrando spread de risco maior. Isso gera impactos negativos em toda a economia local, já que ela é sedimentada nas cadeias agropecuárias. Em outras palavras, acaba, de certa forma, socializando o problema, pois os impactos se alastram pela economia local. Vamos superar, novamente, esse momento de dificuldades.

**SERVIÇOS EXCLUSIVOS**  
Atuação e Assessoria Jurídica Estratégica, com visão empresarial e especialização.

**AGILIDADE ATENDIMENTO PERSONALIZADO**

**PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO**  
Assessoria e Consultoria Jurídica Empresarial  
Direito Comercial-Empresarial  
Direito do Trabalho Empresarial-Patronal  
Direito Tributário  
Planejamento Jurídico: Planejamento Sucessório, Tributário, Estruturação e Holding  
Reestruturação Empresarial.

**GONÇALVES TOBIAS**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA  
*Defendendo direitos e evitando conflitos.*

**GT**

[www.goncalvestobias.com.br](http://www.goncalvestobias.com.br)  
[contato@goncalvestobias.com.br](mailto:contato@goncalvestobias.com.br)

Avenida Raimundo de Matos, nº.2.703, Santa Cruz, CEP 78710-704, Rondonópolis-MT / (66) 3022-2689

[/GTAdvJur](#)  
[@gt.adv](#)  
[/goncalves-tobias-advocacia-e-assessoria-juridica](#)



# Agro em Números

O agro brasileiro fechou o primeiro semestre de 2024 com superavit acumulado de US\$ 71,96 bilhões. Houve uma queda de 2,7% em relação ao mesmo período do ano anterior.

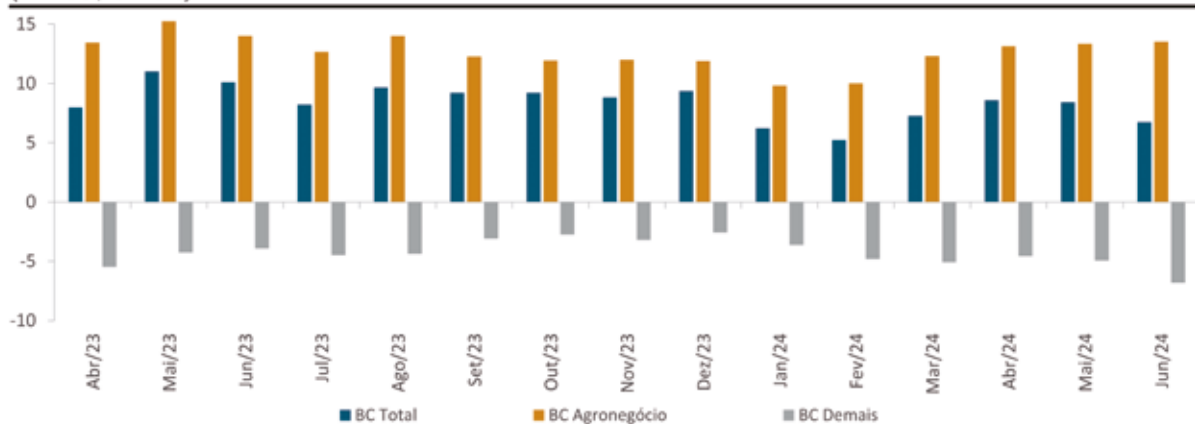
As exportações no agro somaram US\$ 81,40 bilhões. As importações somaram US\$ 9,44 bilhões. Os valores estão 1,0% abaixo e 14,4% acima, respectivamente, dos mesmos observados em 2023.

As importações do agronegócio representaram 7,5% do total importado pelo Brasil no primeiro semestre de 2024, aumento de 0,69 ponto percentual quando comparado a igual período anterior.

Se considerar os produtos de todos os setores, o saldo da balança comercial no primeiro semestre também foi superavitário em US\$ 42,31 bilhões – ou seja, US\$ 2,31 bilhões a menos em relação ao valor registrado no mesmo período do ano anterior.

A participação do setor no total exportado, entre janeiro e junho de 2024, apresentou ligeira queda de 1,19 ponto percentual em comparação com igual período anterior, chegando a 48,6%.

**Saldo da balança comercial: total, agronegócio e demais setores (abr./2023-jun./2024)**  
(Em US\$ bilhões)



Fonte: Comex Stat/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint).

Elaboração: Coordenação de Crescimento e Desenvolvimento Econômico da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dimac/Ipea).

## Curiosidade

O período de março a maio costuma ser o mais forte para o agronegócio brasileiro. O setor é impactado fortemente pela colheita da soja e pelo abate de bovinos antes do período de estiagem nas principais regiões produtoras. O saldo da balança comercial do setor apresentou recuperação em março e manteve-se em patamares elevados até maio.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/>



Há 30 anos  
realizando  
**sonhos e novas  
conquistas**

**- Compra, Venda e  
Locação de Imóveis**

Urbanos, Residenciais,  
Comerciais, Industriais  
e Rurais Intermediação  
de Imóveis

**- Avaliação de Imóveis**

**- Áreas para Incorporação  
Imobiliária**



Fale conosco:



 (65) 3314-4500

 rosa\_imoveis

 RosalmoveisCuiaba

# GUARDIÃO DAS ÁGUAS

## A AGRICULTURA DE MÃOS DADAS COM A SUSTENTABILIDADE

Mais de um terço dos municípios mato-grossenses já foi mapeado pelo Projeto Guardiã das Águas, desenvolvido pela Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (APROSOJA-MT). O projeto visa monitorar remotamente a conservação das nascentes no estado, classificando-as em preservada, moderadamente preservada e degradada, usando geotecnologia.

O objetivo é fornecer dados para melhorar o planejamento e a gestão ambiental para os produtores rurais associados à Aprosoja-MT, para que possam otimizar a sua produção sem realizar a abertura de novas áreas, reduzindo o desmatamento e contribuindo para o equilíbrio da balança da conservação e produção agrícola.

MAIS DE **105 MIL**  
NASCENTES IDENTIFICADAS



**95%**

ESTÃO PRESERVADAS E/OU  
MODERADAMENTE PRESERVADAS  
NOS 56 MUNICÍPIOS MAPEADOS.

**NÃO BASTA APENAS PLANTAR, É PRECISO SEMEAR UMA NOVA IDEIA DE AGRICULTURA, MAIS CONSCIENTE, PRODUTIVA E SUSTENTÁVEL.**



 **Aprosoja**  
MATO GROSSO

SAIBA MAIS: [APROSOJA.COM.BR](http://APROSOJA.COM.BR)





TJ-MT e pontuou que, no caso, a execução das 39 duplicatas de venda mercantil que cobra da referida empresa não envolvem a atividade rural exercida pelo produtor.

A desconsideração da personalidade jurídica realmente se aplica ao caso (quando os sócios acabam sendo responsabilizados pelas dívidas). Todavia, a empresa deve continuar como devedora, de acordo com o **desembargador Sebastião Barbosa Farias**, responsável por relatar o Agravo de Instrumento nº 1021739-29.2023.8.11.0000.

Ele considerou que a manutenção do crédito na lista de credores da RJ provocaria efeito totalmente inverso, “isso porque, o agravante logrou êxito nos autos da execução extrajudicial, com o acolhimento da desconsideração da personalidade jurídica, e, ao contrário dos benefícios advindos, estaria submetido aos efeitos da recuperação judicial”.

Embora a dívida discutida tenha sido constituída anteriormente à recuperação, não tem relação com o exercício da atividade rural.

“Portanto, não é possível a inclusão de crédito, na lista de credores da recuperação judicial do produtor rural, de dívida de outra personalidade jurídica, da qual era sócio e houve desconsideração da personalidade jurídica”, concluiu o magistrado, que foi acompanhado por unanimidade.

A **advogada Danielle Avila Almeida, do escritório Silva Freire Advogados**, afirma que o instituto da desconsideração da personalidade jurídica deve ser limitado e não pode transformar o sócio em devedor universal.

“A jurisprudência e a doutrina sustentam que a recuperação judicial de um produtor rural deve abranger exclusivamente os créditos que emergem de sua

atividade econômica rural. Este entendimento protege a finalidade da recuperação judicial, que é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do produtor rural, preservando, assim, a função social da empresa. A inclusão de créditos alheios a esta atividade comprometeria a eficácia do instituto, desviando-o de seu propósito essencial”.

Segundo a advogada, a decisão do TJ-MT reafirma a necessidade de rigor na comprovação da relação entre a dívida e a atividade exercida pela parte recuperanda.

“Tal posicionamento é fundamental para assegurar a correta aplicação da legislação de recuperação judicial, garantindo que apenas os créditos pertinentes ao exercício da atividade rural sejam considerados, preservando o equilíbrio e a justiça no processo de recuperação”, finaliza Danielle.

# RJV





## SUBSISTÊNCIA FAMILIAR

# Pequena propriedade está protegida pela impenhorabilidade

\* LUCIELLY MELO

**P**equena propriedade rural que serve como meio de subsistência familiar, mesmo que tenha sido dada como garantia de hipoteca, não pode ser penhorada. A tese é da Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT.

Alvo de ação de execução, o dono de um imóvel rural ajuizou o Agravo de Instrumento nº 1023518-19.2023.8.11.0000 para evitar que o banco penhorasse o bem, por conta de uma cédula rural hipotecária. Ele alegou que o imóvel está protegido pela impenhorabilidade, uma vez que é utilizado para sustentar sua família.

Responsável por formar o entendimento do colegiado, a relatora, **desembargadora Nilza Maria Póssas de Carvalho**, explicou que, conforme a Constituição Federal, o imóvel rural só pode ser considerado impenhorável se for pequena propriedade, trabalhado

pela família e que a dívida tenha sido contraída para promoção da própria atividade produtiva. Todos esses requisitos foram confirmados nos autos.

Além disso, a magistrada citou entendimentos dos tribunais superiores e até do novo Código Florestal para concluir que o bem possui até quatro módulos fiscais, para ser considerado pequena propriedade rural.

De acordo com os **advogados Luis Gustavo Mendes e Romulo Martins Nagib, do escritório Mendes, Nagib & Luciano Fuck Advogados**, a decisão foi proferida em consonância com a jurisprudência predominante sobre o tema e em respeito à legislação.

Ao relembrares o julgamento do Tema 961, do Supremo Tribunal Federal (STF), os advogados frisaram que é impenhorável a pequena propriedade rural familiar, desde que comprovada a existência cumulativa dos requisitos legais, como a área total ser inferior a quatro módulos fiscais do município de localização.

“Com isso, a jurisprudência pretende oferecer uma proteção sólida ao direito enunciado no Texto Constitucional, de forma que não se trata somente de zelar pela propriedade rural, mas especialmente de proteger o sustento da família que nela habita, garantindo-lhe um patrimônio mínimo, em consonância com o princípio constitucional da dignidade humana, tão caro ao nosso ordenamento jurídico” avalia Mendes.

“O imóvel rural produtivo é tido como um meio de geração de renda para seus ocupantes e torná-lo suscetível à eventual alienação certamente abalaria a economia familiar”, observa Nagib.

## NO PANTANAL

# Após conciliação, nova lei é editada para restringir pecuária

\* LUCIELLY MELO

**M**étodos consensuais de resolução de conflitos resolveram a discussão sobre possíveis pontos de inconstitucionalidade na lei que flexibiliza a atividade pecuária na Bacia do Alto Paraguai, no Pantanal mato-grossense. Após audiência de conciliação, o Estado de Mato Grosso editou nova norma, atendendo aos critérios acordados com o Ministério Público.

Chamada de “Lei do Pantanal”, a Lei Estadual 11.861/2022, que alterou a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai, foi alvo da Ação Direta

de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1017064-57.2022.8.11.0000, proposta pelo MPE no TJ-MT. O órgão ministerial defendeu a nulidade da lei e, em meio ao julgamento no Órgão Especial, os autos foram remetidos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do 2º grau.

Após discussão, tanto o Estado como o MPE e os outros interessados chegaram a um consenso para a criação de uma nova lei com o objetivo de corrigir os pontos questionados. A primeira mudança feita trata das áreas inundáveis da Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai, que não podem ser utilizadas de forma intensiva ou

em larga escala.

Nas áreas consideradas de preservação permanente será admitido o acesso para a pecuária extensiva e a prática de roçada visando a redução de biomassa vegetal combustível e os riscos de incêndios florestais, desde que não provoque degradação.

Outro ponto que chama a atenção é que a implantação das pastagens cultivadas poderá atingir um limite máximo de 40% da área de propriedade rural.

Pesquisadora associada ao Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Saneamento Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a **advogada Fabí-**



**ola Sampaio, do escritório Fabíola Sampaio - Advocacia Estratégica,** avalia que, dentre os temas trazidos pela lei, sem dúvidas, a flexibilização das atividades da pecuária é o mais polêmico.

“Mesmo sendo a pecuária extensiva uma atividade inerente ao bioma Pantanal e às comunidades que nele vivem, tornou-se o foco principal de discussão justamente por permitir grandes modificações

que poderiam levar a graves consequências ambientais e econômicas”, analisa.

Ela explica que a nova lei deve atender estudos técnicos-científicos para garantir o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, os princípios da proteção para as presentes e futuras gerações, da prevenção, da precaução e da vedação ao retrocesso ambiental.

“A ADI proposta não poderia

ter melhor desfecho. Por meio da mediação foi possível ouvir os argumentos de todos os envolvidos que conjuntamente construíram a melhor solução para o conflito, que é a edição de uma nova lei que atenda às demandas de desenvolvimento da atividade, porém de forma a não comprometer a continuidade deste tão importante bioma que é o pantanal mato-grossense”, pontua a advogada.

## ÁREA DEGRADADA

# Transação penal não impede ACP por danos ambientais

\* **LUCIELLY MELO**

**A** transação penal não impede o manejo de ação civil pública para responsabilizar infrator por danos ambientais. Com esse entendimen-

to, a Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT casou uma sentença e determinou o retorno de uma ACP ao juízo de origem, que deverá regular o processamento e julgamento do mérito da causa.

O caso em concreto apurou a destruição ilegal de 54,11 hectares de vegetação nativa. O proprietário da área fez transação penal, na qual se comprometeu a pagar multa civil. E por conta desse acordo, a 3ª Vara Cível de Lucas do Rio Verde >>>



Com vasta experiência nas questões agropecuárias, fundiárias e ambientais, oferecemos soluções jurídicas inteligentes e eficazes para empresas e produtores rurais. Nossa equipe está comprometida em buscar as melhores estratégias para superar os desafios do setor, sempre em sintonia com as mudanças regulatórias e o respeito ao meio ambiente.



(65) 3648-3500



Av. Rubens de Mendonça, 1731 - 7º andar  
Edifício Centro Empresarial Paiguás - Cuiabá - MT



extinguiu, sem resolução do mérito, a ACP que tinha como pedido a condenação do réu à recuperação da área degradada, bem como ao pagamento de indenização pelos danos causados. O juízo entendeu que não há como se rediscutir a mesma questão na esfera cível, em respeito ao instituto da coisa julgada material. O Ministério Público recorreu e a tese foi acolhida pela relatora, **desembargadora Maria Aparecida Ferreira Fago**.

O desmatamento, sem autorização do órgão competente, configura infração ambiental, cuja responsabilização pode ser arbitrada nas esferas administrativa, civil e penal. Sendo assim, a cumulação da condenação ao pagamento

de indenização pecuniária com obrigação de fazer ou não fazer é perfeitamente cabível, conforme pontuou a relatora no Recurso de Apelação Cível nº 1004223-31.2018.8.11.0045.

Embora haja independência entre as searas administrativa, cível e penal, o advogado **Léo Catalá, do escritório Valber Melo Advogados Associados**, esclarece que a transação no processo criminal, que abrange a composição civil dos danos ambientais, impede, sim, a propositura de futura ACP, pois se trata de coisa julgada. Assim tem decidido alguns julgados dos tribunais superiores.

“Destá forma, a seara cível foi resolvida conjuntamente com o

âmbito criminal, ante a transação penal e composição civil dos danos, de modo que a continuidade do feito, realizando uma nova ação civil pública ambiental, configura bis in idem por se tratar dos mesmos fatos”, frisa.

Aos olhos de Catalá, diante das contradições às jurisprudências, os tribunais superiores devem estabelecer parâmetros que serão consideráveis para o enquadramento da coisa julgada. “Mas, se tratando dos mesmos fatos, devem ser analisados como coisa julgada em face da segurança jurídica por ter resolvido o agente de forma voluntária a transação penal, beneficiando aquele que está disposto a resolver amigavelmente”, conclui.

## PROPRIEDADE RURAL

# Mineradora deve indenizar proprietário em caso de descoberta de minério

\* **LUCIELLY MELO**

“O empreendedor mineiro fica responsável por ressarcir o proprietário pelo uso do solo, que receberá indenizações, arrendamento e royalties, caso sejam descobertas jazidas em sua propriedade.”

Assim reconheceu a Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao decidir que uma mineradora deve pagar valores relativos à participação nos resultados de lavra ao proprietário de uma área rural explorada pela empresa.

O **desembargador Dirceu dos Santos**, relator do caso, ponderou que existem princípios básicos que norteiam a relação contratual e que não se pode admitir que apenas uma parte obtenha privilégios de forma unilateral, “há que haver equidade, ou seja, equilíbrio entre direitos e deveres dos contratantes, para que não haja prejuízo em desfavor de uma parte”.

“No caso, a ré\apelante pactuou de forma unilateral a res-

tringir direitos evidentes e a impor sua condição de superioridade em relação ao autor\apelado, especialmente no que remete à renúncia de direitos, o que é impraticável na relação contratual, especialmente se levarmos em consideração, o que consta na exordial, de que o autor era minifundiário e vivia da terra, como pequeno agricultor e assinou um contrato de adesão, com cláusulas preestabelecidas, sem opção de serem questionadas, especialmente a Cláusula Quinta, que trata da Renúncia Expressa, e, que, obviamente afronta a Legislação citada pelo douto Julgador a quo”, pontuou no Recurso de Apelação nº 0000585-40.2017.8.11.0013.

O **advogado Bruno Ferreira Alegria, do escritório Ferreira Alegria Advogados Associados**, esclarece que o proprietário ou possuidor do solo tem direito a receber uma indenização pela ocupação e uso da propriedade para atividades de mineração. E essa reparação deve ser capaz de cobrir danos materiais (que inclui

danos à propriedade, como destruição de plantações) e morais e renda pela ocupação enquanto durar a fase de pesquisa e exploração. O advogado pondera, no entanto, que a indenização deve ser justa e proporcional.

“O equilíbrio entre o direito de exploração mineral e os direitos dos proprietários de terras é fundamental para o desenvolvimento responsável da mineração no Brasil. A legislação brasileira busca garantir que os proprietários sejam devidamente compensados pela utilização de suas terras, ao mesmo tempo em que permite a exploração racional e controlada dos recursos minerais”, avalia o advogado.

Para ele, o TJ mato-grossense tem buscado atender, nas demandas da espécie, as garantias e os limites legais que outros tribunais e a doutrina especializada do tema já seguem defendendo, “visando assim a garantia de benefício mútuo para todos os envolvidos na cadeia produtiva da atividade minerária”.


**CULTIVO DE HORTALIÇAS**

# Contratos de arrendamento agrário se submetem ao Estatuto da Terra

\* **LUCIELLY MELO**

Os contratos de arrendamento agrário se submetem aos ditames do Estatuto da Terra (Decreto nº. 59.566/66), que trata de prazos de vigência, renovação automática e preço do arrendamento.

Este é o entendimento da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao julgar o caso de uma área arrendada para cultivo de hortaliças.

O arrendador do local ajuizou o Recurso de Apelação nº 1010085-05.2020.8.11.0015 após o juízo de primeira instância revisar os contratos de arrendamento e aplicar as normas do Direito Agrário. Ele defendeu que o estatuto não deveria ser aplicado no caso.

Relatora do caso, a desembarga-

dora **Antônia Siqueira Gonçalves** citou que há jurisprudência sedimentada no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e que deve ser aplicado Estatuto da Terra quando se trata do valor do arrendamento, prazo de vigência, repetição de indébito e renovação automática.

“(…) o caso deve ser analisado à luz do Estatuto da Terra e do Decreto nº. 59.566/1966, isso porque, do conteúdo das notas fiscais e 35735217, infere-se que a cultura cultivada no local é de hortaliças (alface, rúcula, etc.), cultura de exploração temporária que implica a análise do caso sob a égide das normas de direito agrário”, afirmou a relatora.

Os advogados **Gilberto Gomes da Silva e Leandro Fachin, sócios do escritório Irajá Lacerda Advogados**,

concordaram com a decisão, uma vez que o contrato de arrendamento rural não vincula somente ao interesse privado das partes.

“Devido à importância da agricultura e da pecuária para a economia brasileira, o contrato de arrendamento rural reúne elementos de caráter público e social, com a clara intenção de preservar a terra e promover o seu melhoramento, para que atinja altos níveis de produção”, explica Fachin.

“O julgado reforça, outrossim, a ótica sempre prudente de que os contratos devem ser firmados a partir de uma visão e percepção legal específica, não se permitindo abstrações, quando a matéria está sob a égide de norma de natureza especial, como no caso”, completa Gomes.

Fachin pontua, ainda, que a obediência aos prazos previstos no Estatuto da Terra se torna em norma cogente, “de modo a garantir que os ciclos de produção possam ser concluídos, ganhando com isso o arrendador, o arrendatário e, sobretudo, a economia”.



Seu sonho realizado com o melhor custo-benefício em alto padrão!

# Criare

AMBIENTES PLANEJADOS

Cuiabá



Acesse nossas redes sociais.



## DÍVIDA MILIONÁRIA

## Grupo deixa de negociar dívida com Estado e tem RJ suspensa

\* LUCIELLY MELO

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) validou a exigência de certidões de regularidade fiscal para que seja deferida a recuperação judicial. Por conta disso, um grupo de empresas, que abrange curtumes e frigoríficos, teve o processo recuperacional suspenso por dever R\$ 258.609.418,71 ao Estado.

A Primeira Vara Especializada de Recuperação e Falência de Cuiabá homologou a RJ do conglomerado, sem exigir as certidões negativas de débitos fiscais (CND). A decisão foi questionada pelo Estado, por meio do Agravo Interno nº 1024831-15.2023.8.11.0000. O relator, **desembargador Sebastião Barbosa Farias**, reconheceu que a situação está em desacordo com o artigo 57, da Lei de Recuperação Judicial e Fa-

lência (LRF) e decidiu, em sede liminar, suspender os efeitos da decisão que homologou a RJ.

O magistrado fundamentou que a norma citada, que exige a apresentação de CND, é constitucional, conforme já decidiu o TJ-MT em outros casos. Ele destacou, ainda, o artigo 191-A da Lei n. 5.172/1966, que dispõe que a concessão da recuperação depende da apresentação de prova de quitação de todos os tributos.

“Nesse contexto, compreende-se que a situação posta – ausência de intenção de regularização do débito fiscal por parte das empresas agravadas; e também que o débito compreende mais de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), aliada à condição de preferência que detêm o Estado de Mato Grosso em relação a todos os demais credores, considera-se plausível o deferimento da medida suspensiva requerida”,

reforçou o desembargador.

**Advogada tributarista, Lorena Dias Gargaglione, sócia do escritório Gargaglione Costa Advogados**, defende a flexibilização na exigência das certidões de regularidade fiscal nos processos de recuperação judicial.

Ela explicou que a improcedência ou a suspensão da RJ por falta da apresentação das CNDs contraria a função social da empresa devedora. Por outro lado, afirmou que a adoção da tese favorável à dispensa desses documentos demanda maior esforço argumentativo.

“Entendo necessária a flexibilização dessa exigência como uma solução jurídica que harmoniza os interesses do Fisco e dos credores, preservando a função social da empresa e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável, sob a égide dos princípios da proporcionalidade, coerência e razoabilidade, essencial para garantir que as empresas possam se reerguer e cumprir suas obrigações, assegurando a manutenção da atividade econômica e dos empregos”, pondera Gargaglione.

## COBRANÇA DE DÍVIDA

## Créditos fiscais não estão sujeitos a concurso de credores

\* LUCIELLY MELO

Os créditos fiscais, sejam eles tributários ou não, que pertençam à Fazenda Pública, não estão sujeitos ao concurso de credores e devem ser executados.

A conclusão é da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, que autorizou a cobrança de uma dívida contra uma operadora de telefonia, que passou por processo de recuperação judicial já finalizado.

O débito é fruto de uma multa aplicada pelo Procon Municipal, que acabou virando dívida ativa. O Município de Alta Floresta ingressou com o Agravo de Instrumento nº 1022043-62.2022.8.11.0000 para que fosse declarada a penhora no rosto dos autos de outro processo de execução diverso daquele que origi-

nou a dívida, onde há depósitos feitos a título de garantia do juízo.

A **desembargadora Graciema Ribeiro de Caravellas (já aposentada)**, ao relatar o processo, explicou que embora a sanção administrativa não se constituísse em crédito tributário, ela foi inscrita em dívida ativa. Sendo assim, ela se submete ao rito da execução fiscal, que não é suspensa pelo deferimento da recuperação judicial.

“Partindo dessas premissas, ressaí que os créditos fiscais da Fazenda Pública, tributários ou não, estão fora do alcance do concurso de credores, devendo ser cobrados por meio de Execução Fiscal e, por consequência, não são incluídos no concurso de credores”, pontuou a magistrada.

Especialista em Direito Tributário, o **advogado Pedro Paulo Peixoto**

**da Silva Júnior, do escritório Peixoto & Cintra Advogados Associados**, ressalta que o instituto da recuperação judicial é necessário para garantir a preservação do negócio, proteção dos trabalhadores e até a defesa dos interesses dos credores, cujos créditos se submetem à ordem de preferência de recebimento nos termos da Lei de Recuperação Judicial.

Por outro lado, ele frisa que há um regime específico para o executivo fiscal, que permite a Fazenda Pública levantar as importâncias depositadas judicialmente.

“Em razão do entendimento jurisprudencial e doutrinário, resta claro e evidente a possibilidade de consolidar o levantamento do depósito judicial utilizado como garantia. A uma, pela previsão legal e, por outro turno, cumprir o objetivo da recuperação judicial”, conclui.



# Processo Administrativo: um importante meio para diminuir a litigiosidade

\*YENDIS COSTA

O processo administrativo é um instrumento essencial na administração pública para resolver conflitos de forma mais célere e eficiente, principalmente no âmbito tributário. Trata-se de um mecanismo que permite que litígios entre contribuintes e o fisco sejam solucionados sem a necessidade de judicialização, o que, em tempos de alta sobrecarga do Judiciário, se mostra uma via importante para a redução da litigiosidade. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a alta judicialização no Brasil tem gerado custos elevados e atrasos no acesso à Justiça, sendo fundamental a utilização de instâncias administrativas para aliviar o sistema (CNJ, 2020).

O custo da litigiosidade para o Brasil, segundo o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, foi de R\$ 132 bilhões em 2023, o que equivale a 1,2% do PIB ou 2,38% dos gastos totais da União, dos estados, do DF e dos municípios. Parte significativa desses processos é de natureza tributária, que poderia ser evitada com o uso mais eficiente dos processos administrativos. A solução de litígios na esfera administrativa reduz a necessidade de pagamento de honorários de sucumbência e outros custos judiciais, aliviando o orçamento dos Estados e promovendo uma gestão mais sustentável dos recursos públicos.

Diferente do processo judicial, que segue regras rígidas sobre a produção de provas e sobre a preclusão de fases processuais, o processo administrativo é mais flexível e busca chegar à verdade material dos fatos. Segundo Paulo de Barros Carvalho (2021), a verdade material é o princípio que orienta o processo administrativo, permitindo que, mesmo após o encerramento de prazos formais, novas provas sejam consideradas, desde que auxiliem na descoberta da realidade dos fatos. Isso confere uma maior capacidade de promover decisões justas e fundamentadas.

A utilização não só beneficia o contribuinte ao

permitir uma análise técnica e especializada, mas também gera economia para os Estados. Segundo o CNJ, a judicialização excessiva sobrecarrega os tribunais e gera altos custos com pagamento de honorário de sucumbência que variam de 10% a 20% sobre o valor da causa e despesas processuais. Com o processo administrativo, os Estados conseguem resolver conflitos com menos gastos, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos (CNJ, 2020).

Ademais, o processo administrativo também contribui para o desenvolvimento de jurisprudências administrativas que orientam os contribuintes e o próprio fisco. A previsibilidade das decisões ad-



ministrativas reduz a ocorrência de litígios, já que os contribuintes passam a conhecer de forma mais clara as interpretações dadas às normas tributárias. O jurista Luciano Amaro (2016) destaca que a segurança jurídica proporcionada pela uniformidade de decisões administrativas é essencial para reduzir o volume de contestações judiciais.

Em conclusão, o processo administrativo é um valioso canal para a redução da litigiosidade, especialmente em questões tributárias, ao passo que proporciona maior economia ao contribuinte. Ele proporciona uma solução mais ágil e econômica para o contribuinte e para o Estado, aliviando o sistema judicial e evitando o crescimento do passivo tributário. A busca pela verdade material, a flexibilidade na produção de provas e a especialização dos órgãos administrativos tornam essa via essencial para uma justiça fiscal eficiente. Com aprimoramentos constantes, pode continuar a desempenhar um papel central na resolução de conflitos, contribuindo para a segurança jurídica e a redução de litígios junto ao Poder Judiciário, fortalecendo o sistema de múltiplas portas de acesso à Justiça.

*Yendis Costa é conselheiro na 2ª instância Administrativa do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), do Ministério da Fazenda, e conselheiro titular do Conselho de Contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.*



## CONSUMIDOR

# Juros acima da taxa média do Banco Central não são abusivos

\* LUCIELLY MELO

Um simples fato de a taxa cobrada no contrato de financiamento imobiliário estar acima de parâmetro médio do Banco Central não significa, por si só, abuso. A tese é da Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao permitir que uma instituição financeira cobre juros acima da tabela do Banco Central (Bacen).

Uma empresa recorreu ao TJ-MT para barrar atos expropriatórios em ação de execução que cobra o financiamento de dois terrenos pelo valor R\$ 1.488.231,04, após não conseguir honrar com as parcelas do negócio. A empresa alegou que houve encargos abusivos.

Embora a taxa média de mercado apurada pelo Bacen seja um referencial, a relatora do Agravo de Instrumento nº 1010798-83.2024.8.11.0000, **desembargadora Marilsen Andrade Addário**,

não viu ilegalidade no caso.

“Ao contrário, a média de mercado não pode ser considerada o limite, justamente porque é média, de modo incorporar as menores e maiores taxas praticadas pelo mercado, em operações de diferentes níveis de risco”, pontuou.

Além disso, a desembargadora frisou que o credor não é obrigado a receber valores abaixo do combinado.

Apesar da fundamentação do colegiado, a abusividade em contratos bancários não deve ser analisada apenas com base na taxa média de mercado, de acordo com o **advogado Igor Giraldo, do escritório Igor Giraldo Advogados**. Ele ressalta que situações como esta, podem, sim, indicar abuso ao direito do consumidor, porque causa um desequilíbrio contratual significativo.

“Em muitos casos, o poder de negociação entre instituições financeiras e consumidores é desi-

qual. Os consumidores, especialmente os individuais, muitas vezes aceitam termos impostos sem a possibilidade de negociação real, o que pode resultar em condições contratuais desfavoráveis e potencialmente abusivas”, pontua.

Quando a taxa de juros imposta compromete a equidade e a justiça nas relações, o caso precisa de intervenção judicial.

“O acórdão do TJ-MT, ao decidir que os juros cobrados acima da taxa média do Bacen não são considerados abusivos, falha em considerar a magnitude da diferença e o impacto financeiro sobre o consumidor. Uma taxa significativamente superior à média do mercado pode sim configurar abusividade, especialmente quando resulta em um desequilíbrio contratual. Portanto, a Justiça deveria ter considerado a revisão dos juros para um patamar mais próximo da média de mercado, garantindo equidade e proteção ao consumidor”, finaliza.





## GRAM DOWN

## RJ é concedida pela regra contra voto de credores com 52% das dívidas

\* LUCIELLY MELO

A recuperação judicial pode ser imposta pela regra do “cram down”, mesmo que o plano tenha obtido voto contrário por credores que detêm a maior parte das dívidas. O entendimento é da então **juíza Anglizey Solivan de Oliveira**, da 1ª Vara Cível de Cuiabá (Especializada em Recuperação Judicial e Falência), que aprovou o processo recuperacional de um grupo formado por restaurantes e pizzarias. O grupo entrou em crise com um passivo de R\$ 6,2 milhões.

Dos 14 credores, apenas Banco do Brasil, Lombardi e Cia Ltda. e Caixa Econômica Federal, da

classe quirografária, se opuseram à aprovação do plano, cujos créditos, somados, chegam a 52,08% do total das dívidas do grupo.

A princípio, essa situação observaria a aplicação do cram down, uma vez que não preencheu o quórum previsto no artigo 45, da Lei 11.101/2005, que determina que o voto favorável de credores deve representar mais da metade do valor de todos os créditos.

Contudo, segundo a juíza, a soberania da Assembleia Geral de Credores não é absoluta, visto que o plano depende da homologação judicial para sua validade, quando o julgador vai observar a legalidade e outros princípios, como boa-fé, ética e o respeito aos

credores.

“Com efeito, a despeito dos votos dos credores Banco do Brasil, Lombardi e Cia Ltda. e Caixa Econômica Federal, contrários ao Plano, os mesmos não devem ter o poder de evitar a aplicação do cram down, sobretudo diante de manifestação favorável da grande maioria dos credores presentes ao conclave, devendo ser concedida a recuperação judicial, em homenagem à função social, ao estímulo à atividade econômica e demais princípios atrelados à Lei 11.101/05”, destacou a juíza no processo nº 1001400-91.2021.8.11.0041.

Ela reforçou que os credores que votaram contra a aprovação do plano, com as propostas modificativas e aditivas formuladas na Assembleia, também ficam sujeitos aos efeitos da RJ.

A decisão foi proferida com base no princípio da preservação da empresa e está em sintonia



O OBJETIVO NA BUSCA POR SOLUÇÕES JURÍDICAS ESTRATÉGICAS E O FOCO NA ANÁLISE DE RISCOS PARA TOMADA DE DECISÕES CORPORATIVAS, SÃO OS PRINCIPAIS ELEMENTOS FORMADORES DA NOSSA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

ATUAÇÃO POR SEGMENTOS: EDUCACIONAL – AGRONEGÓCIO – IMOBILIÁRIO – CONDOMINIAL – TURISMO

ATUAÇÃO POR ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – TRIBUTÁRIO – ELEITORAL – EMPRESARIAL – COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS – TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO – CIVIL



AV. BRÁSILIA, 1033, JD DAS AMÉRICAS CUIABÁ/MT



(65) 3027-2820



MARCELO@PEIXOTOECINTRA.COM.BR



com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que entende pela possibilidade de se mitigar os requisitos legais, para a adoção do cram down em circunstâncias que podem evidenciar o abuso do direito por parte do credor. A observação é do **advogado Marco Aurélio Mestre Medeiros, do escritório Mestre Medeiros Advogados Associados**.

De acordo com Marco Aurélio, a Lei de Recuperação Judicial não se restringe apenas à proteção patrimonial da empresa, mas também garante a manutenção da atividade empresarial, evitando possíveis abusos no processo.

“Assim, está correto o posicionamento adotado pela magistrada ao afastar os votos proferidos por credores que detinham o controle

absoluto ou a totalidade dos votos de determinada classe, conquanto a manutenção da vontade externa por tais credores conduziria “a um resultado incompatível com o interesse da sociedade no soerguimento de uma empresa que aparentemente tenha viabilidade econômico-financeira”, como acertadamente pontuou a juíza”, avalia.

## INDÍCIOS DE FRAUDES

# Recuperação judicial não é salvo-conduto para empresas, afirma TJ-MT

\* **LUCIELLY MELO**

A recuperação judicial não é um salvo-conduto para empresas procederem como quiserem e em desconformidade com a lei. A tese é da Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT), que suspendeu o processamento do processo recuperacional de uma transportadora por indícios de fraudes e abuso de direito.

O caso chegou na segunda instância do Poder Judiciário através do Agravo de Instrumento nº 1016276-09.2023.8.11.0000, ingressado por uma instituição bancária. O recurso apontou que às vésperas de a transportadora ajuizar o pedido de recuperação judicial, a empresa tomou uma cédula de crédito, ofertando seus bens como garantia na alienação fiduciária. Após a transação, a transportadora não efetuou nenhum pagamento e incluiu a dívida na lista de credores da RJ, para que a quitação fosse feita de forma prolongada.

Aos olhos da relatora, **desem-**

**bargadora Maria Helena Gargalione Póvoas**, há indícios de fraude e abuso do direito por parte da transportadora. É que os balanços patrimoniais juntados pela própria empresa demonstram que é estável e geradora de lucros. Mas, nos primeiros meses de 2023, seu passivo sofreu um “inacreditável” aumento de mais 2.000%, passando de R\$ 900 mil para R\$ 20 milhões.

“Veementes os indícios de fraude de empresa que eleva seu passivo em mais de 2.000% (dois mil por cento) às vésperas do pedido recuperacional, mediante a aquisição de 73 caminhões novos, apesar de possuir somente 5 motoristas”, salientou a desembargadora.

Mesmo que o crédito com garantia fiduciária não se submeta aos efeitos da recuperação judicial, as instituições financeiras acabam sendo sujeitas ao período de blindagem – quando as ações de execuções contra a parte devedora ficam suspensas.

“Os elementos constantes dos autos denotam a utilização abusiva do instituto da recuperação judi-

cial, visto que o pleito recuperacional tem por escopo suspender ações movidas contra a empresa”, concluiu a relatora.

A decisão traz um alerta sobre a necessidade de transparência e boa-fé nos processos de recuperação judicial, na visão do **advogado Rodrigo D’Orio, da Ex Lege Administração Judicial e professor de Direito Empresarial da Mackenzie**. Segundo ele, a RJ deve ser utilizada de maneira correta, como um mecanismo para reestruturar empresas viáveis, e não para fraudar credores.

“Empresas e seus representantes devem entender que tentativas de manipulação ou fraudes serão rigorosamente investigadas e punidas pelo Judiciário, garantindo a justiça e a proteção do sistema de insolvência”, pontua o advogado

Miranda frisou, ainda, que o uso correto e ético da recuperação judicial “é essencial para a reestruturação eficaz de empresas em dificuldades, desde que seja feito de forma transparente e dentro dos limites da lei”.



## STAY PERIOD

# Juízo recuperacional não impede retenção de créditos cedidos fiduciariamente

\* **LUCIELLY MELO**

**D**inheiro não pode ser considerado bem de capital. Assim, não recebe a proteção do “stay period”. Dessa forma, o Juízo recuperacional não pode impedir que o credor retenha créditos cedidos fiduciariamente.

Com base nesse entendimento, a então juíza **Anglizy Solivan de Oliveira**, da 1ª Vara Cível de Cuiabá (Especializada em Recuperação Judicial e Falência), ne-

gou reaver mais de R\$ 1,3 milhão retidos de uma construtora durante o período da “blindagem”.

Em crise por dívidas que somam R\$ 36 milhões, a construtora teve os valores confiscados pela securitizadora que detém o direito de cessão fiduciária das vendas dos lotes comercializados pela recuperanda. A quantia milionária seria para satisfazer essa operação. Porém, a devedora alegou que o montante não deveria ter sido retirado, uma vez que se submete aos efeitos do stay pe-

riod – tese que não foi acolhida pela magistrada.

No caso, a juíza considerou que os valores utilizados para amortizar a dívida não constituem bens de capital essenciais às atividades da construtora, “pois, como é cediço, o dinheiro não é considerado bem de capital, não recebendo, portanto, a proteção característica do stay period”.

“Com efeito, por não se constituírem tais créditos futuros em bens de capital, o Juízo da recu- »

## ADVOCACIA ESTRATÉGICA & PRÁTICAS COLABORATIVAS

“Certamente uma combinação eficiente que constroi soluções gerando valores e benefícios muito além da resolução do conflito, preservando a relação entre as partes e obtendo resultados de forma dinâmica, econômica, humanizada e duradoura”.

Fabiola Sampaio, Advogada - OABMT: 4.997/0

### ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- Empresarial
- Energia
- Saneamento
- Mineração
- Agronegócio
- Contratos
- Societário
- Regulação
- Sucessão
- Negociação

### ESCRITÓRIOS:

SEDE CUIABÁ - Tel: (065) 99288-6855

Avenida Miguel Sutil, 8388 - Sala 903

Edifício Avant Garde - Cuiabá/MT - CEP:78040-365

SEDE SÃO PAULO - Tel: (011) 91586-6203

Alameda Santos, 1773 - Coworking Paulista

São Paulo/SP - CEP:01419-002

FABIOLA@FABIOLASAMPAIO.ADV.BR | WWW.LINKEDIN.COM/IN/FABIOLASAMPAIO



# FABIOLA SAMPAIO



peração judicial não pode obstar que o credor fiduciário busque a satisfação de seu crédito mediante a retenção de valores pagos pelos adquirentes das unidades dos empreendimentos comercializados pela recuperanda”, pontuou Anglizy nos autos do processo nº 1004263-49.2023.8.11.0041.

Ainda conforme a decisão, o montante retido, fruto da alienação de bens essenciais, não tem força de caracterizar os recebíveis como bem de capital, portanto, não há o que se falar em essencialidade dos ativos.

Embora o dinheiro em espécie não seja qualificado como “bem de capital”, uma vez que é impossível restituí-lo após o “stay period”, o **advogado Julierme Ro-**

**mero, da RJV Advogados**, explica que é preciso ter cautela com essa interpretação. Ele esclarece que o dinheiro é a ferramenta principal para o desenvolvimento da atividade empresarial, além de ser imprescindível para cobrir as despesas operacionais durante o processo recuperacional.

“Neste compasso, o dinheiro se torna essencial para integralizar o capital de giro de uma empresa em crise, devendo-se considerar sua imprescindibilidade ao exercício da atividade e, com isso, relativizar o reconhecimento do bem de capital. Com efeito, a conclusão sobre o que é um bem de capital passa diretamente pela análise do caso concreto e não estritamente pela lei em si”.

O advogado alerta que eventuais retenções podem ocasionar excessivo gravame e prejuízo à parte recuperanda, que pode ter seu soerguimento comprometido. “Conclui-se, portanto, que a análise acerca da essencialidade do referido bem deve ser apreciada caso a caso à luz dos princípios e normas que regem a recuperação judicial, a fim de alcançar o seu próprio propósito, qual seja, a sua reestruturação com renegociação de suas dívidas e manutenção da sua função social. Nesse contexto, é evidente que o dinheiro é imprescindível para o soerguimento da atividade empresarial, uma vez que constitui a ferramenta principal pela qual a sociedade alcançará a sua recuperação”, finaliza Julierme.

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

# Termo de adesão substitui assembleia geral de credores

\* **LUCIELLY MELO**

Com base na Lei 14.112/2020, a 1ª Vara Cível Especializada e Regional em Falência e Recuperação Judicial suspendeu a assembleia geral de credores (AGC) após a recuperanda, uma empresa que atua no segmento de segurança e vigilância privada, apresentar termo de adesão. Na busca do seu soerguimento, a empresa tenta negociar as dívidas, que chegam a R\$ 3,2 milhões. Para isso, celebrou um termo de adesão com os credores.

A possibilidade de substituir a AGC pelo termo de adesão encontra amparo na nova Lei de Recuperação Judicial e Falência, segundo a então **juíza Anglizy Solivan de Oliveira**.

“Uma das invocações trazidas

à LRF pela Lei 14.112/2020, diz respeito à possibilidade de substituição da assembleia geral de credores, com idênticos efeitos, por termo de adesão firmado por tantos credores quantos satisfaçam o quórum de aprovação específico, nos termos estabelecidos no art. 45-A. É o que dispõe o artigo 39, § 4º, da LRF”, diz trecho da decisão proferida no processo nº 1023988-24.2023.8.11.0041.

Com o termo de adesão apresentado, a magistrada suspendeu a assembleia geral de credores que já estava designada. Ela determinou também a intimação dos credores que não concordarem com o acordo para apresentarem eventuais oposições nos autos.

Segundo o **advogado Marco Lorga, da M Lorga Administração Judicial**, “a decisão respeita

rigorosamente a legislação vigente, protegendo os interesses dos credores e da recuperanda de maneira justa e legal”.

Isso porque a Lei de Recuperação Judicial e Falência permite a substituição das deliberações da assembleia geral de credores por um termo de adesão, desde que o documento esteja assinado por um número suficiente de credores. Outro ponto importante é que, no caso, a administradora judicial validou o termo, confirmando a regularidade.

“A suspensão da assembleia e a subsequente intimação dos credores para eventuais oposições garantem o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos de forma justa e equitativa”, frisa o advogado.



## DETENTORA DE CRÉDITO

## Credora acionista tem direito a voto em assembleia geral

\* LUCIELLY MELO

A Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) reconheceu o direito de uma sócia, que também está na condição de credora, de deliberar sobre o plano recuperacional de um grupo que atua no setor agropecuário.

Após o plano ser homologado no juízo de origem, a acionista ingressou com o Agravo de Instrumento nº 1014838-45.2023.8.11.0000, com a alegação de que foi impedida de votar na assembleia geral de credores por possuir uma participação no quadro societário de 4,2% – o que não seria justificável, tendo em vista que é detentora do crédito de R\$ 12,4 milhões, que corresponde a 40% dos

créditos de apenas uma das classes.

Na visão da relatora, **desembargadora Serly Marcondes Alves**, o artigo 43 da Lei nº 11.101/2005, é claro quando fixa critérios para fins de afastamento ou não do direito a voto do acionista na AGC. E, no caso específico, ela constatou que a cota da agravante é abaixo do teto de vedação.

“Desta feita, uma vez que a participação da agravante no quadro societário da agravada não supera o limite legal de 10%, não há como tolher o seu direito a voto em AGC”, concluiu a magistrada.

Ela reforçou, ainda, que “não há como ignorar a necessidade de retificar o quórum de votação do plano aprovado”. Dessa forma, o colegiado, seguindo o entendimento da re-

latora, determinou a convocação de nova assembleia.

Para a **advogada Lorena Larranhagas, do escritório Lorena Larranhagas Advocacia Empresarial**, a decisão foi acertada, pois se limitou a reconhecer o direito de voto da acionista, conforme prevê o art. 43 da Lei de Recuperação Judicial e Falência.

“A acionista não pode ser impedida de exercer seu direito de voto apenas por ser credora, que eventualmente discorda das premissas do plano apresentado, vez que não há previsão legal nesse sentido”, pontua a advogada.

Por outro lado, ela alerta que em caso de eventual conduta indevida por parte da acionista-credora, a situação deve ser barrada pelo Judiciário.

“Em nova votação, no ambiente adequado, caso seja identificada conduta abusiva por parte da acionista na qualidade de credora do grupo, isso deve ser sopesado pelo julgador e combatido”, finaliza.

SOLUCIONAR CONFLITOS É A NOSSA MISSÃO!



# LORENA LARRANHAGAS

ADVOCACIA EMPRESARIAL



Avenida das Flores, n. 945, sala 2205, Jardim Cuiabá  
[SB Medical & Business Center]

✉ [lorena@lorenalarranhagas.com](mailto:lorena@lorenalarranhagas.com)

☎ 65 3359-4531



## Uso de dados do Coaf por Polícia não é quebra de sigilo

\* LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara Criminal do TJ-MT definiu que o uso de informações disponíveis no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) para investigações policiais, sem autorização judicial, é legítimo e não caracteriza quebra de sigilo financeiro.

A apelante, investigada por suposto envolvimento com uma organização criminosa especializada no tráfico de drogas, apontou ilegalidade na requisição, pela Polícia, dos Relatórios de Inteligência Financeira emitidos pelo Coaf.

Para o relator, **desembargador Rui Ramos Ribeiro**, não houve violação ao sigilo bancário e financeiro da recorrente. É que o documento tem natureza jurídica equivalente à de “peças de informação”

e não necessita de ordem judicial.

“As informações que integram um Relatório de Inteligência Financeira (RIF), são eminentemente de inteligência financeira e protegidas por sigilo legal, cabendo às autoridades destinatárias o dever de preservação do sigilo, porém não estão incluídas na chamada cláusula de “reserva do judiciário”, não dependendo de ordem ou decisão judicial, tanto é que são enviados ex officio pelo COAF, às autoridades competentes, conforme determina a lei”, afirmou o magistrado nos autos da Apelação Criminal nº 1008167-06.2023.8.11.0000.

Ele destacou que nas informações de um RIF constam apenas movimentações genéricas financeiras, dados cadastrais e razões básicas das suspeitas, “sendo prescindível autorização judicial para que a autoridade policial te-

na acesso ao relatório”.

O **advogado Huendel Rolim, do escritório sócio do escritório Huendel Rolim, ADV**, critica o uso banalizado dos Relatórios de Inteligência do Coaf, sob o pretexto de maior efetividade e celeridade da Justiça. Para ele, a utilização desse instrumento “relativiza a reserva de jurisdição, tão cara ao processo penal”.

“Oportuno consignar que passou a se adotar a “encomenda” de RIFs, gerando a famosa “pesca probatória” ou “fishing expedition”, onde a solicitação da prova não respeita parâmetros indiciários mínimos de autoria e materialidade para sua solicitação e, com isso, leva a uma verdadeira enxurrada de informações que podem ser interpretadas de forma desproporcional, e até mesmo ilegal”, pontua.

“Desse modo, fica claro a problemática dos RIFs feitos por encomenda, pois eles podem servir de busca predatória de provas, ou seja, uma maneira de encontrar a todo custo uma evidência que comprove a hipótese preconcebida, sem o controle judicial”, completa.

### TIPIFICAÇÃO DO CRIME

## Erro do MP causa extinção da punibilidade

\* LUCIELLY MELO

Sob o princípio da especialidade, a Primeira Câmara Criminal do TJ-MT decidiu que a tipificação errônea resulta em extinção da punibilidade. O caso em questão investigou o dono de combustível por fraudes na venda de gasolina. No TJ-MT, a defesa apontou erro na exordial acusatória, que também seria inepta. Ao se manifestar no Habeas Corpus nº 1020327-63.2023.8.11.0000, o Ministério Público reconheceu o equívoco na tipificação do crime.

Relator do caso, o **desembargador Orlando de Almeida Perri** afirmou que não houve crime contra as relações de consumo, como imputou a denúncia, mas, sim, de delito contra

a economia popular.

Perri definiu que “diante da tipificação errônea adotada pelo Ministério Público no oferecimento da denúncia, não observando o princípio da especialidade ao descrever a conduta do paciente, aguardar até as alegações pela eventual emendatio libelli seria, ao mesmo tempo, movimentar desnecessariamente a máquina judiciária e manter injustamente sobre a cabeça do paciente a espada de Dâmocles”.

Nos termos do voto do relator, a câmara corrigiu o crime e declarou extinta a punibilidade do réu, diante da prescrição dos autos.

Para o advogado criminalista, **José Eduardo Espósito, sócio do escritório Espósito Advocacia**, a tese do colegiado reflete “um entendimento criterioso e técnico” sobre a necessidade da

correta tipificação dos fatos imputados na denúncia.

“Acertadamente, o TJ-MT acolhe a tese posta no habeas corpus e fundamenta sua decisão na aplicação do princípio da especialidade, que determina a prevalência da norma especial sobre a geral, inclusive no caso de concorrência típica de normas, em estrita observância de precedentes do Superior Tribunal de Justiça”, observa.

Espósito também pontua que a decisão, além de corrigir a imputação errônea, evitou a movimentação desnecessária da máquina judiciária e protegeu os direitos do paciente, “evitando que ele permanecesse injustamente sob o risco de uma condenação com base em uma tipificação inadequada e no excesso de acusação”.



## INQUÉRITO TRANCADO

# Nervosismo em abordagem policial não justifica busca veicular

\* LUCIELLY MELO

**N**ervosismo demonstrado em abordagem policial não caracteriza justa causa para busca veicular. Com esse entendimento, a **ministra Daniela Teixeira, do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, determinou o trancamento de um inquérito que investigava suposta extração e comércio de ouro ilegal.

De acordo com os autos, durante a abordagem policial, cinco barras de ouro foram encontradas em um veículo de propriedade do empresário investigado, o que culminou na abertura da investigação.

Ao julgar o Habeas Corpus nº 2024/0280990-6, a ministra citou

os direitos à intimidade e à vida privada e que não se pode admitir a realização de busca pessoal sem que existam as limitações às autoridades pessoais. Ela reforçou que não há nenhuma notícia de investigação pretérita contra o investigado ou que ele fosse conhecido da polícia que justificasse a ação policial.

“No caso, tendo sido a busca pessoal embasada em parâmetros subjetivos dos policiais – aparente nervosismo do condutor do veículo –, sem que fossem indicados elementos concretos sobre a existência de justa causa para autorizar a medida invasiva, deve ser reconhecida a ilegalidade”, frisou.

O **advogado Vinícius Segatto, do**

**escritório Segatto Advocacia**, explica que a realização de buscas pessoais ou veiculares deve ser baseada em “fundada suspeita”, requisito que é preenchido pela presença de indícios concretos de que o indivíduo está portando algum objeto ilícito.

“Tal exigência busca garantir que a atuação policial não se baseie em meras intuições ou impressões subjetivas, mas em elementos sólidos que legitimem a intervenção do Estado na esfera privada do cidadão”, frisa.

“Em hipóteses como a exposta, o STJ declara ilícitas as provas obtidas. Por força da teoria dos frutos da árvore envenenada, prevista no art. 5º, LVI, da Constituição da República e no art. 157 do Código de Processo Penal, todas as provas decorrentes são declaradas ilícitas por derivação, devendo ser desentranhadas dos autos, eis que obtidas em desacordo com as regras e princípios que regem a proteção da intimidade e da vida privada dos cidadãos”, explica.

**Para questões de grande importância, profissionais de excelência.**  
Atuamos de forma estratégica nas áreas Penal, Eleitoral, Administrativo e Cível.



**RABANEDA**

ADVOGADOS ASSOCIADOS



RabanedaAdvogados.com.br | (65) 3054.5726 | atendimento@rabanedaadvogados.com.br



## RISCO DE MORTE

## Plano de saúde deve custear medicamento com canabidiol para criança autista

\* LUCIELLY MELO

Operadora de plano de saúde é obrigada a custear medicamento à base de canabidiol para criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e epilepsia.

O entendimento é da Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT, no Agravo de Instrumento nº 1026021-13.2023.8.11.0000, proposto pela genitora da criança contra a empresa de plano de saúde que se negou a disponibilizar o medicamento.

O pedido foi acolhido pela relatora, **desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas**, diante do laudo médico que apontou urgência no início do tratamento por conta do risco de morte da criança.

“Conclui-se, portanto que, o que está em jogo é a saúde, a qualidade

de vida e o desenvolvimento dos menores, e, sobre esse prisma, diante dos recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, não pode ser ceifado o medicamento”, pontuou.

E, mesmo que o remédio não conste no rol da Agência Nacional de Saúde (ANS), o plano deve fornecê-lo, de acordo com a decisão.

Especialista em Direito da Saúde, a **advogada Jaqueline Larréa, sócia do escritório Larréa, Larréa e Menezes**, explica que há vasta evidência científica acerca dos benefícios do canabidiol em casos semelhantes.

“Podemos aqui afirmar que o canabidiol é um tratamento para a epilepsia grave da qual está acometido o beneficiário. Apesar de não haver dever de cobertura pelo rol, é um tratamento de eficácia comprovada e nacionalizado no país, além

de possuir referendos das agências internacionais”, frisa.

Quanto à obrigação do plano de saúde, ela destacou que, a partir da Lei nº 14.454/2022, o rol de procedimentos médicos da ANS é exemplificativo e prevê hipóteses de dever de cobertura daquilo que não se encontra listado: quando há tratamento prescrito por médico, com comprovação da eficácia baseada em evidências científicas e recomendações de instituições renomadas.

“Pois bem, se interpretarmos com o rigor necessário a alteração legislativa da Lei nº 9.656/98, no que se refere ao dever de cobertura de tratamentos não previstos no rol, sendo o canabidiol a única alternativa para o caso da criança conforme alinhado nos autos, é imperioso que se conclua pelo dever de cobertura pela operadora de saúde, uma vez que é um tratamento prescrito pelo médico assistente sem outra alternativa disponível, possui vasta evidência terapêutica e está aprovado, para o uso proposto, pela Anvisa, pela FDA - agência americana e pela EMA - agência europeia”, completa.

## CIRURGIAS PLÁSTICAS

## Deformidade em cicatrizes não caracteriza erro médico

\* LUCIELLY MELO

Deformidade na cicatrização de cirurgia plástica não é suficiente para gerar indenização por erro médico. A tese é da Terceira Câmara de Direito Privado do TJ-MT que, diante da ausência denexo causal, negou a condenação de um hospital e cirurgiões plásticos à reparação por danos materiais, estéticos e moral.

De acordo com os autos, a paciente se submeteu aos procedimentos estéticos nas mamas, no abdômen e nas coxas. Mas, logo depois, ela precisou passar por nova cirurgia de correção, devido à deformidade nas cicatrizes – o que teria piorado a situação.

Embora lamentável a situação, não houve falha na prestação de serviços. A conclusão é do **desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**,

responsável por relatar a Apelação Cível nº 0001759-34.2016.8.11.0041.

Para o desembargador, não há como atribuir a responsabilidade aos médicos ou ao hospital sem que tenha demonstrado conduta imprudente, negligente ou imperita no serviço. “A responsabilidade do médico é de meio, pois, o serviço por ele prestado não visa o resultado, mas, o emprego de todos os meios e técnicas disponíveis”, salientou.

**Advogado na área da saúde, Alex Cardoso, do escritório Cardoso Rodrigues Advocacia Estratégica**, possui o mesmo entendimento. Ele esclarece que, em regra, a obrigação do médico é de meio, e não de fim. Ou seja, o profissional não pode ser obrigado ao sucesso do procedimento, mas, sim, aplicar o conhecimento e técnicas para dar o melhor resultado possível.

O advogado acredita que o ter-

mo “erro médico” fica banalizado e até pejorativo quando utilizado de maneira precipitada, “já que o universo de elementos que determinam a sua caracterização depende de profunda e complexa análise científico-jurídica”.

“E isso pode ser constatado quando se ouve a versão dos pacientes ou responsáveis – que muitas vezes chegam a conclusões sem compreender o exato contexto da conduta de tratamento estabelecida, bem como as variáveis para o diagnóstico conclusivo, devendo ser considerado, dentre outros fatores, os exames clínicos e complementares, o relato de queixas e sintomas, atendimentos e condutas anteriores, preparação e cuidados prévios e pós-cirúrgicos, peculiaridades do organismo do paciente e comorbidades existentes, além do próprio grau de risco-resultado do procedimento realizado”, conclui.



## DIAGNÓSTICO RÁPIDO: A SUA SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR!

- ✓ O **Centro de Patologia e Citologia - Aburad Diagnóstico**, pioneiro em Patologia e Citologia em MT, hoje totalmente automatizado e digitalizado, está muito mais moderno.
- ✓ O compromisso da nossa equipe é com agilidade nos diagnósticos rápidos de câncer para tratamentos eficazes.
- ✓ Temos os melhores equipamentos de tecnologia do mercado.
- ✓ Conheça nossos serviços no site [www.cpcmt.com.br](http://www.cpcmt.com.br)



MATRIZ

TELEFONE: (65) 3624-4452 | ENDEREÇO: PRAÇA DO SEMINÁRIO | CUIABÁ – MT

  @CPCMT



## PENSÃO ALIMENTÍCIA

## Justiça quebra sigilo bancário para verificar situação econômica de pai

\* LUCIELLY MELO

A Justiça Estadual determinou a quebra do sigilo bancário para verificar a realidade de um pai em uma ação de registro civil e alimentos. Com o resultado da medida, o Juízo se convenceu que o genitor, trabalhador autônomo, tem condições financeiras de arcar com pensão alimentícia mensal, no valor de um salário mínimo, e ainda ajudar com outras despesas de um garoto de 11 anos.

Inicialmente, o processo, ajuizado em 2018, foi aberto para investigar a paternidade que, posteriormente, foi confirmada em exame de DNA. Com isso, a Defensoria Pública de Mato Grosso, que ajuizou a ação, prosseguiu com a demanda, para requerer a pensão alimentícia em favor do garoto.

Para constatar as condições financeiras, foi quebrado o sigilo bancário do genitor. Verificou-se que o pai tem renda mensal de cerca de R\$ 6 mil.

O magistrado pode tomar as medidas necessárias para assegurar a efetividade da tutela provisória, que inclui a quebra de sigilo bancário, de acordo com **advogados Livia Quintieri e Rafael Pereiral, do escritório Pereira Quintieri Advocacia** “Isso é fundamental, especialmente quando há indícios de que o devedor está ocultando sua real situação financeira para evitar o cumprimento das suas obrigações alimentícias”, comenta a especialista.

Quintieri explica que devedores autônomos têm mais facilidade de ocultarem a renda, visto que a natureza não está regulamentada e são variáveis os ganhos.

“Algumas das táticas comuns incluem a subdeclaração de renda, o uso de contas bancárias em nome de terceiros ou empresas de fachada e a transferência de recursos para familiares ou amigos. Essas práticas fraudulentas dificultam a identificação da real capacidade financeira do devedor e prejudicam o cumprimento da pensão alimentícia, essencial para a manutenção das necessidades básicas dos filhos menores”, frisa Pereiral.

E, em casos como este, é possível a aplicação da teoria da aparência. “Ela permite que o juiz considere indícios e sinais de riqueza do devedor, mesmo que não haja provas diretas sobre sua situação financeira. Isso inclui avaliar o estilo de vida do devedor, analisar depoimentos e informações de terceiros, e considerar provas indiretas, como investimentos e bens de luxo e ostentação nas redes sociais, dentre outras. Dessa forma, a teoria da aparência ajuda a garantir que o dever de pensão alimentícia seja cumprido, mesmo quando o devedor tenta esconder seus verdadeiros recursos”, pontua. O caso tramita em sigilo.

## LAÇOS AFETIVOS

## Tutora obtém guarda unilateral de cachorro após o divórcio

\* LUCIELLY MELO

A Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT concedeu a guarda unilateral para a tutora de um cachorro após seu divórcio. A decisão colegiada levou em consideração o melhor interesse do animal. Isso porque a autora do Agravo de Instrumento nº 1004513-74.2024.8.11.0000 demonstrou que o pet já está acostumado com a residência, onde vive desde que era filhote e no local tem área externa com grama para que ele possa correr e brincar, o que proporciona muita diversão e bem-estar. Além disso, os filhos do ex-casal possuem relacionamento baseado em “companheirismo e amor” com o cachorro.

O desembargador **Sebastião de Moraes Filho**, relator do caso, citou que há uma lacuna na legislação, que não prevê como resolver conflitos entre pessoas em relação a um animal

adquirido com a função de proporcionar afeto. Mas, ele entendeu que a modificação na guarda do cachorro, nesse momento, se revelaria “temerária” na rotina do animal.

“Como o Poder Judiciário tem o papel de apaziguar e solucionar os conflitos sociais, verifica-se, ao menos nesta específica hipótese, que a manutenção da situação no estado atual revela providência que permite, sem maiores danos, reversibilidade futura”, frisou.

Na avaliação da **advogada Rafaela Haddad, do escritório de advocacia RSH Rafaela Souza Haddad**, o TJ-MT, adotou uma postura “sensível e preventiva”, revelando um compromisso com a evolução do direito e a construção de uma sociedade mais justa para todos os seres sencientes.

“Essa deliberação transcende um simples desfecho de caso individual, sinalizando uma mudança de paradigma no tratamento jurídico dos animais, reconhecendo-os como seres

sencientes que fazem parte das famílias e merecem respeito e proteção. Essa nova perspectiva é essencial para que os animais deixem de ser vistos como objetos ou meras propriedades, sendo considerados membros da sociedade com direitos e necessidades próprios”, avalia.

A advogada acredita, ainda, que a decisão marca um ponto importante na jurisprudência brasileira. “Essa deliberação contribui significativamente para a construção de um arcabouço jurisprudencial favorável à proteção animal. Ademais, servirá como precedente em casos semelhantes, abrindo caminho para o desenvolvimento de leis e políticas públicas mais abrangentes que garantam os direitos dos animais e promovam seu bem-estar. Essa mudança legislativa é crucial para assegurar que os animais sejam tratados com a dignidade que merecem e para erradicar a crueldade e o abandono”, frisa.



## SEGURANÇA JURÍDICA

## Prescrição intercorrente não atinge processo transitado em julgado

\* LUCIELLY MELO

A prescrição intercorrente, uma das novidades na Lei nº 14.230/2021 (nova Lei de Improbidade Administrativa), não se aplica ao processo transitado em julgado desde 2015.

É o que decidiu o **juiz Bruno D'Oliveira Marques, da Vara Especializada em Ações Coletivas de Cuiabá**, ao negar o pedido de réus condenados em uma demanda que cobra o ressarcimento de quase R\$ 30 milhões por sonegação de ICMS.

Com o advento da nova LIA, os acusados alegaram no Cumprimento de Sentença nº 1023126-24.2021.8.11.0041 a necessidade de

reconhecimento da prescrição intercorrente. O argumento não prosperou.

Quando a Lei nº 14.230/2021 entrou em vigor, o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Tema 1199, decidiu que o novo regime prescricional é irretroativo e só tem efeito nas ações em curso.

“Destarte, segundo a tese firmada no Tema 1199, somente serão aplicados os novos marcos temporais introduzidos pela Lei nº 14.230/2021 “a partir da publicação da lei”, ocorrida em 26.10.2021. Portanto, não há que falar em retroatividade para alcançar situações consolidadas (tempus regit actum)”.

Para o **advogado Maurício Magalhães, do escritório Maurício Magalhães**,

a decisão, além de estar em perfeita consonância com o entendimento do STF, privilegia a concretude da coisa julgada e sua inalterabilidade.

“Não é possível olvidar que a norma em questão está inserida na seara do direito sancionador, no entanto, a inalterabilidade da coisa julgada, preceito basilar do direito e da segurança jurídica, cláusula pétrea da Constituição da República, não pode ser mitigada, sob pena de, em casos semelhantes, promover-se verdadeira reforma de entendimentos já sedimentados”, avaliou.

Magalhães reforçou que, ainda que se levante possível conflito de normas constitucionais, o STF pacificou eventual divergência, ao modular e interpretar as alterações da Lei de Improbidade Administrativa, “preservando a imutabilidade das decisões transitadas em julgado, na linha daquilo que já resta previsto na Constituição e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro”.

## AÇÃO

## Absolvição penal causa trancamento de ação de improbidade

\* LUCIELLY MELO

O Órgão Especial do TJ-MT decidiu que a absolvição criminal, fundamentada na inexistência de indícios mínimos da autoria de crimes, causa trancamento definitivo de ação de improbidade administrativa que apura os mesmos fatos.

A tese foi formada no julgamento das Reclamações Criminais nº 1025927-02.2022.8.11.0000 e 1026063-96.2022.8.11.0000, propostas por procuradores do Estado que foram acusados de participar de um suposto esquema de R\$ 418 milhões, a partir da emissão de pareceres técnicos.

Relator do caso, o **desembargador Orlando de Almeida Perri** explicou que a denúncia contra os procuradores não foi recebida por inexistir lastro probatório mínimo do cometimento das alegadas infrações penais, e não por ausência de provas.

“Em outras palavras: não há nenhum indício probatório mínimo a comprovar o liame entre o reclamante [Procurador do Estado] com os demais denunciados, mas meras especulações, presunções, ilações e conjecturas por parte da acusação, de que os Procuradores aderiram à vontade dos demais agentes na prática delituosa, desautorizando, assim, o recebimento da exordial acusatória em relação a eles”, destacou.

A decisão representa importante precedente da adequada interpretação da Lei de Improbidade Administrativa, conforme avaliou o **advogado Rodrigo Vargas, sócio-proprietário do escritório Martins Vargas Advogados**.

Para ele, o julgado privilegia o ordenamento jurídico e a coerência do Estado como um todo, ao considerar o princípio da vedação do bis in idem.

Ele salienta que a matéria não é nova, mas reconhece que o TJ-MT resarcendeu a questão “ao mesmo tempo

em que sinaliza a tendência já real de que a doutrina que mitiga e relativiza a independência entre as instâncias vem mesmo ganhando corpo no Direito brasileiro”.

“Fato é que ainda pendem muitas discussões acerca dos diferentes aspectos do princípio do non bis in idem, como dito inicialmente. Mas, com certeza, o acórdão reforça a ideia de que as diferentes instâncias do Direito não só podem como devem coexistir de forma simultânea e harmônica, com a distribuição das funções inerentes ao Estado na proteção da tutela jurisdicional. Contudo, a divisão destas funções não representa separação estanque, com o isolacionismo das instâncias, pois assim sendo, a radicalização dessa independência conduzirá a falta de harmonia entre os Poderes e a insegurança jurídica, o que certamente realça a importância do princípio de vedação ao bis in idem e a força do precedente do TJ-MT”, conclui.



## Impulsioneamento de propaganda eleitoral por pessoa física é vedado

\* LUCIELLY MELO

O impulsioneamento de propaganda eleitoral na internet feito por pessoa física é vedado e cabe imposição de multa. É o que decidiu o **juiz Moacir Rogério Tortato, da 1ª Zona Eleitoral de Cuiabá**, ao penalizar terceiros por postagem com conteúdo político, de forma ilegal.

No caso retratado na Representação nº 0600172-35.2024.6.11.0001, uma das partes acionadas chegou a alegar que era representante do partido dos candidatos. Por isso, poderia fazer postagens pagas no Facebook e Instagram, já que qualquer eleitor poderia pessoalmente gastar até R\$ 1.064,10 em apoio a candidato de sua preferência, com suposto amparo no artigo 43 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Todavia, a permissão de impulsioneamento de conteúdos eleitorais na internet é apenas para candidatos, se restringindo à pessoa do administrador financeiro da respectiva campanha, e não à representante de agremiação partidária, de acordo com o magistrado.

Ele destacou, ainda, que no anúncio alvo da representação não constou a identificação do post como propaganda eleitoral, o que é proibido. “Deste modo, em prestígio ao critério da especialidade, necessário ressaltar que tal norma não tem o condão de autorizar impulsioneamentos pagos até o valor mencionado por qualquer eleitor, considerando que no bojo da Resolução nº 23.610/2019, que versa, de maneira específica, sobre a propaganda eleitoral, há vedação categórica de veiculação de qualquer propaganda

eleitoral paga na internet, excetuado o impulsioneamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos políticos, federações, coligações, candidatas, candidatos e representantes, hipótese esta que não restou evidenciada nos autos”, reforçou o juiz.

O **advogado Rodrigo Terra Cyrineu, sócio-fundador do escritório Cyrineu Advogados**, esclarece que a propaganda eleitoral na internet é regida pela ampla liberdade, desde que gratuita. Mas, alerta que há restrições em casos de impulsioneamento. “O impulsioneamento, modalidade de propaganda paga, é medida excepcional no ambiente virtual, cabendo apenas aos próprios candidatos, partidos e coligações”, comenta.

“Portanto, é acertado o entendimento que impede que agentes políticos que não participem da disputa eleitoral estejam proibidos de impulsionear conteúdos com conteúdo eleitoral, de modo a resguardar o equilíbrio na disputa e evitar, especialmente, o abuso do poder econômico”, destaca.

## SEM IMPOSIÇÃO DE DÉBITO

## Rejeição de contas não impede candidatura

\* LUCIELLY MELO

A rejeição de contas sem imputação de débito não causa inelegibilidade. O entendimento é do **juiz-membro do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), Pêrsio Landim**, que manteve a candidatura de um ex-vereador.

O Ministério Público ingressou com o Recurso Eleitoral nº 0600148-44.2024.6.11.0021 contra decisão que julgou improcedente a ação de impugnação ao registro de candidatura do ex-parlamentar.

Segundo o MP, o ex-vereador não poderia se candidatar porque teve suas contas relativas à gestão de 2014, quando esteve à frente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, rejeitadas pelo Tribunal de

Contas do Estado (TCE-MT).

A tese não foi acatada pelo magistrado. Isso porque a decisão do Tribunal de Contas não impôs débito ao recorrido, apenas a aplicação de multa e outras determinações.

De acordo com o juiz, a sanção prevista pela Lei de Inelegibilidade não se aplica ao caso, uma vez que a imputação de débito é requisito essencial para impedir a candidatura.

“Diante do exposto, considerando que a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que rejeitou as contas do recorrido não imputou débito, limitando-se à aplicação de multa e outras determinações legais, entendo que não restou caracterizado o ato doloso de improbidade administrativa a ensejar a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Com-

plementar nº 64/90, em sua redação atual”, decidiu.

Na avaliação do **advogado Amir Saul Amiden**, a decisão está correta e em consonância com a legislação. Ele explica que a alteração da Lei Complementar nº 184/2021 não considera as contas julgadas irregulares como fator que cause inelegibilidade.

“A alteração legislativa passou a prever que nas hipóteses de rejeições de contas públicas, não incide inelegibilidade nos casos em que as contas julgadas irregulares não imputem débito ao gestor público, não bastando para tanto a imputação de multa”, frisa Amiden.

“O legislador intencionou que somente nos casos em que se reconheceu algum tipo de prejuízo ao erário é que incidirá a causa de inelegibilidade”, completa.



## TRABALHO EM MOÇAMBIQUE

# Justiça brasileira não julga caso de empregado contratado no exterior



\* LUCIELLY MELO

O Poder Judiciário brasileiro não tem jurisdição para julgar casos em que o empregado é contratado no exterior para prestar serviços para empresa estrangeira. Assim concluiu o **juiz Daniel Nunes Ricardo**, da Vara do Trabalho de Sorriso, por entender que a matéria deve ser apreciada pela autoridade competente, sob a luz da legislação do local onde o serviço foi prestado.

Trata-se da Reclamação nº 0000169-16.2023.5.23.0066 proposta por um trabalhador, que apontou fraude na contratação celebrada entre ele, uma empresa em Sorriso e outra moçambicana, o que o teria prejudicado quanto ao recolhimento de FGTS e benefícios previdenciários.

Ao analisar o processo, no entanto, o magistrado descartou a possibilidade de fraude e con-

cluiu que a Justiça brasileira não tem competência para atuar no caso. Isso porque não houve admissão do trabalhador em solo nacional, mas, sim, contratação no exterior para trabalhar em favor da empresa estrangeira.

“Considerando que não houve fraude na contratação e que tanto a contratação quanto a prestação de serviço ocorreram em Moçambique, o que se tem nos autos é um cenário de contratação de empregado brasileiro no exterior para trabalhar em favor de empresa também estrangeira”.

“Diante do exposto, reconheço que o Poder Judiciário brasileiro não tem jurisdição para apreciar a relação de trabalho desenvolvida entre as partes, razão pela qual acolho a preliminar e extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IV, do CPC”, decidiu.

Não havia como o magistrado julgar de outra forma a questão,

de acordo com o **advogado Duilio Piato, do escritório Duilio Piato e Advogados Associados**. Isso porque a Justiça Trabalhista brasileira só pode julgar os casos em que o trabalhador é contratado no Brasil para atuar no exterior ou quando o empregado é transferido para outro país, o que não ocorreu no caso conforme as provas apresentadas.

“Além disso, não trabalhou no Brasil para a empresa sediada em Sorriso e não teve contato com a empresa brasileira. Somado a isso, houve recolhimentos previdenciários moçambicanos. Por isso, o magistrado sequer apreciou os pedidos trabalhistas, tendo em vista que não havia como a Justiça brasileira invadir a soberania moçambicana para resolver conflito de brasileiro contratado em solo africano sob as leis daquele país”.

Para o advogado, “o magistrado julgou de forma correta o caso conforme as provas existentes nos autos”.

## MP RESOLUTIVO

# Autocomposição gera mais de 13 mil acordos e arrecada cerca de R\$ 250 milhões

\*GILSON NASSER

Um dos pilares da gestão da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso, sob o comando do promotor **Deosdete Cruz Junior**, a autocomposição resultou em mais de 13 mil acordos no último ano nas áreas de Cidadania e Consumidor, Patrimônio Público, Ambiental, Infância e Juventude e Criminal.

Os Acordos de Não Persecussão Penal, de julho de 2023 a junho de 2024, somaram 11.614. Com destinação de recursos foram 7.644 acordos e uma arrecadação de R\$ 12,315 milhões.

Já os Acordos de Não Persecução Cíveis somaram 339 e uma arrecadação de R\$ 32,199 milhões. Foram registrados, ainda, 1.578 Termos de Ajustamento de Conduta e arrecadados R\$ 202,3 milhões.

Os valores retornam à sociedade por meio de projetos sociais, que são previamente cadastrados no Banco



Assessoria MPMT

de Projetos e Entidades (Bapre), administrado pelo próprio Ministério Público Estadual.

A autocomposição, de acordo com o procurador-geral de Justiça, não tem como objetivo apenas reduzir as demandas judiciais por meio de acordos. Segundo ele, traz soluções efetivas para os problemas sociais. “Quando falamos em Ministério Público resolutivo, estamos em completa sintonia com o que determina o Conselho Nacional do Ministério Público e as formas autocompositivas que temos para trabalhar no dia a dia”, explica.

Em defesa do instrumento, Deosdete Cruz descarta a ideia de que os acordos transmitem uma sensação de impunidade ou de que o crime compensa. Segundo ele, além de todo estudo por parte dos membros do MP-MT, os acordos precisam ser homologados e ter uma sentença do Poder Judiciário, reduzindo assim a

possibilidade de penalização injusta ou ‘banalização do ilícito’.

“Ainda que seja por intermédio do acordo, existe uma sentença de homologação. Então, a jurisdição não pode ser deturpada. Da mesma maneira que nós não aprovaríamos uma condenação com pena ínfima, não podemos defender acordos com condições ínfimas. As condenações precisam estar ajustadas à necessidade, adequação e proporcionalidade. O problema não é o remédio. É a dose”, avalia.

## CIRA

O MP-MT participa, ainda, do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), responsável pela recuperação de recursos sonegados ou desviados do Estado.

Até o fim de 2023, foram pactuados o reingresso de mais de R\$ 628,3 milhões aos cofres do Estado. Destes, R\$ 70 milhões entraram ainda no ano passado.

“Como estamos falando de sonegação ou de inadimplência, o recurso volta para a Fonte 100 do Estado. São recursos do erário. É o Estado quem vai destinar e alocar em polí-

## DIREÇÃO

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Deosdete Cruz Junior

### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO E INSTITUCIONAL

Marcelo Ferra de Carvalho

### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

Claire Vogel Dutra

### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Hellen Uliam Kuriki

### CORREGEDOR-GERAL

João Augusto Veras Gadelha

## CONTATOS

### Procuradoria-Geral de Justiça

Endereço: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, N° 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

CEP: 78049-921

[www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)

(65) 3613-5100

Horário de funcionamento: das 12 às 19h

### Sede das Promotorias de Justiça

Endereço: Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n°, Setor D - Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

CEP: 78049-928

(65) 3611-0600

Horário de funcionamento: das 12 às 19h



ticas públicas previstas em seu orçamento. O Ministério Público, com os órgãos e instituições parceiras, atua na detecção do ilícito e pactuação do acordo para retorno ao erário, mas jamais sobre a destinação”, detalha.

**Combate ao Crime Organizado**

O fortalecimento do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (Gaeco) também tem sido uma das prioridades do Ministério Público. O investimento, de acordo com o procurador-geral, é uma forma de combater o avanço das facções criminosas, que surgem no interior dos presídios e ganham as ruas, le-

vando insegurança à população.

“É um trabalho difícil, que inclusive precisa da colaboração da sociedade para que entenda que a atuação muitas vezes é bem-vista da facção e é perigosa. Isso porque o grande objetivo das facções, primeiro, é conquistar a confiança da população. Elas começam pelos bairros, depois dominam o território e instituem o uso da força, inclusive usurpando as funções básicas do Estado, como a capacidade de tributação e prestação de serviços. Também julgam as pessoas pelos seus ilícitos. Temos visto as facções criminosas julgarem e fazer justiça com as próprias mãos, suprimindo a legitimidade do próprio Estado de fazer isso”, analisa.

O terceiro pilar do órgão é a aproximação com a sociedade. O Ministério Público tem investido em equipamentos e ações que facilitam com que a população de modo geral tenha acesso à instituição, seja pela internet ou outras ferramentas.

“A escuta social qualificada, juntamente com as audiências públicas, guia a nossa atuação. E, como preci-

samos ouvir a população não só no momento de formar nosso planejamento estratégico, nós entregamos a ela a promotoria virtual. Hoje através de um QR Code e nosso site, a população consegue acessar os nossos sistemas, acompanhar suas denúncias e solicitar atendimento com promotor ou sua equipe”, finaliza.

**MP-MT em Números**

No último ano, o MP-MT registrou a entrada de 1.171.153 procedimentos judiciais, que incluiu 6.621 petições iniciais cíveis e 25.549 denúncias criminais. Já recursos foram registrados 19.626.

Dentre os assuntos mais demandados estão: ameaça; crimes de trânsito; pedido de guarda; crimes contra a mulher; tráfico de drogas; violência doméstica contra a mulher; alimentos; homicídio qualificado; furto; estupro de vulnerável e investigação de paternidade

Ainda no período foram ajuizadas 24 Ações Diretas de Inconstitucionalidade, sendo 17 procedentes e sete improcedentes.

ESTRUTURA	
Promotores de Justiça	226
Procuradores de Justiça	38
Servidores	1.384
Cidades com atendimento	142
Comarcas atendidas	74
Procuradorias	35
Promotorias	222
Grupos de Atuação	1

MP-MT



**Sonia Bittencourt**  
Simplesmente **Perfeito**

Bem-vindo ao buffet Sonia Bittencourt, onde cada evento é transformado em uma experiência gastronômica simplesmente perfeita. Somos conhecidos pela sociedade mato-grossense, especialmente pelos cuiabanos, por nossa capacidade de criar cardápios saborosos, exclusivos, diversificados e personalizados para cada ocasião. Realize o seu sonho conosco!








65 99984-7498  
@buffetsoniabittencourt



MARCO HISTÓRICO

# DEFENSORIA COMPLETA

# 25 anos

com atendimento em todas as comarcas de Mato Grosso

\*GILSON NASSER

Com 25 anos completados em 2024, a Defensoria Pública expandiu o atendimento e conseguiu chegar em todas as 79 comarcas do Estado. Apesar disso, não há estrutura física em todas as comarcas. Há municípios em que a Defensoria ocupa o prédio do Poder Judiciário e a estrutura própria segue sendo um dos desafios da gestão atual, sob o comando da **defensora-geral Luziane Ribeiro de Castro**.

“Já nascemos com muitos desafios e, ao longo desses anos, fomos superando. Não que tenhamos superado todos. Ainda temos muitos. O grande marco do início deste ano foi estar presente em todas as comarcas, só que não tem efetivamente a presença da Defensoria Pública. Não é só o fato de estar fazendo atendimento na comarca que significa que estamos presentes. Precisamos da estrutura física para que a população entenda que ali existe Defensoria Pública”, explica.

“Em várias localidades estamos dentro do próprio Poder Judiciário. Não basta estar atendendo à população. Quando se fala em população carente, às vezes, ela nem



DPE-MT

entende as figuras institucionais. E, de repente, com a Defensoria Pública dentro do Poder Judiciário, a população acaba entendendo que é o próprio Poder Judiciário”, complementa a defensora-geral. Ela destaca que, apesar de uma melhora nos últimos anos, a questão orçamentária ainda é um entrave para o avanço da instituição, principalmente no interior do Estado.

Luziane ressalta, ainda, que a presença em todas as comar-

cas assegura o atendimento aos mais vulneráveis e reparação de eventuais injustiças. Desde então, atendimentos aos presos, às demandas na área da saúde, entre outras, tiveram maior efetividade. “Para nós era muito importante dar esse passo significativo, ainda que não esteja no modelo ideal. Estamos ainda na construção desse modelo que é ter essas instalações e identificação para a população saber que ali tem o local onde pode





procurar e ter o atendimento pleno da Defensoria Pública”, afirma.

A defensora-geral acrescenta que a Defensoria Pública realiza um trabalho plural e não existe somente para dar andamento em processos.

O trabalho da instituição vai além da assistência jurídica aos vulneráveis, promovendo direitos e cidadania. Segundo ela, ações como a do programa Ribeirinho Cidadão promovem a cidadania em comunidades longínquas e isoladas do Estado, “dando voz e cara” àqueles que muitas vezes nem existiam. Entre os serviços prestados pelo programa, estão a regularização e emissão de documentos básicos, como certidões de nascimento, casamento e divórcio, entre outros.

“Temos frente de atendimento para a população em situação de rua e para as mulheres vítimas de violência. São frentes de atendimento para catadores de recicláveis. A quebra dos ciclos de vulnerabilidade e quebra de ciclos de violência, que passam pelos trabalhos de educação, permite que as pessoas se empo-

derem e tenham conhecimento dos seus direitos. A Defensoria vem para amplificar a voz dessas pessoas. Elas têm voz, só que é uma voz que não é ouvida. A Defensoria Pública vem fazer essa parte”, avalia.

Outra atuação de destaque da Defensoria são as ações nos presídios e cadeias do Estado. O trabalho dos defensores no acompanhamento processual e penal dos detentos tem reparado possíveis injustiças e retirado da cadeia a população que já não deveria estar encarcerada.

Segundo ela, desde a implementação desta força-tarefa, foram identificados detentos que já haviam cumprido suas penas, foram absolvidos ou estavam presos por engano. Isso, segundo a defensora-geral, acaba gerando economia ao Estado. “Fazendo nossas visitas, nossas inspeções, a gente identifica situações de pessoas que não deveriam estar presas e evita uma indenização”, diz.

“Se o custo de um preso para o Estado é alto, uma prisão injusta para o cidadão é mortal. A penalização que ele sofre em todos os aspectos da família, da sociedade e da comunidade não tem reparação”, frisa.

Ainda na prestação de serviços jurídicos, a Defensoria tem qualificado os profissionais e incentivado a prática de conciliação como forma de resolver conflitos. “Estamos dando esse incentivo na mediação e outras formas alternativas de resolução de conflitos. Isso traz resultado mais rápido e mais efetivo. Às vezes, o que você precisa é de alguém que te ouça e faça essa mediação com a parte contrária. Às vezes, você não quer ficar anos e anos brigando porque sabe que isso não vai levar a nada”, observa.

### Defensoria em Números

A chegada da Defensoria Pública em todas as comarcas reflete no número de atendimentos. Na primeira instância, foram realizados 479.673 atendimentos, sendo 358.650 na área cível, 116.413 na área criminal e 4.610 no Núcleo de Mediação.

Na área cível, foram ajuizadas 23.460 petições iniciais. As principais demandas são da área de Família e Sucessões (alimentos, inventário, e divórcio religioso).

Na área criminal, foram ajuizadas 995 ações, tendo como principais demandas as execuções penais, crime de tráfico de drogas, violência doméstica e de trânsito.

No Núcleo de Mediação foram celebrados 489 acordos e 413 acabaram virando petições iniciais.

As áreas mais demandadas também dizem respeito à área de Família e Sucessões (alimentos, guarda e divórcio consensual).

## DIREÇÃO

### DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Luziane Ribeiro de Castro

### PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Rogério Borges de Freitas

### SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Maria Cecília Alves da Cunha

### SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz

### CORREGEDOR-GERAL

Carlos Eduardo Roika Júnior

### PRIMEIRA SUBCORREGEDORA-GERAL

Helyodora Carolyne Almeida Bento

### SEGUNDO SUBCORREGEDOR-GERAL

Francisco Framarion Pinheiro Junior

### OUVIDOR-GERAL


Getúlio Pedroso da Costa Ribeiro


## CONTATOS

**Endereço:** Avenida Des. Carlos Avalone - Centro

Político Administrativo

CEP 78050-970 - Cuiabá - MT

 [www.defensoria.mt.def.br](http://www.defensoria.mt.def.br)

 (65) 99933-4028

Horário de funcionamento: das 12 às 18h

## ESTRUTURA

Defensores públicos	208
Servidores	616
Estagiários	631
Comarcas atendidas	79

Fonte: DPE-MT

## “VITÓRIAS DO CONSENSUALISMO”

# Mesas técnicas garantem manutenção de serviços essenciais à população

\*Gilson Nasser

A resolução de questões complexas a partir do consenso, já consolidada pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) por meio das mesas técnicas, teve impacto direto para a população. Em 2024, por exemplo, o órgão evitou a interrupção no serviço de transporte coletivo ao assegurar acordo para o pagamento de R\$ 48,4 milhões devidos pela Prefeitura de Cuiabá às empresas de ônibus.

## PRESIDENTE

MANDATO 2024/2025

SÉRGIO RICARDO



**NOME:** Sérgio Ricardo de Almeida

**NASCIMENTO:** 06/12/1958 em Herval D'Oeste-SC

**GABINETE:** Endereço: Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915

☎ 65 3613-7575 / 7677 / 7672

✉ presidencia@tce.mt.gov.br

## CARREIRA

- Vereador (2000-2002)
- Deputado Estadual (2002-2006 / 2006-2010 / 2010-2012)
- Presidente da Assembleia Legislativa de MT (2007-2009)
- Governador do Estado de MT (13/12/2007)
- 1º Secretário da Assembleia Legislativa de MT (2009-2011 / 2010-2012)
- Presidente do TCE-MT (2024-2025)

Proposta em 2023 pelo atual **presidente do TCE-MT, conselheiro Sérgio Ricardo**, a mesa teve origem em representação de natureza externa elaborada por uma empresa de ônibus. O argumento foi o de que a falta de repasses havia causado endividamento com instituições financeiras e podia resultar na busca e apreensão de ônibus, com a consequente interrupção dos serviços.

A partir da mediação, a Prefeitura de Cuiabá também assinou acordo com o Governo do Estado, no qual foram estabelecidas medidas para obtenção de recursos, organização das despesas e elaboração de plano para a quitação de débitos com empresas que prestam ou prestaram serviços no Hospital São Benedito e no Hospital Municipal de Cuiabá (HMC).

A mesa técnica foi instaurada depois que a Prefeitura apresentou uma série de dificuldades em cumprir com as exigências previstas em TAC e a Empresa Cuiabana de Saúde, que administra os dois Hospitais, solicitou auxílio do Tribunal na organização do seu passivo. “Estas são vitórias do consensualismo e da sociedade mato-grossense”, ressalta o conselheiro-presidente, Sérgio Ricardo.

Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo (CPNJur), conselheiro Valter Albano, e acompanhados pelo relator das contas de Cuiabá, conselheiro José Carlos Novelli. “O que temos feito é apontar o melhor serviço possível para atender mais gente. Nossa experiência mostra que mesas plurais como estas trazem muito conhecimento e disposição em encontrar a melhor solução, o que tem dado muito certo até agora”, salienta Albano.

## Efetividade reforçada

Fruto de mesa técnica concluída em 2023, o Marco Regulatório que reconhece os direitos de agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE) teve sua efetividade reforçada em abril deste ano, quando gestores e profissionais de todo o estado participaram do lançamento de cartilha que detalha temas como remuneração, insalubridade, certificação e aposentadoria.

“Muitos prefeitos não pagavam porque temiam a fiscalização. A questão se arrastava por dez anos. Levamos para a mesa técnica e depois de seis meses chegamos a uma leitura perfeita da legislação. Hoje, não há mais dúvida. Está tudo na cartilha. Agora, o Tribunal vai começar a cobrar e analisar como os municípios se comportaram no pagamento desses agentes, que fazem um trabalho fundamental”, afirma o presidente Sérgio Ricardo, que foi o relator da mesa.

Em 2024, os resultados positivos do consensualismo também foram constatados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp-MT), a partir da adoção de um novo modelo de contratação de empresas que fornecem alimentação ao sistema prisional. O processo foi relatado pelo conselheiro-presidente, então relator das contas anuais da Sesp.

**Boa prática**

Bons resultados levaram outras instituições a recorrerem ao TCE-MT. Entre outras mesas em andamento, destaca-se a que estuda a criação de uma Central de Compras Municipais

**DIREÇÃO****PRESIDENTE**

Sérgio Ricardo de Almeida

**VICE-PRESIDENTE**

Guilherme Antonio Maluf

**CORREGEDOR-GERAL**

José Carlos Novelli

**CONSELHEIROS**

Antonio Joaquim Moraes  
Rodrigues Neto - Ouvidor-geral  
Waldir Júlio Teis - Supervisor  
da Escola Superior de Contas  
Gonçalo Domingos de Campos Neto  
Valter Albano

que permitirá aos pequenos municípios licitarem produtos e serviços coletivamente, o que pode aumentar a competitividade entre as empresas, reduzindo o preço de contratações em até 60%.

Proposto pelo **procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC), Alisson Carvalho de Alencar**, o modelo é inédito no Brasil e deverá trazer mais celeridade aos processos de contratação. “Sabemos que municípios pujantes têm força para realizar licitações eficientes e contratar serviços e bens de qualidade com bons preços porque apresentam ganho de escala. Já os de menor porte não têm força para isso”, explica.

De acordo com Albano, é preciso considerar também o potencial da novidade na melhoria da qualidade da prestação de contas ao Tribunal.

A comissão também analisa a viabilidade de um novo modelo de

contratação de serviços de traumatologia e ortopedia para os hospitais da rede estadual. O processo aponta soluções para que o Governo licite serviços médicos em conjunto com a aquisição órteses, próteses e materiais especiais (OPME), o que trará mais qualidade às cirurgias.

Desta forma, o Estado pretende ampliar o número de atendimentos, que pode passar de 60 para até 300 cirurgias mensais, segundo a propositura, que está sob relatoria do conselheiro Antonio Joaquim.

**CONTATOS**

**Endereço:** Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT  
CEP 78049-915  
 [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)  
 (65) 3613-7550/7149/7500



**MAURICIO  
MAGALHÃES**  
a d v o c a c i a

- **Direito Público, com ênfase em improbidade administrativa**
- **Tribunais de Contas**
- **Contencioso Administrativo**
- **Órgãos da Administração Pública**
- **Lei Anticorrupção e Compliance**

 65.99213.7238 | 3044-9922

[contato@mauriciomagalhaes.adv.br](mailto:contato@mauriciomagalhaes.adv.br)

Av. Miguel Sutil, 8.695 - 2º Andar - Ed. The Centrus Tower  
Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP 78043-305

[mauriciomagalhaes.adv.br](http://mauriciomagalhaes.adv.br)





## RESOLUÇÃO CONSENSUAL

# Acordos barram judicialização e geram economia de R\$ 180 milhões a MT

\*GILSON NASSER

Criada recentemente, a Câmara de Resolução Consensual de Conflitos do Estado de Mato Grosso (Consenso-MT) é uma das principais conquistas da Procuradoria-Geral do Estado ao longo do último ano. Ela tem cumprido com seu papel original: evitar judicialização de conflitos por meio de acordos e autocomposição e economia aos cofres públicos.

Os dados iniciais do primeiro ano de atuação apontam que R\$ 179.941.227,19 milhões foram economizados por meio de 22 acordos celebrados, sendo seis nos últimos meses de 2023 e outros 16 no 1º semestre de 2024. “O Consenso/MT passou a ser responsável por promover métodos de autocomposição de controvérsias administrativas e judiciais, efetivas ou apenas potenciais, a fim de prevenir ou dirimir conflitos internos entre órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, ou entre estas e os particulares. A implementação permitiu uma postura mais ativa, consciente e dialógica da PGE/MT, construindo uma dinâmica de eficiência, satisfazendo os interesses do cidadão e impedindo que as demandas se prolonguem no tempo, gerando ainda mais dispêndios econômicos e de gestão de tempo para o Estado”, afirma o **procurador-geral do Estado, Francisco Lopes**.

A PGE destaca que a implementação do núcleo não gerou custos novos ao Poder Público. Para as atividades do Consenso/MT, não houve a contratação de pessoal ou de novos sistemas, otimizando, assim, os recursos já disponíveis e reduzindo os custos operacionais. A prática também possibilita o contato direto com aqueles que se sentiram lesados e permite que solucionem suas problemáticas com o Estado de Mato

Grosso de forma mais rápida e eficaz.

A Câmara possui cinco núcleos especializados: licitações e contratos, fiscal, de pessoal, judicial e saúde. O coordenador-geral é o procurador Waldemar Pinheiro dos Santos e cada núcleo possui seus representantes.

A Consenso-MT tem ainda dois coordenadores e três assessores executivos. Waldemar Pinheiro destacou que diversas procuradorias pelo país possuem núcleos de conciliação e a ação faz parte da determinação do Poder Executivo em garantir maior eficiência na gestão.

“A consensualidade na administração pública é aplicada em todo o país, conforme o determinado na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A partir dela, começamos a atuar nas licitações públicas com maior eficiência, além da nossa preocupação em estabelecer um ambiente de conciliação entre as partes”, diz Waldemar Pinheiro.

A Câmara atua também no Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Fazenda Pública (Cejusc), localizado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).

## Atuação conjunta

No último ano, foi implementada a Lei nº 791/2024 que cria a Coordenadoria de Inteligência da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso. Ela ainda está em processo de implementação.

A coordenadoria terá como missão promover a integração de informações entre a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Judiciária Civil, a fim de facilitar a recuperação dos créditos tributários e a investigação de crimes contra a ordem tributária.

Com essa identificação, além de atuar com efetividade no combate à sonegação, a PGE assume mais um

## DIREÇÃO

**PROCURADOR-GERAL**

Francisco de Assis da Silva Lopes

**ASSESSOR CHEFE DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL E ENCARREGADO DE DADOS DA PGE/MT**

Igor de Araújo Vilella

**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**

Luiz Otávio Trovo Marques de Souza

**PROCURADOR CORREGEDOR-GERAL**

Wylerson Verano de Aquino Sousa

**SUBPROCURADOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

Alexandre Apolonio Callejas

**SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO**

Fabiola Paulino Garcia Pereira Cardoso

**SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL**

Fernando Cruz Moreira

**SUBPROCURADOR-GERAL FISCAL**

Jenz Prochnow Júnior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**

Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL DOS TRIBUNAIS SUPERIORES**

Lucas Schwinden Dallamico

**SUBPROCURADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATO**

Waldemar Pinheiro dos Santos

**SUBPROCURADOR-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

**SUBPROCURADOR-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Leonardo Vieira de Souza

**DIRETORA GERAL DA PGE**

Soraya Mota Queiroz Salvador



papel de protagonismo para aumentar a receita do Estado.

“Essencialmente, a coordenadoria nasce da necessidade de integrar ainda mais as informações que temos sobre os contribuintes para efetivar a investigação desses crimes”, explica Francisco Lopes, destacando que a sugestão partiu da delegada-geral da Polícia Civil, Daniela Maidel, e após sua estruturação acabou sendo chancelada pelo governador Mauro Mendes (União).

A coordenadoria é comandada pelo próprio Francisco Lopes, que atua em conjunto com dois delegados. “A Coordenadoria de Inteligência poderá buscar mecanismos de integração com entidades e órgãos de todas as esferas governamentais que atuem na área de inteligência em segurança pública, por meio de convênios, termos de cooperação, contratos e ajustes”, complementa.

### Refis

Também visando o aumento da receita estadual, a Procuradoria-Geral do Estado inseriu as empresas em

recuperação judicial ou àquelas que já tiveram a falência decretada pela Justiça no Programa de Recuperação Fiscal do Estado (Refis), por meio do Decreto nº 819/2024.

O Refis concede descontos em juros e multas para empresas que devem ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), além de facilitar as formas de pagamento. Até então, empresas em recuperação judicial não participavam do programa.

Para ter direito ao benefício, a empresa deve ter a recuperação judicial já deferida por um magistrado. As empresas falidas deverão anexar a decisão que decretou a falência. A Secretaria de Fazenda atua em parceria com a Procuradoria-Geral neste programa.

### ESTRUTURA

Procuradores	111
Servidores	240
Subprocuradorias	09
Coordenadorias	07
Superintendência	02

Fonte: PGE-MT

### Papel de destaque na venda do VLT

A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso participou de todos os trâmites para a celebração do contrato de venda dos vagões do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) entre o Estado de Mato Grosso e o Estado da Bahia. Ao todo, o material rodante de 40 composições incrementou no caixa do Estado o valor de R\$ 820 milhões. Eles representam os vagões e equipamentos como: trilhos, telecomunicações (fibra e torre), sistema de rede aérea (catenária e sistema de média tensão) e subestações, no valor de R\$ 106.026.653,55.

### CONTATOS

#### Procuradoria-Geral do Estado

Endereço: Av. República do Líbano, nº 2258, Despraçado, Cuiabá, MT.

CEP 78048-196

[www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

(65) 3613-5800

Horário de funcionamento:  
das 8 às 18h



**EMAM**

Escola da Magistratura  
Mato-grossense

**A especialização que você precisa** para levar a justiça a todos, com excelência e responsabilidade está aqui.

# POTENCIALIZE

SUA CARREIRA NA MAGISTRATURA  
COM O CONHECIMENTO QUE  
TRANSFORMA A JUSTIÇA.

(65) 9 9969-2837

**EMAM**  
Escola Da Magistratura

[emam.org.br](http://emam.org.br)

Av. Hélio Ribeiro, s/nº Residencial Paiaguás,  
Cuiabá, MT, Brazil



EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA

# Supremo mantém aumento de percentual de emenda parlamentar

\*GILSON NASSER

As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária do Estado de Mato Grosso, de execução obrigatória, devem ser aprovadas no limite de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo. A metade desse percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde no estado. O entendimento é do Supremo Tribunal Federal, ao analisar o argumento da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa, sob o comando do **procurador-geral Ricardo Riva**, na ADI 7.493.

A Ação de Inconstitucionalidade da PEC foi proposta pelo Governo do Estado. A alegação foi a de existência de vício de inconstitucionalidade formal e material e de irregularidade na votação em dois turnos. No entanto, a Assembleia Legislativa comprovou a ausência de inconstitucionalidade e o cumprimento de todos os trâmites e requisitos para a aprovação da PEC.

“A tramitação da PEC seguiu os ritos regimentais e constitucionais. Então, não há qualquer tipo de questionamento de que teria havido mácula no processo legislativo. O que procuramos mostrar foi justamente que a nossa Constituição não estava em desacordo com a Constituição Federal”, destacou o parecer da Procuradoria.

A Procuradoria da Assembleia Legislativa de Mato Grosso atuou entre julho de 2023 e junho de 2024 em oito Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) junto ao Supremo Tribunal Federal. Fo-

ram situações em defesa do parlamento ou acompanhamento de assuntos relevantes ao Estado.

Um dos casos de maior repercussão foi a ADI 7.471, que discutiu a constitucionalidade da Lei estadual 12.197/2023. A lei trata do transporte de espécies de peixes em Mato Grosso, denominada Transporte Zero. A lei, enviada

pelo Governo do Estado e aprovada pelo parlamento após passar por todas as comissões e com acompanhamento dos procuradores da Casa, foi questionada e mantida pela Suprema Corte.

Na discussão de duas ADIs sobre a lei, a Procuradoria destacou que o assunto foi amplamente debatido. Na ocasião, foi aberto espaço para proposta e discussão de emendas pelos deputados.

“Em que pesem as alegações de afronta à liberdade profissional e aos princípios da adequação, proporcionalidade e razoabilidade, dos princípios constitucionais da livre iniciativa e do valor social do trabalho e da busca pelo pleno emprego, a lei impugnada trouxe consigo o intuito de proteção ambiental e manutenção dos recursos naturais, impondo restrição momentânea

## Confira todas as ADIs que a Procuradoria representou a Assembleia Legislativa no Supremo Tribunal Federal

**ADI 7471** – Ação Direta de Inconstitucionalidade da Pesca (Lei estadual 12.197/2023)

**ADI 7487** - Ação Direta de Inconstitucionalidade que fixa os efetivos da Polícia Militar e do corpo de bombeiros militar (Lei Complementar 529, art. 27 e art. 28 da Lei Complementar 530)

**ADI 7598** - Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei estadual nº 12.370, de 26 de dezembro de 2023 - Assunto: Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários

**ADI 7493** - Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do Art. 164 § 15°, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que versa acerca das emendas parlamentares de execução obrigatória ao Projeto de Lei Orçamentária Anual. “ADI das Emendas”

**ADI 1003414-06.2023.7.11.0000** - Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei Estadual nº. 11.930/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA CULTIVO DE ESPÉCIE EXÓTICA - Pangassius Hipopthalmus - PEIXE PANGA

**ADI FETAHB 1012848-82.2024.8.11.0000** - Ação Direta de Inconstitucionalidade Lei n. 7.263/2000 e suas alterações pela Lei n. 12.505/2024 - falta de processo seletivo ou licitatório para escolha das entidades beneficiárias

**ADI 7661** - Ação Direta de Inconstitucionalidade, Associação Nacional dos Procuradores dos Estados do Distrito Federal - ANAPE, questiona dispositivos de Leis do Est. de Mato Grosso que dispõem sobre a manutenção de cargos de advogados e procuradores em instituições constituídas como autarquias, fundações estaduais e secretarias da respectiva unidade federativas

**ADI 7683** - Ação Direta de Inconstitucionalidade em Face do artigo 65 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constitucionalização do Estado de Mato Grosso, incluída pela Emenda Constitucional nº 114, de 1º de novembro de 2023. (Com objetivo de conferir o direito à aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social).



com olhos na proteção do futuro de todos aqueles que vivem da pesca e também da própria fauna estadual”, diz um trecho da manifestação.

### Atuação no parlamento

Uma das missões da Procuradoria é auxiliar os deputados estaduais na emissão de pareceres, tanto nas comissões como em plenário. Além disso, auxilia os trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), para que eles ocorram dentro da legalidade e não sejam invalidados por questões jurídicas formais.

De julho de 2023 a junho de 2024, a Assembleia aprovou 383 Projetos de lei, cinco Projetos de Emenda Constitucional, 30 projetos de Lei Complementar, três Projetos de Resolução.

No período, foi concluída a CPI da Telefonia Móvel e estava em andamento, em agosto, a CPI

para investigar as invasões urbanas e rurais no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Atualmente, a Assembleia Legislativa conta com 14 procuradores em atividade. São eles: Álvaro Gonçalves de Oliveira, Benedito César Correa Carvalho, Bruno Willames Cardoso Leite, Carlos Antonio Dornellas, Fernanda Lúcia Oliveira de Amorim, Francisco Edmilson de Brito Junior, Gabriel Machado dos Santos Costa, Gustavo Roberto Carminatti Coelho, Grhegory Paiva Pires Moreira Maia, João Gabriel Perotto Pagot, Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva, Luiz Vidal da Fonseca Júnior, Francielle Claudino Pereira Brustolin e Ricardo Riva.

### ESTRUTURA

Procuradores	14
Servidores	29

### DIREÇÃO

#### PROCURADOR-GERAL

Ricardo Riva

#### PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Gustavo Roberto Carminatti Coelho

#### CORREGEDOR-GERAL

Carlos Antonio Dornellas Filho

### CONTATOS

**Endereço:** Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-901, Cuiabá/MT

[www.almt.gov.br](http://www.almt.gov.br)

(65) 3313-6851

Horário de funcionamento: das 07 às 18h



Janvier ripardo  
DECOR DESIGNER

Casamentos Formaturas  
Aniversários Festas Infantis  
Corporativos e Outros.



65 99279-7472

janvier\_ripardo





CAIXA DA PREFEITURA

# Medidas da PGM incrementam arrecadação dos cofres municipais

\*GILSON NASSER

A Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Cuiabá passou por mudança em sua direção ao longo do último ano. **Benedicto Miguel Calix Filho, procurador-geral do município**, é procurador de carreira há 15 anos e substituiu Juliete Caldas Migueis.

O novo chefe da PGM da Capital recebeu como principal missão implementar ações que visem ampliar a arrecadação do município. Para isso, manteve os programas de conciliação fiscal, bem como o Refis e

ainda desenvolveu um trabalho com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Ele diz que, no fim do ano passado, já se pôde observar a melhora na arrecadação. E apontou que medidas consideradas simples obtiveram os resultados, até então, considerados satisfatórios.

“De novembro para cá, tivemos um incremento na arrecadação do município com medidas simples e praticamente sem ônus para a gestão municipal. Uma delas é a implementação da parte virtual nos requerimentos de mutirão fiscal. Criamos a possibilidade de o contribuinte fazer a prescrição dos débitos anteriores e melhoramos o atendimento que deu um acréscimo de 25% a 40% mensal na arrecadação por meio da PGM - isso em comparação ao ano passado. O percentual é revertido em serviços, atendimentos e obras”, explica.

Calix Filho reforça que os programas de conciliação fiscal são de fundamental importância. Além de garantir o dinheiro no caixa da prefeitura, evita despesas com a judicialização de processos. “Com os mutirões fiscais e contribuintes vindo a pagar por meio até de protestos, acaba diminuindo muito esse quantitativo”, cita.

Inclusive, por conta do êxito no

último ano na arrecadação, houve um aumento expressivo na ‘meta’ que a atual gestão municipal estabeleceu à PGM. Se em 2023, o objetivo era trazer para os cofres públicos R\$ 73,9 milhões dos contribuintes com débitos e foram ‘conquistados’ R\$ 91,37 milhões, para 2024 o Executivo estipulou uma ‘receita’ de R\$ 115,628 milhões vinda da PGM.

No primeiro semestre, os números foram considerados satisfatórios e cerca de 50% do valor proposto já ingressou no caixa da prefeitura. “Assim como em anos anteriores, existe uma expectativa maior de arrecadação no 2º semestre, por conta das campanhas de conciliações e ajuizamento das ações, que acabam obrigando os contribuintes a buscarem o município para firmar acordo ou até mesmo as condenações”, explica o procurador-geral adjunto Alex Nascimento de Oliveira.

Oliveira reforçou que os investimentos que o município fez na PGM ao longo do último ano tem gerado resultado expressivo aos cidadãos. Isso porque o incremento na receita garante recursos para melhores serviços de Educação, Saúde e Infraestrutura, entre outros. “Com os números do 1º semestre de 2024, podemos dizer que a cada R\$ 1 aplicado, a PGM devolve à prefeitura R\$ 3,53”, sintetiza.

PROCURADOR-GERAL

Posse: 23/11/2023

BENEDICTO MIGUEL



Prefeitura de Cuiabá

**NOME:** Benedicto Miguel Calix Filho  
**NASCIMENTO:** 21/01/1981 em Cuiabá/MT  
**GABINETE:** Av. Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá/MT, CEP:78043-415  
 ☎ (65) 3611-7350  
 ✉ gabinete.pgm@cuiaba.mt.gov.br

CARREIRA

- Advogado do Conselho de Contabilidade de Mato Grosso (CRC-MT)
- Técnico da Área Instrumental do Governo do Estado (TAIG)
- Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- Professor substituto na Universidade Federal de Mato Grosso (2016-2017)

CONTATOS

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá/MT, CEP:78043-415  
 🌐 www.cuiaba.mt.gov.br  
 ☎ (65) 3611-7350  
**Horário de atendimento:** 8h às 12h – 14h às 18h

DIREÇÃO

**PROCURADOR-GERAL:** Benedicto Miguel Calix Filho

SUBPROCURADORIAS GERAIS

**Judicial:** Hermano José de Castro Leite  
**Contratos e Patrimônio:** Jussara Helena Amorim de Jesus Alcorofado  
**Assuntos Administrativas e Legislativo:** Sonia Cristina Mangone de Oliveira Lelis  
**Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos:** Luiz Antonio Araújo Junior  
**Fiscal:** Lílian Paula Alves Modesto da Costa





ARRECAÇÃO MUNICIPAL

# Conciliação fiscal gera R\$ 135 milhões ao caixa da prefeitura de VG

\*GILSON NASSER

A Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande focou, ao longo do último ano, suas ações na recuperação de crédito por meio de mutirões fiscais e ações judiciais propostas para incrementar a arrecadação municipal. Os resultados, segundo balanço apresentado, são satisfatórios.

De acordo com a PGM de Várzea Grande, de setembro a dezembro de 2023 foi realizado o mutirão fiscal. Ao todo, foram celebrados mil acordos que resultaram na recuperação de R\$ 135 milhões.

“A atuação da PGM/VG assegurou que inúmeros contribuintes regularizasse sua situação fiscal, bem como o encerramento de diversas ações de execução fiscal”, destaca o **procurador-geral Jomas Fulgêncio**.

Fulgêncio explica que o valor recuperado pela Procuradoria representa 10% do Orçamento municipal. “Esse resultado beneficiou o Município de Várzea Grande, que terá recursos financeiros para reinvestir em obras, ações e serviços em prol de toda sociedade várzea-grandense. Isso permite a realização de investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura e melhorias dos demais serviços públicos”, avalia.

Além do apoio no incremento da arrecadação, a Procuradoria também contribuiu com o município na defesa nas ações judiciais de indenizações, acidente de trânsito, multas, erro médico, verbas diversas, patrimoniais e cobranças.



PGM-VG

O trabalho dos procuradores representou uma economia de R\$ 10 milhões ao município ao longo do último ano. “Tais ações resultaram na recuperação de valores através de ressarcimento ao erário público, redução de custo nas multas e honorários, proteção das propriedades do município e a continuidade dos projetos de desenvolvimento urbano”, complementa.

### Estrutura

A Procuradoria-Geral de Várzea Grande conta com um total de 17 procuradores, que são responsáveis pela representação judicial e extrajudicial do Município de Várzea Grande, além de prestar consultoria e assessoramento jurídico às secretarias municipais de Várzea Grande.

Além disso, tem 54 servido-

res. Estes servidores atuam em diversas áreas de apoio administrativo, técnico e operacional, contribuindo para o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

O orçamento anual destinado à PGM/VG no ano de 2024 é de R\$ 7.546.850,00. A utilização dos recursos é para cobrir despesas com pessoal, manutenção, investimentos em tecnologia e melhorias na infraestrutura da PGM-VG e Procon Municipal, assegurando a eficiência e eficácia na prestação dos serviços jurídicos ao Município.

### DIREÇÃO

#### PROCURADOR-GERAL

Jomas Fulgêncio de Lima Júnior

#### SUBPROCURADORIAS GERAIS

##### Administrativa

Wilson Alves de Lima Filho

Renata Monteiro da Silva Gallo

##### Judicial

Luiz Augusto Pires Cezário Junior

Valtencir José da Silva

Tatiane Cristina Miranda

Bruno Paiva Fonseca

##### Fiscal

Kassia Rabelo Silva

Talita Regina de Barros Costa

Marques Frâncio

##### Dívida Pública

Géssica Thais de Souza Ricci

##### Patrimonial

Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima

##### Licitação

Flávio José Pereira Neto

Marcelucy Bueno de Moraes

##### Legislativa

Thiago Coelho da Cunha

##### Procon

Carolina Barbosa Costa

Carlindo de Campos Neto

##### Ministério Público

Silvia Martins Rocha

### CONTATOS

**Endereço:** Avenida Castelo Branco nº 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP. 78.125-700

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

(65) 3688-3120

Horário de funcionamento: das 08 às 18h

[intimacoes.procuradoriavg@gmail.com](mailto:intimacoes.procuradoriavg@gmail.com)

### ESTRUTURA

Procuradores	17
Servidores	54



# EXPEDIENTE



## Diretoras Executivas e Editoras:

Débora Pinho  
Antionielle Costa

## Diagramação:

Adalberto A. de Roma

## Redação:

Lucielly Melo  
Gilson Nasser

## Revisão:

Ednice Segura

## Vendas:

Adriana Barbosa  
Multiply Consultoria

## Fontes de consulta:

Defensoria Pública do  
Estado de Mato Grosso  
Ministério Público do  
Estado de Mato Grosso  
OAB-MT

Poder Judiciário de Mato Grosso

Procuradoria-Geral do  
Estado de Mato Grosso

Procuradoria-Geral do  
Município de Cuiabá

Procuradoria-Geral do  
Município de Várzea Grande

Procuradoria-Geral do Poder  
Legislativo do Estado de MT

Tribunal de Contas  
do Estado de Mato Grosso

## Realização:

### Costa & Pinho

Comunicação LTDA  
R. das Camélias, 361 - Jardim Cuiabá,  
Cuiabá - MT, 78043-105

/anuariojuridico

@/anuariojuridico

ANUÁRIO  
JURÍDICO  
DIGITAL



TODAS AS  
EDIÇÕES EM  
UM CLIQUE!

## Parceiros desta edição:

Aprosoja-MT  
AMAM-MT  
Antônio Luiz Ferreira Advogados Associados  
Assembleia Legislativa de Mato Grosso  
Barbara Botelho Advocacia  
Bertoldo Barchet Advogados Associados  
Bruno Fernandes Advocacia  
CAA-MT  
Cardoso Rodrigues Advocacia Estratégica  
Catalá Advogados Associados  
Correia da Costa Advogados  
Centro de Patologia e Citologia – Aburad Diagnóstico  
Cervejaria Louvada  
Criare Ambientes Planejados  
Cyrineu Advogados  
Débora Pinho Comunicação Estratégica  
Duílio Piato & Advogados Associados  
EMAM-MT  
Espósito Advocacia  
Ex Lege Administração Judicial  
Fabiola Sampaio Advocacia  
Ferreira Alegria Advogados Associados  
Fomentas Mining Company  
Gargaglione Costa Advogados  
Gonçalves Tobias Advocacia e Assessoria Jurídica  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Hueldel Rolim Advogados  
Igor Giraldi Faria Advogados  
I. Judice - Instituto de Auditoria e Administração Judicial  
Irajá Lacerda Advogados Associados  
Ivo Marcelo Spinola Advogados Associados  
Janvier Ripardo Produções & Eventos  
João Bosco Ribeiro Barros Júnior Advogado  
Larréa, Larréa & Menezes Advocacia  
Lorena Larranhagas Advocacia Empresarial  
Maurício Magalhães Advocacia  
Martins Vargas Advogados  
Mendes, Nagib e Luciano Fuck Advogados  
Mestre Medeiros Advogados Associados  
M Lorga Advocacia e Administração Judicial  
Nelson Willians Advogados  
Pereira Quintieri Advocacia  
Pérsio Landin Agroadvocacia  
Peixoto e Cintra Advogados Associados  
Pinto de Miranda Advogados  
Ponto na Curva  
Rabaneda Advogados Associados  
Ricardo Almeida Advogados Associados  
RJV Advogados  
RN Advocacia  
Rosa Imóveis  
RSH - Rafaela Souza Haddad  
Segatto Advocacia  
Silva Freire Advogados  
Sonia Bittencourt Buffet  
Tavares e Morgado  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Uile Rosa Advocacia  
Welder Queiroz Advocacia e Consultoria Jurídica  
Zapaz Administração Judicial

## Apoiadores institucionais desta edição:

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso  
OAB de Mato Grosso  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Governo do Estado de Mato Grosso

**ANUNCIE** NAS  
PRÓXIMAS  
EDIÇÕES!

(+55) 65 9.9968-2960

(+55) 65 9.9930-1535

anuariojuridico1@gmail.com


APONTE O  
CELULAR




E FALE  
CONOSCO



 [SEGATTOADVOCACIA.COM.BR](http://SEGATTOADVOCACIA.COM.BR)

 65 99944-5808

 /SEGATTO.ADVOCACIA

 /SEGATTO.ADVOCACIA





MENDES, NAGIB  
& LUCIANO FOCK  
ADVOGADOS



Brasília | Mato Grosso | São Paulo  
[mnf.adv.br](http://mnf.adv.br)

